



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Dados do Processo

Número: 00.001.023/2015-1 Data de Protocolo: 07/01/2015
 Situação: EM TRÂNSITO
 Origem: /SMGE/SMGE/SMGE/SMGE GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROTOCOLO
 Assunto: PROCESSOS PG
 Subassunto: ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES - SMGE - PROCESSOS PG

Interessado

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 CPF / CNPJ: 91936377000102
 Logradouro: SAO JOAQUIM
 Número: SN
 Complemento:
 Bairro: CENTRO SUL
 Cidade: CUIABA UF: MT CEP: 78020150
 Telefone(s): (65)36171325 - (65)36171325

Descrição do Processo

PROCESSOS DO SISTEMA ANTERIOR DE PROTOCOLO.
 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO
 PROCESSO: PG913841-2
 DATA DE INICIO DO PROCESSO: 16/05/2013
 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO
 PROCESSO: PG913841-2
 DATA DE INICIO DO PROCESSO: 16/05/2013





CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

6975 - - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROTOCOLO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
RONALDO BARBOSA	07/01/2015	RONALDO BARBOSA	07/01/2015
ANDRADE (SERVIDOR)	16:10:28	ANDRADE (SERVIDOR)	16:11:22

Despacho / Parecer

ENCAMINHADO PARA PROVIDENCIAS

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:02 IP: 172.16.27.122



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

6954 - /// - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
VALERIA CHAVAGLIA	08/01/2015	VALERIA CHAVAGLIA	14/01/2015
PIMENTEL (SERVIDOR)	11:56:39	PIMENTEL (SERVIDOR)	11:50:53

Despacho / Parecer

SOLICITO ARQUIVAMENTO

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:02 IP: 172.16.27.122



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

6976 - // - ARQUIVO PERMANENTE - SMGE

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
ARQUIVO PERMANENTE - SMGE (INDEFINIDO)	14/01/2015 11:50:53	TRANFERENCIA DE PROCESSOS (TERCEIRO)	26/03/2015 16:00:00

Despacho / Parecer

PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE PROCESSOS, SOLICITADA PELA MONICA JABUR.

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:02 IP: 172.16.27.122



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8449 - //// - ASSESSOR TECNICO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
TAYNÁ LUISE VITAL (ESTAGIÁRIO)	27/03/2015 11:11:06	TAYNÁ LUISE VITAL (ESTAGIÁRIO)	27/03/2015 11:12:10

Despacho / Parecer

PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo





CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8463 - //// - COORDENADORIA DE PATRIMONIO IMOBILIARIO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
MOACYR JOSE COUTO	27/03/2015	MOACYR JOSE COUTO	27/03/2015
DAIMA FILHO (SERVIDOR)	14:07:19	DAIMA FILHO (SERVIDOR)	15:00:32

Despacho / Parecer

AO TECNICO PAULO HENRIQUE

PARA MANIFESTAÇÃO QUE O CASO REQUER. FAVOR ATENTAR PARA O PRAZO ESTIPULADO.

Arquivos Anexados ao Processo

Etapa 4: 8463 - //// - COORDENADORIA DE PATRIMONIO IMOBILIARIO

- 1 -  DOC04639820150327181413
- 2 -  DOC04640020150327182124
- 3 -  PROCESSO N°0.001.023-2015-1 - SECRETARIA MUN. SAUDE - AREA AACC



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

OFICIO 70/2013/AACC-MT

CUIABÁ, 29 DE ABRIL DE 2013

Prefeitura Municipal de Cuiabá

Exmo. Sr. Prefeito Mauro Mendes

C/C

Secretaria Municipal de Saúde Cuiabá

Exmo. Dr. Kamil Hussein Fares;

Dr. Euze Marcio Souza Carvalho;

Dra. Ana Carolina Vicente – Jurídico

Secretaria de Procurador Geral

Exmo. Dr. Rogério Gallo

Exmo. Dr. Evandro Marcos Paiva Machado

Prezados Senhores,

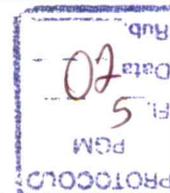
Em 2004 a Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso, recebeu através do Decreto nº 4189(em anexo), a permissão de uso da área situada a Rua Tancredo Neves, Bairro N.H Morada do Ouro, nesta capital, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cuiabá;

Em Novembro 2011, recebemos a visita do Dr. Euze Marcio Souza Carvalho, informando que a Secretaria Municipal de Saúde, havia enviado um projeto para Governo Federal para a construção de uma **UPA – Unidade de Pronto Atendimento**, no terreno da AACC-MT;

Na ocasião nos foi oferecido várias opção de terreno para trocarmos por este, no qual a AACC-MT, escolheu o terreno situado a Rua 09, quadra 57 casa 15, bairro centro America, nesta Capital (em anexo);

Inicia-se neste momento uma **LUTA**, isso foi para o Jurídico da Secretaria, depois para a procuradoria, prefeitura voltando para o Jurídico, e até a presente data, após varias tentativas de resolver o problema, **NÃO CONSEGUIMOS NENHUMA POSIÇÃO**.

A **AACC-MT**, tem parceiro aguardando a liberação deste terreno para assinarmos convenio e iniciarmos a obra, por que infelizmente o crescimento do câncer em crianças e adolescentes, tem aumentado a cada dia e apesar de termos uma excelente estrutura ela esta pequena para atendermos a todos que



PROTOKO J PGM
 Recebido 29/04/13
 Steffany



lutam contra o **CANCER** e garantirmos a nossa Missão: **oferecer qualidade de vida a crianças e adolescentes com câncer;**



Diante do exposto solicitamos:

A oficialização da troca dos terrenos;

O Decreto de Permissão de Uso da área situado a **Rua 09, quadra 57 casa 15, bairro centro America, nesta Capital**, com **URGÊNCIA**, visto que temos um convenio a ser assinado;

Na certeza de poder contar sempre com a Vossa colaboração e compreensão, desde já agradecemos.

Aproveitando o ensejo, desta oportunidade, renovamos nosso convite para uma visita á Casa de Apoio, onde serão recebidos com a alegria das crianças.

Atenciosamente,

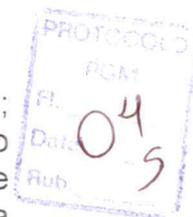


Tellen Costa
Presidente AACCC-MT



A INSTITUIÇÃO

A Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso | AACCC-MT; é uma instituição civil sem fins lucrativos que atua desde 24 de abril de 1999 no combate ao câncer infanto-juvenil, buscando garantir às crianças e adolescentes com câncer o direito de alcançar a cura, atuando de forma integrada com os órgãos estatais de saúde e proteção aos direitos da criança.



Desde Dezembro de 2000 a AACCC-MT oferece gratuitamente, na “Casa de Apoio” no bairro Alvorada; hospedagem, alimentação(5 refeições diárias), transporte para os hospitais, laboratórios, auxílio a exames e medicamentos e todo o suporte psico-social e lúdico-pedagógico para pacientes de regiões distantes que necessitam ficar nesta capital, para que tenham condições de acesso aos centros especializados em oncologia pediátrica, contribuindo para a continuidade do tratamento sem que haja desistência das famílias dos pequenos pacientes.

Recebem também acompanhamento pedagógico na casa de apoio. E através do projeto Classe Hospitalar que existe dentro do Hospital de Câncer de MT, permite as crianças e adolescentes que não percam ou abandonem seus estudos durante o tempo que estiverem longe de casa. Na instituição, desenvolvem o conhecimento de informática através da inclusão digital.

A “Casa de Apoio” da AACCC-MT conta com 20 leitos, onde as crianças ficam hospedadas com um acompanhante. Todas as despesas (água, luz, telefone, alimentação, produtos de higiene, capacitação de voluntários, funcionários, etc.) são custeadas pela própria Instituição, através de doações voluntárias, projetos, eventos e campanhas. Em 2013, a AACCC-MT completa 14 anos de existência e o sucesso da continuidade e realização desta causa se deve ao apoio de voluntários, empresas, da sociedade cuiabana.



BALANÇO SOCIAL 2012

Crianças atendidas na Casa de Apoio com Doações em Geral	1.404
Crianças atendidas pela Casa	262
Crianças atendidas com doações que ficam na Instituição	821
Refeições servidas na Casa de Apoio	27.084
Cadastro de Novos Beneficiários	31
Óbitos	15
Crianças transferidas para outros Estados	02
Acompanhamentos Pedagógicos na Casa de Apoio	1.076
Acompanhamentos Pedagógicos no Hospital do Câncer	1.584
Recreação Infantil com Voluntários	102
Festas Comemorativas realizadas	08
Palestras Educativas	30
Oficinas Profissionalizantes	22
Aulas de Inclusão Digital (Informática)	735
Visitas Hospitalares e Domiciliares aos Assistidos	310
Reuniões de orientação para crianças / acompanhantes	23
Cestas Básicas Doadas	692
Fraldas doadas	881
Roupas doadas	1.002
Pares de Sapatos doados	54
Brinquedos doados	1.042
Litros de leite doados	7.311
Latas de Leite em Pó doadas	708
Doação de Arroz, feijão, açúcar, frutas, verduras (kg)	577.200
Doação de Suplemento Alimentar Tipo Sustagen (Kg)	122.400
Doação de Biscoitos / Bolachas (Kg)	40.600
Doação de óleo de cozinha (litros)	244
Exames	35
Perícias SMTU	62
Doação de Medicamentos	218
Crianças Hospedadas na Casa de Apoio	913
Doações diversas para outras Instituições	83

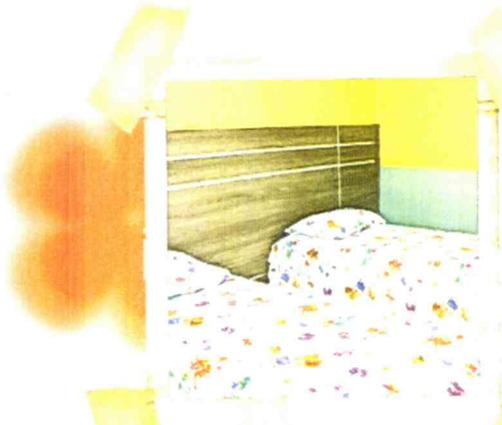
053



06
5



Sala de inclusão digital



Quartos



Brinquedoteca



Biblioteca



07
5



**E-mail:**

De: ADM-FINANCEIRO- AACCMT [mailto:administrativo@aacmt.org.br]

Enviada em: quinta-feira, 22 de novembro de 2012 13:18

Para: b.rampini@hotmail.com

Cc: 'Tellen Presidente AACC Costa'; aacmt@aacmt.org.br

Assunto: AACC-MT - Processo Doação Terreno

Bom dia, Drº Bruno Rampini, conforme contato via fone na semana passada, gostaria de saber como esta o andamento do processo de doação do terreno para Associação de Amigos da Criança com Câncer.

Conforme conversamos, estamos precisando desse posicionamento para iniciar os projetos da construção da nova sede, visto que estamos cada dia com mais urgência dessa construção, pois a demanda de atendimento esta crescendo e a sede atual não esta comportando a demanda. É esses pequeninos precisam de nosso apoio.

Deste já agradeço atenção e apoio.

Mirerllyn Souza

SAF- CRA/MT 5755

(65) 3025-0800/ 3025-0829

Email:administrativo@aacmt.org.br

Skype: mirelysouza

SUA ATITUDE FAZ TODA DIFERENÇA!! :)

De: ADM-FINANCEIRO- AACCMT [mailto:administrativo@aacmt.org.br]

Enviada em: quinta-feira, 8 de novembro de 2012 21:17

Para: 'Tellen Presidente AACC Costa'

Cc: aacmt@aacmt.org.br

Assunto: Feedback Terreno

Telen, falei com sr Ênio hoje o mesmo me passou apenas o numero do oficio que foi entregue a procuradoria do município depto patrimonial. Em seguida falei com Dr. Paulo ele orientou que falasse com o Bruno Amplinio do depto de patrimônio e explicasse a situação para que ele agilizasse o processo e depois entrasse em contato novamente com ele (dr Paulo) para que ele possa entregar ao prefeito. Ele também informou que existe uma lei que indefere qualquer ação do prefeito referente os patrimônios devido ano de eleição, porem ele não souber informar e disse que o Bruno daria essa informação,



tentei falar com o Bruno mas não consegui, amanha pela manha vou tentar novamente e deixarei apar de tudo. Nº do oficio 1767/2012.



Mirerllyn Tosta
SAF- CRA/MT 5755
(65) 3025-0800/ 3025-0829
Email:administrativo@aaccmt.org.br
Skype: mirelysouza
SUA ATITUDE FAZ TODA DIFERENÇA!! :)

On Mon 13/08/12 18:02 , "AACC-MT" aaccmt@aaccmt.org.br sent:

Boa Tarde!!!

Mirelly,

Conforme solicitado segue informações terreno Morada do Ouro.

Responsável: Dr. Paulo Ribeiro – 3617-7387/3617-7303 Jurídico – Lisandra.

E-mail sms.assessoria@cuiaba.mt.gov.br

Quem fez a proposta da alteração convenio: Dr. Euze – 3617-7388/8428-6409

Dr. Euze passou para a Sra. Michely resolver e a mesma passou para o Dr. Paulo Ribeiro.

Fones Michely: 8428-6387/

3617-7387/8459.

Qualquer duvida estou a disposição, não hesite em perguntar.

Grata,

Perolina Cezar



De: AACC-MT [<mailto:aaccmt@aaccmt.org.br>]
Enviada em: terça-feira, 3 de julho de 2012 08:51
Para: 'sms.assessoria@cuiaba.mt.gov.br'
Assunto: TERRENO AACC-MT – DOAÇÃO



Bom Dia!!!

Dr. Paulo Ribeiro,

Conforme contato telefônico segue a foto do terreno, para que seja tomadas as devidas providencias para o termo de doação.

Na ocasião que estivemos ai foi solicitado a área de 5000 a 7000 Mts.

Qualquer dúvida estou a disposição.

De: AACC-MT [<mailto:aaccmt@aaccmt.org.br>]
Enviada em: quinta-feira, 20 de dezembro de 2012 18:37
Para: 'Tellen Costa'
Assunto: Feedback Terreno AACC-MT

Tellen,
Boa Tarde!

Conforme informado hoje fui na Prefeitura com o **Dr. Jhony, da SMS**, com o oficio solicitado pela secretaria de planejamento Urbano.

Fomos muito mal atendidos pela senhora Ilma, do patrimônio Urbano, que hoje além do oficio ela queria, o termo de doação queria verificar saber por que a 08 anos nos não construímos que a **UPA** era mais importante, que o promotor esta fazendo o processo errado, o prefeito idem, que todos são passageiros e ela é patrimônio etc... O que ela não consegue entender é que não cabe a ela essa descisão.



PROTOCOLADO	
PGM	
Fl. _____	11/12
Data _____	12/21
Rub. _____	5

Depois de muita grosseria a mesma disse que se o secretario desse a autorização, ela entregava a matricula e vinculação.

Fomos na secretaria o secretario não estava presente, a sua secretaria executiva geral nos atendeu ligou para Ilma que mudou toda a conversa, dizendo que havia pedido um parecer do secretario que ficou agendado para pegarmos este parecer amanhã as 11:00 com o mesmo.

Tellen, já fui em todos os andares da **Prefeitura**, existe uma má vontade incrível.

Hoje o Dr. Paulo disse que o prefeito já concordou com a liberação e o parecer do Dr. Bruno também é favorável, o Dr. Paulo disse que no cartório de registro também conseguimos esta informação mas que tem custo, a minha sugestão é que caso não resolva amanhã cedo e solicitar esta certidão no cartório.

Solicitei uma copia de o processo, e da solicitação do Dr. Bruno, para mantermos em nossos arquivos.

Te Mantenho informada.

Grata,

Perolina Cezar

De: Assessoria - Secretaria Municipal de Saude

[<mailto:sms.assessoria@cuiaba.mt.gov.br>]

Enviada em: sexta-feira, 21 de dezembro de 2012 11:24

Para: aaccmt@aaccmt.org.br

Assunto: Ofício N°. 1932/12 - Solicitação Matricula terreno AACC



Bom Dia!!



Prezada Petrolina.

Diante do contato telefônico, segue anexo o Ofício N°. 1932/2012 protocolizado para o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Cuiabá, para que seja informado número da matrícula atualizada do terreno e proprietário do bem cedido para AACC, conforme solicitado.

Destaca-se que o Ofício foi protocolizado na Prefeitura com todos documentos inclusos sobre o referente caso.

Quaisquer dúvidas estaremos a disposição.

Atenciosamente.

ASSEJUR/SMS



PROTÓCOLO
PGM
FIL. 13
Dep. 5
Fib.



AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE
AMIGOS DA CRIANÇA COM
CÂNCER DE MATO GROSSO

SUA ATITUDE AJUDA A CURAR

PROCESSO TERRENO NOVA SEDE AACCC-MT

AACC/MT - CNPJ: 03.186.621/0001-08 - Registro Cartório 1º Ofício sob n.º 246.747 - CNAS 71010.002051/2006-07
Rua do Caju, nº 329 - Bairro Alvorada - Cuiabá - MT - CEP: 78048-770 Fone/fax: (65) 3621-1369 / 3621-1504
Site: www.aaccmt.org.br e-mail: aaccmt@aaccmt.org.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Gabinete do Prefeito



26

D E C R E T O N.º 4.189 DE 29 DE JULHO DE 2.004.

Dispõe sobre Permissão de Uso de uma área de terra a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER- AACC , e dá outras providências.

Roberto França Auad, Prefeito Municipal de Cuiabá/MT, em consonância com o disposto no art. 41, VII e art. 79, § 2º da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido a Associação de Amigos da Criança com Câncer- AACC , uma área de terra a ser Permicionada, situado na Rua Tancredo Neves, bairro N. H. Morada do Ouro, nesta Capital, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Art. 2º - A área a ser Permissionada, é assim descrita e identificada:

CAMINHAMENTO:

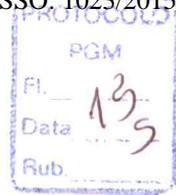
O **MP1**, está localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com área de terra permicionada, ao Grupo Socorrista de Maria e Centro Espírita São Francisco de Assis e alinhamento com A Rua Tancredo Neves com ângulo interno de 62º30'. Dele, seguiu-se uma linha de 62,00m até encontrar o **MP2**;

O **MP2**, está localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a rua Trancredo Neves e fazem divisa com área de terra á ser permicionada á Comunidade Evangélica Vida Nova, com ângulo interno de 117º30'. Dele seguiu-se uma linha de 41,20m até encontrar o **MP3**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Gabinete do Prefeito.



Data 27
Rub.

O **MP3**, está localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com área de terra a ser permisionada á Comunidade Evangélica Vida Nova e no alinhamento da Rua 17- N.H. Morada do Ouro 2ª etapa com ângulo interno de 90°,00'. Dele, seguiu-se uma linha de 55,00m até encontrar o **MP4**.

O **MP4**, está localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a rua 17 N.H. Morada do Ouro 2ª etapa e fazem divisa com área permisionada ao Grupo Socorrista de Maria com ângulo interno de 90°00'. Dele seguiu-se uma linha de 70,00m até atingir o **MP1**. Que é o ponto de partida deste roteiro poligonal.

LIMITES:

Ao Norte: Com Rua 17 N.H. Morada do Ouro 2ª etapa.

Ao Sul: Com a rua Tancredo Neves

A Leste: Com área a ser permisionada á Comunidade Evangélica Vida Nova.

A Oeste: Com área permisionada ao Grupo Socorrista de Maria e Centro Espírita São Francisco de Assis.

FORMA: Polígono Irregular de 04 vértices.

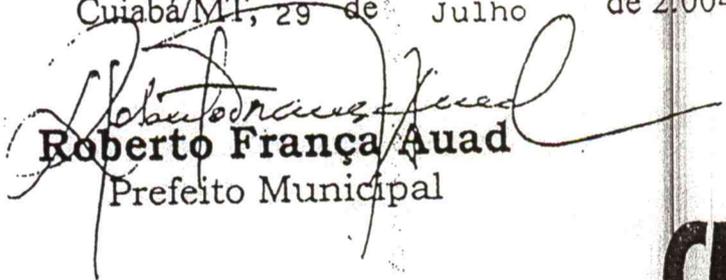
ÁREA: 3.058,00 m²

Art. 3º - A área descrita no Art. 2º, destina-se a implantação da sede da Associação de Amigos da Criança com Câncer.

Art. 4º - A Permissão de Uso terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em
Cuiabá/MT, 29 de Julho de 2004.


Roberto França Auad
Prefeito Municipal

Pça Alencastro - Palácio Alencastro - 7º andar

Fone: (65) 617-1129 - Fax: (65) 617-1137

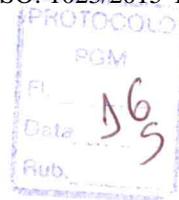
Autenticar documento em <http://legislativo.camaraacuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 370035003900360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CUIA
Construindo um



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município



PGM
Data 28
Rub.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ e ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER.

Aos 29 dias do mês de Julho de 2.004, a Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, neste ato representada pelos Srs. **Roberto França Auad**, Prefeito Municipal de Cuiabá, **Charles Caetano Rosa**, Procurador Geral do Município, doravante denominado PERMITENTE e a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER, aqui representada pelo Presidente **Claudemir Ferreira da Silva**, daqui por diante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Embasamento

Legal.

A Permissão de Uso, ora concedida, está fundamentada nos artigos 41, item VII e art. 79, § 2º da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

O objeto do presente Termo de Permissão de Uso, conforme Decreto n.º 4.189 de 29/Julho de 2.004, é uma área de terra situada na Rua Tancredo Neves, bairro N. H. Morada do Ouro, nesta Capital, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Identificação

da Área.

Pça Alencastro - Palácio Alencastro - 7º andar

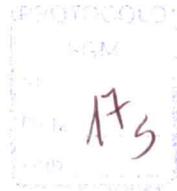


Autenticar documento em <http://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 370035003900360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura de
CUIABÁ
Construindo um novo tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município



Fl. 29
Data 29
Pub.

A área a ser permissionada, está assim descrito:

CAMINHAMENTO:

O **MP1**, está localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com área de terra permicionada, ao Grupo Socorrista de Maria e Centro Espírita São Francisco de Assis e alinhamento com A Rua Tancredo Neves com ângulo interno de $62^{\circ}30'$. Dele, seguiu-se uma linha de 62,00m até encontrar o **MP2**;

O **MP2**, está localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a rua Trancredo Neves e fazem divisa com área de terra á ser permissionada á Comunidade Evangélica Vida Nova, com ângulo interno de $117^{\circ}30'$. Dele seguiu-se uma linha de 41,20m até encontrar o **MP3**.

O **MP3**, está localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com área de terra a ser permicionada á Comunidade Evangélica Vida Nova e no alinhamento da Rua 17- N.H. Morada do Ouro 2ª etapa com ângulo interno de $90^{\circ},00'$. Dele, seguiu-se uma linha de 55,00m até encontrar o **MP4**.

O **MP4**, está localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a rua 17 N.H. Morada do Ouro 2ª etapa e fazem divisa com área permicionada ao Grupo Socorrista de Maria com ângulo interno de $90^{\circ}00'$. Dele seguiu-se uma linha de 70,00m até atingir o **MP1**. Que é o ponto de partida deste roteiro poligonal.

LIMITES:

Ao Norte: Com Rua 17 N.H. Morada do Ouro 2ª etapa.

Ao Sul: Com a rua Tancredo Neves

A Leste: Com área a ser permicionada á Comunidade Evangélica Vida Nova.

A Oeste: Com área permicionada ao Grupo Socorrista de Maria e Centro Espírita São Francisco de Assis.

FORMA: Polígono Irregular de 04 vértices.

ÁREA: 3.058,00 m²





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município

PROTOCOLO	
PGM	
Fl. _____	
Data _____	18/9
Rub. _____	

PGM	
Fl. _____	30
Data _____	
Rub. _____	

CLÁUSULA QUARTA – Da Finalidade.

A área descrita na cláusula anterior, destina-se a implantação da sede da Associação de Amigos da Criança com Câncer.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo.

O presente Termo é de prazo indeterminado de duração, passando a produzir seus efeitos legais, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da Cessão.

A Permissionária não poderá em hipótese alguma, ceder no todo ou em parte, a presente Permissão de Uso, qualquer que seja a natureza da eventual Cessionária.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Permissionária.

Dentre as obrigações da Permissionária, ressaltam-se:

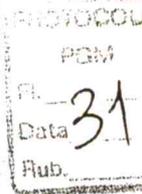
- a)- pagar os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel permissionado, inclusive as taxas de água e energia elétrica;
- b)- servir-se do imóvel exclusivamente, para o uso convencionado na Cláusula Quarta do presente Termo;
- c)- responsabilizar-se por qualquer compromisso ou obrigação assumida com terceiros, ainda que vinculada ou decorrente do uso do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – Da Reversão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município



O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Termo, ensejará a reversão do imóvel permitido ao patrimônio da Permitente.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização.

Obriga-se a Permissionária a assegurar acesso ao imóvel permitido aos servidores da Permitente e/ou de outras repartições estaduais e federais, incumbidas de fiscalizar ou verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção.

A Permitente poderá rescindir a qualquer momento, e unilateralmente, a presente Permissão de Uso.

10.1.- Havendo conveniência à Permissionária, esta poderá, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e por escrito à Permitente, e estando em dia com as obrigações resultantes do presente Termo, desocupar o imóvel mencionado na Cláusula Primeira, hipótese em que ficará extinta esta Permissão de Uso.

10.2.- Extinta também, será, quando de comum acordo entre as partes, ou em caso de descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para derimir dúvidas oriundas da interpretação deste Termo de Permissão de Uso.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam este Termo de Permissão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Palácio Alencastro, em
Cuiabá/MT, de

de 2.004.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município



PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Roberto França Auad
Roberto França Auad
Prefeito Municipal

Charles Caetano Rosa
Charles Caetano Rosa
Procurador Geral do Município

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA
COM CÂNCER

Claudemir Ferreira da Silva
Presidente

TESTEMUNHAS:





PROTOKOLO
PGM
Fl. _____
Data 22/5
Rub. _____
Secretaria de
SAÚDE

CÓPIA

OFÍCIO Nº 1932/2012/ASSEJUR/SMS

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2012.

Assunto: Solicitação de informações - Matrícula Atualizada do Terreno e Atual Proprietário.

URGENTE

Prezado (a).

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio desta **SOLICITAR** o número da **Matrícula atualizada** do terreno situado na Rua 09, Quadra 57, Casa 15, Bairro: Centro América, nesta capital (documento anexo) e quem é o **atual Proprietário**, bem como quaisquer informações sobre o referido bem, para que possibilite ao encaminhamento a Procuradoria do Município para confecção de parecer sobre a permissão da utilização já concedida anteriormente para Associação de Amigos da Criança com Câncer - AACC.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

André Luiz Rodi Paes de Almeida
Secretário Adjunto de Gestão/SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
21 DEZ 2012
Pasado
PROTOKOLO CENTRAL

Ao Senhor
MARCIO ALVES PUGA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Cuiabá
NESTA



Circular N.º 896 /2012/D.A.S./SMS

Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.

Da: **Michelly Kim Guimarães**
Diretora de Atenção Secundária
Para: **Paulo Ribeiro**
Assessor Jurídico

PROTÓCOLO
RGM
22/5

Prezado Assessor,

Em Dezembro de 2010, a Secretaria Municipal de Saúde foi contemplada pelo Ministério da Saúde com duas Unidades de Pronto Atendimento, sendo uma a ser construída na região do Bairro Ramos e outra na Morada do Ouro (CPA). A escolha pelo local da Upa Morada do Ouro se deu pelos seguintes motivos:

- A região da Morada do Ouro contempla toda a cobertura dos bairros do Grande CPAI e servirá como um substituto dos serviços de urgência e emergência que hoje é prestado pela policlínica do CPAI.
- Com cerca de 9.000 m² o lote 03 da Quadra 5 do Bairro Morada do Ouro é um terreno de equipamento público, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cuiabá e tem área adequada a construção de uma UPA de porte 3. Localizada na regional Norte de Cuiabá, o terreno tem vias de fácil e rápido acesso inclusive para moradores Área de Abrangência, possibilitando o acesso de ambulâncias e pedestres.

Dessa maneira, considerando a densidade populacional dos bairros da área de abrangência, o crescimento populacional do município que tem ocorrido, a dificuldade de acesso aos serviços de saúde de urgência/emergência, justifica-se a implantação da unidade de pronto atendimento no referido terreno, acima qualquer utilização deste para outros fins.

Atenciosamente,


Michelly Kim Guimarães

Diretora de Atenção Secundária/SMS

SMS - PROTOCOLO - 26-Set-2012-12:20-14189-172

Travessa São Joaquim nº 315 - Bairro Porto - Diretoria de Atenção Secundária - DAS



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 370035003900360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TODOS JUNTOS POR

CUIABÁ
PREFEITURA

PROPIETARIO
Fl. 235
Data
Cuiabá

CAPA DE PROCESSO 144844-11

Protocolo: 201200032362-26	Data de entrada: 08/11/2012 16:04:00
Origem: SMS - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	
Solicitante: AACC - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM	Telefone:
Recebido por: Margarida Roberta Moraes	N.º Protocolo Externo:

Departamento: GABINETE DO PROCURADOR GERAL
Objeto: OFÍCIO N 1767/2012/ASSEJUR/SMS - JUSTIFICATIVA DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER - POR STEFFANNY

JUNTADA

Nº DO PROCESSO	DATA DA JUNTADA	JUNTADA TIPO	
		<input type="checkbox"/> Anexação	<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/> Anexação	<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/> Anexação	<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/> Anexação	<input type="checkbox"/>

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

P. CPP.
 anexar 03/11/11





Secretaria de
SAÚDE



OFÍCIO Nº 1767/2012/ASSEJUR/SMS

Cuiabá-MT, 07 de novembro de 2012.

Assunto: Justificativa da Associação de Amigos da Criança com Câncer – AACC

Senhor Procurador.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar Justificativa da Associação de Amigos da Criança com Câncer – AACC, junto com as documentações conforme em anexo:

1

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração

Atenciosamente,

Paulo Cesar Machado Ribeiro
Assessoria Jurídica/SMS

Ao Senhor

FERNANDO FREITAS BIRAL

Procurador do Município de Cuiabá - MT

Rua 24 de outubro, 524, Bairro: Goiabeiras, Cep: 78.032-005 – Cuiabá/MT

NESTA





Secretaria de
SAÚDE

PROTÓCOLO
PGM
Fl. 25
Data 23
Rub.

PROTÓCOLO
PGM
Fl. 03
Data
Rub.

JUSTIFICATIVA

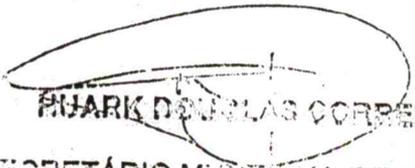
Na data de 29 de julho de 2004, a Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, representada na época pelo Srs. Roberto França Auad, Prefeito Municipal de Cuiabá, Chales Caetano Rosa, Procurador Geral do Município, e a Associação de Amigos da Criança com Câncer - AACC, representada pelo Sr. Claudemir Ferreira da Silva, Presidente formalizaram o TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em que ficou acordado que uma área de terra situada na Rua Tancredo Neves, Bairro N.H. Morada do Ouro, nesta capital, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cuiabá seria permissionada a AACC para que fosse feita a implantação da Sede da Associação de Amigos da Criança com Câncer.

Desta avença, foi lavrado Decreto nº 4.189 de 29 de julho de 2004, pelo então Prefeito Municipal, Srs. Roberto França Auad, dispondo sobre o referido TERMO DE PERMISSÃO DE USO com fundamento nos artigos 41, item VII e art.79§ 2º da Lei Orgânica Municipal.

No ano de 2011, após deliberações entre o Sr. Antônio Pires Barbosa, Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá, e o Sr. Euze Márcio de Souza Carvalho, Secretário Adjunto de Assistência, com representantes Associação de Amigos da Criança com Câncer, ficou acordado que o terreno antes concedido pelo Sr. Roberto França, seria utilizado para que fosse implantada a UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, de Porte 3, localizada na Região Norte de Cuiabá, lote 03 da Quadra 05 do Bairro Moarada do Ouro, deste acordo a AACC – Associação de Amigos da Criança com Câncer, concordou em receber como permissão o terreno localizado a Rua 09, quadra 57, casa 15 Bairro Centro América, para que implantassem a Escola – Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, Pró Infância, Creche Tipo B.

Sendo essa a decisão, para tanto firmo o presente.

Cuiabá, 17 de outubro de 2012.


RUIARK DOUGLAS CORREIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município

PROTOCOLADO
RUM
FL. 26
Data: 5
TRUB.

Processo PG 201200032362-26

Interessado: AACC- Associação de Amigos da Criança com Câncer

Assunto: Justificativa da AACC

Vistos;

Esta Especializada retorna os autos, a Secretaria municipal de Saúde para que a mesma tome medidas acerca dos documentos pertinentes a área de terra situada na rua Tancredo Neves.

Com meus cumprimentos.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2012.

BRUNO COSTA RAMPINI
Procurador de Contratos e Patrimônio Público
Do Município de Cuiabá/MT.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município

PROTOCOLO
PGM
Fl. 27
Data 18/12/12
Rub. 5

Processo PG 201200032362-26

Interessado: AACC- Associação de Amigos da Criança com Câncer

Assunto: Justificativa da AACC

Vistos;

Esta Especializada retorna os autos, a Secretaria municipal de Saúde para que a mesma tome medidas acerca dos documentos pertinentes a área de terra situada na rua Tancredo Neves.

Com meus cumprimentos.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2012.

BRUNO COSTA RAMPINI
Procurador de Contratos e Patrimônio Público
Do Município de Cuiabá/MT.

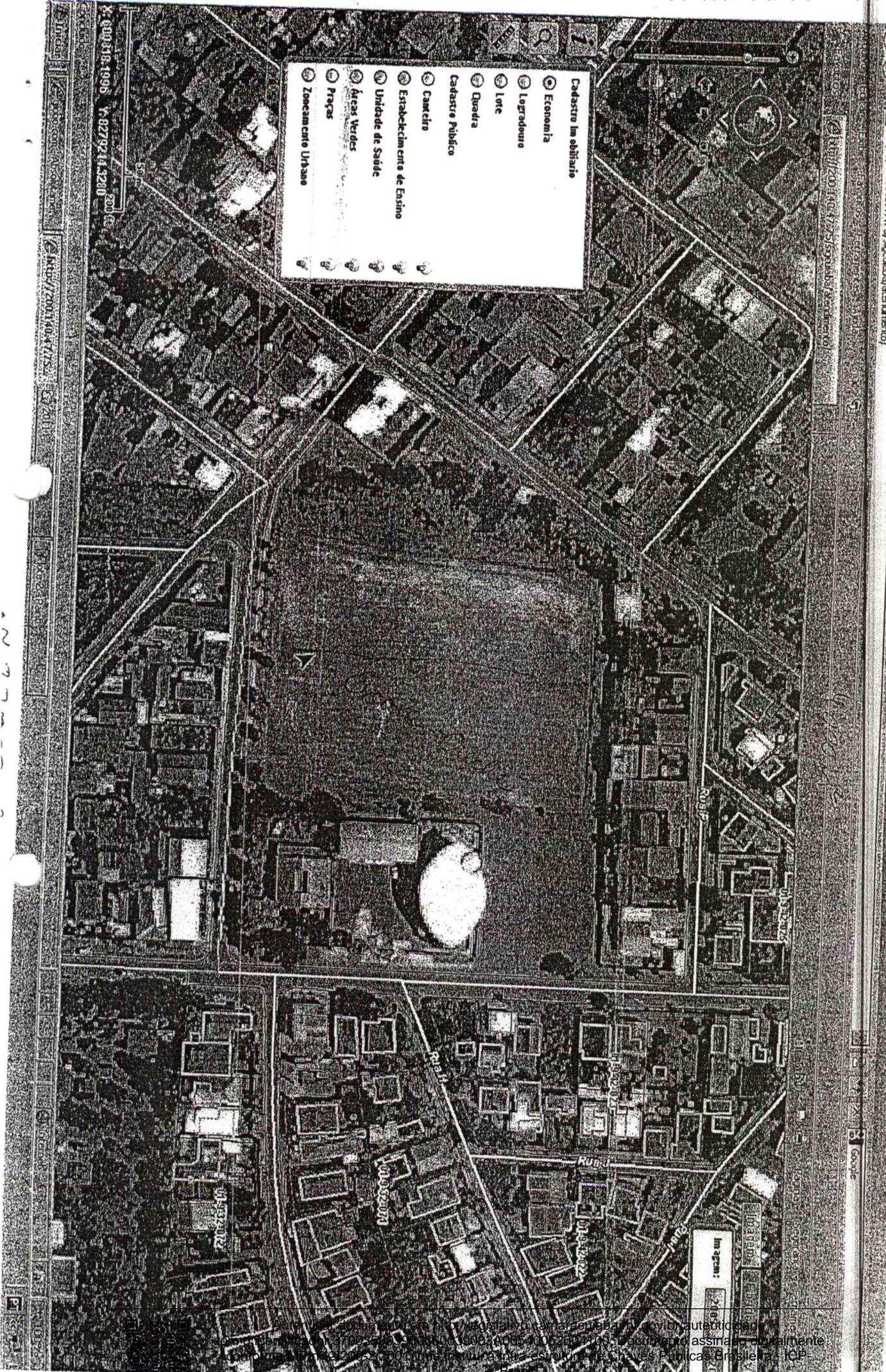
AC / SECRETARIO MUNICIPAL
DE SAUDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cuiabá



28-Dez-2012-12:34-1422470
S.F.S - PROTOCOLO -



- Cadastro Imobiliário
- Economia
- Logradouro
- Lote
- Quadra
- Cadastro Público
- Caminho
- Estabelecimento de Ensino
- Unidade de Saúde
- Áreas Verdes
- Praças
- Zoneamento Urbano

<http://200.140.47.75/sigweb/atendimento/> - Microsoft Internet Explorer fornecido por DTI - Internet Vorkward e...
<http://200.140.47.75/sigweb/atendimento/>

Terraco 1ª opção - ver situação e SEMUC

OTOCO
 PGM
 20



**PREFEITURA
CUIABÁ**

Secretaria de
SAÚDE

PROTOCOL
PGM
Fl. 03
Data
Rub.

JUSTIFICATIVA

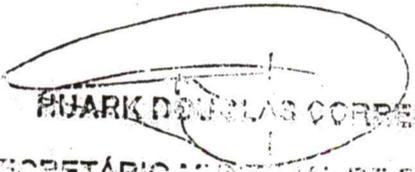
Na data de 29 de julho de 2004, a Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, representada na época pelo Srs. Roberto França Auad, Prefeito Municipal de Cuiabá, Chales Caetano Rosa, Procurador Geral do Município, e a Associação de Amigos da Criança com Câncer - AACC, representada pelo Sr. Claudemir Ferreira da Silva, Presidente formalizaram o TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em que ficou acordado que uma área de terra situada na Rua Tancredo Neves, Bairro N.H. Morada do Ouro, nesta capital, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cuiabá seria permissionada a AACC para que fosse feita a implantação da Sede da Associação de Amigos da Criança com Câncer.

Desta avença, foi lavrado Decreto nº 4.189 de 29 de julho de 2004, pelo então Prefeito Municipal, Srs. Roberto França Auad, dispondo sobre o referido TERMO DE PERMISSÃO DE USO com fundamento nos artigos 41, item VII e art. 79§ 2º da Lei Orgânica Municipal.

No ano de 2011, após deliberações entre o Sr. Antônio Pires Barbosa, Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá, e o Sr. Euze Márcio de Souza Carvalho, Secretário Adjunto de Assistência, com representantes Associação de Amigos da Criança com Câncer, ficou acordado que o terreno antes concedido pelo Sr. Roberto França, seria utilizado para que fosse implantada a UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, de Porte 3, localizada na Região Norte de Cuiabá, lote 03 da Quadra 05 do Bairro Moarada do Ouro, deste acordo a AACC - Associação de Amigos da Criança com Câncer, concordou em receber como permissão o terreno localizado a Rua 09, quadra 57, casa 15 Bairro Centro América, para que implantassem a Escola - Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, Pró Infância, Creche Tipo B.

Sendo essa a decisão, para tanto firmo o presente.

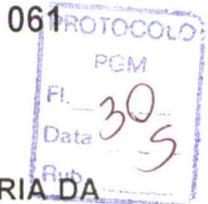
Cuiabá, 17 de outubro de 2012.


RUIARK DOUGLAS CORREIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE
AMIGOS DA CRIANÇA COM
CÂNCER DE MATO GROSSO



1 **ATA NÚMERO 13 – REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA**
 2 **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER DE MATO GROSSO –**
 3 **AACC-MT.** Aos 27/03/2012, no Auditório da Assembléia Legislativa, sito a André
 4 Antônio Maggi N°06 Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá, Estado
 5 de Mato Grosso, sob a presidência da Sra. Tellen Aparecida da Costa, reúne-se a
 6 Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, às 18:30min, nos termos
 7 do Estatuto Social, conforme publicação no Jornal a Gazeta. **DIRETORES**
 8 **PRESENTES** Tellen Aparecida da Costa; Otilia Fernandes Alencastro; Benildes
 9 Aureliano Firmo; Edemício Rodrigues de Souza e Flavia Souza do Nascimento.
 10 **DIRETOR AUSENTE:** Claudemir Ferreira da Silva. **ASSOCIADOS PRESENTES:**
 11 Cibele Fernandes Alencastro e Claudinei Crescencio. Bem como os diretores
 12 presentes supracitados. **ASSOCIADOS AUSENTES** Alini Farias Franzolini, Adriana
 13 de Campos Gomes, Celeste M. Paropato Machado, Delma Pereira Silva, Glória Maria
 14 de Campos Gomes, Joseany Salomão Guimarães, Juliana Fernandes Alencastro,
 15 Maria Stella Lopes Okajima, Maria das Dores Pereira, Márcia Antonia Ferreira,
 16 Marise Barbosa de Oliveira Firmo, Marly de Moura Nogueira, Paulo Jaime Ely Suely
 17 Santos Araújo, Sandra Carolina Severo Ribeiro, Luis Fernando Lemos, Sonia Maria
 18 Grefe Melo Santana, Wilian Cesar Batista De Jesus. **CONVIDADOS PRESENTES:**
 19 Perolina César Crescêncio, Rodrigo R.F Bento, José Luis Laranja, Ana Paula
 20 Ribeiro, Mirellyn Souza, Sindia Souza e Lucenir Corrêa. Em segunda chamada as
 21 19:06 horas não havendo *quorum*, de acordo com o Estatuto Social a Presidente,
 22 Tellen Costa, declara aberta a reunião da assembléia. **PAUTA: 1. BALANÇO**
 23 **SOCIAL 2011; 2. ADMISSÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS**
 24 **ASSOCIADOS 3. RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E POSSE DOS**
 25 **NOVOS MEMBROS 2012-2015; E 4. DECISÃO DE ASSUNTOS GESTÃO**
 26 **ADMINISTRATIVO.** Apresentada a pauta para os Associados presentes, iniciou-se
 27 com o agradecimento da presença de todos feito pela presidente Tellen Costa,
 28 apresenta a assembléia o senhor José Luis Laranja, esposo da coordenadora de
 29 voluntariado, **1. BALANÇO SOCIAL 2011:** A presidente Tellen Costa, comunica a
 30 todos da assembléia que o Balanço Social 2011 esta CD e impresso dentro do
 31 material da instituição entregue a todos os participantes. Apresenta um pequeno
 32 Vídeo da casa de apoio fazendo um comparativo antes da reforma e atualmente
 33 durante a reforma. A presidente Tellen Costa, faz uma explanação sobre a reforma
 34 da casa que se iniciou no final de 2010, durante todo o ano de 2011 e ainda não
 35 esta concluída, informa sobre a luta que tem sido com a secretaria de Cidades para
 36 a conclusão da Obra, pois o governo não terminou de pagar a construtora. Explica
 37 ainda que o proprietário do prédio do telemarketing, quer o imóvel de volta e a
 38 AACC-MT, terá construir a parte do telemarketing com recurso próprio. **2.**
 39 **ADMISSÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS:** A Presidente
 40 Tellen Costa, apresenta as cartas de intenção dos associados presentes e
 41 apresenta individualmente cada um a assembléia, e cada candidato faz uma
 42 pequena explanação sobre o motivo que o levou a querer se associar na AACC-MT
 43 – Associação de Amigos da Criança Com Câncer de Mato Grosso. A Presidente
 44 apresenta a Sra. Ana Paula Ribeiro, brasileira, Formada em Jornalismo, atualmente
 45 funcionaria da FIEMT, ex-funcionária da AACC-MT, a candidata Ana Paula coloca
 46 que com sua experiência em jornalismo poderá contribuir com AACC-MT na
 47 divulgação da mesma, bem como pelo fator de já ter trabalhado na AACC-MT e
 48 conhecer o setor de Marketing da mesma. Conclui dizendo que estará dentro da
 49 instituição para somar. A Presidente apresenta a candidata Srta. Mirellyn Souza,

1/4

AACC/MT - CNPJ: 03.186.621/0001-08 - Registro Cartório 1º Ofício sob n.º 246.747 - CNAS 71010.002051/2006-07
 Rua do Cajú, nº 329 - Bairro Alvorada - Cuiabá - MT - CEP: 78048-770 Fone/fax: (65) 3621-1369 / 3621-1504
 Site www.aaccmt.org.br e-mail aaccmt@aaccmt.org.br

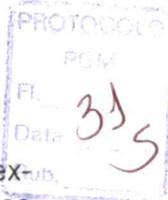


Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.

062



AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE
AMIGOS DA CRIANÇA COM
CÂNCER DE MATO GROSSO



50 formada em Administração de Empresas, atualmente funcionária da TOTVS, ex-
51 funcionária da AACC-MT, a candidata explica que o que levou a mesma a querer se
52 associar a AACC-MT é o amor, que a mesma sente muito orgulho de ter feito parte
53 da equipe AACC-MT e que poderá contribuir, que hoje ela é coaching e poderá
54 contribuir administrativamente com a AACC-MT. A Presidente Tellen Costa
55 apresenta o Sr. José Luis Laranja, Jornalista, funcionário da Assembléia Legislativa,
56 o mesmo coloca que o motivo que o fez querer se associar foi o fator dele ter
57 02(dois) filhos saudável e poder ajudar as crianças que estão passando por essa
58 situação de saúde, e poderá contribuir com a divulgação da AACC-MT a utilização
59 da estrutura da assembléia legislativa e divulgação nos meios de comunicação que
60 o mesmo tem acesso. A presidente Tellen Costa, apresenta o candidato a
61 associado Rodrigo Bento, o mesmo coloca que sempre trabalhou no MC DIA FELIZ,
62 e que esta na hora de "tomar vergonha na cara" e realmente colocar a mão na
63 massa, que veio para contribuir e somar na instituição, o mesmo poderá contribuir na
64 área de informática. **a) Inclusão:** Por unanimidade, foram aceitos os pedidos de
65 **INCLUSÃO** como Associados da AACC-MT das seguintes pessoas: - **Sr. JOSÉ**
66 **LUIS LARANJA**, brasileiro, casado, Jornalista, portador do RG.10503355 SSP/MT e
67 CPF 062.963.928.00, residente e domiciliado na Rua João Eugênio Gonçalves
68 Pinheiro, N° 300 Casa: 22 Bairro: Areão, em Cuiabá/MT; - **Sr. RODRIGO BENTO**,
69 brasileiro, Casado, comerciante, portador do RG:136.14070 e CPF:940.454.101-04
70 residente e domiciliado na, Estrada da Quarita Condomínio Terra Nova Casa:523
71 Bairro: 23 de setembro em Várzea Grande/MT. **Sra. ANA PAULA SANITA**
72 **RIBEIRO**, brasileira, casada, Jornalista, portadora do RG: 22842063 SSP/MT CPF:
73 013331171-67 residente e domiciliado na Av. Frei Coimbra Condomínio Miguel Leão
74 Rana Casa: 132, em Várzea Grande/MT. **Srta. MIRERLYN SOUZA** brasileira,
75 solteira, Administradora, portadora RG: 1652146-3 SSP/MT e CPF: 013331171-67
76 residente e domiciliado na Av. João Gomes Sobrinho n° 671 Bairro: Lixeira, em
77 Cuiabá/MT. **SRTA. NATALIA LINS** brasileira, solteira, portadora RG: 164.1756-0
78 SJ/SP e CPF:037.325.741-48 residente e domiciliado na Rua Comandante Costa N°
79 1943 Edifício morada de Vila Real AP: 252 Bairro: Centro, em Cuiabá/MT. O diretor
80 Edimicio Rodrigues de Souza solicita a palavra e agradece a todos os novos
81 associados, coloca que é numero pequeno mas são pessoas comprometidas que
82 poderá contribuir com o crescimento da AACC-MT. **b)Exclusão:** Por unanimidade,
83 foi aceito o pedido de **EXCLUSÃO** como Associada da AACC-MT, **Sra. Celeste**
84 **Maria Paropato Machado**, portadora do RG: 178918 SSP/MT CPF: 180.471.226-
85 49 a mesma solicita por motivos particulares **3. RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA**
86 **EXECUTIVA E POSSE DOS NOVOS MEMBROS 2012-2015:** A presidente Tellen
87 Costa, inicia perguntando se alguém se habilita, ou se tem alguma composição de
88 chapa na Assembléia, como não há manifestação a mesma da continuidade
89 informando a importância da participação dos associados é que eles tragam novos
90 associados, pois a atual diretoria se deparou na situação que não teria como eles
91 não continuarem diante da atual situação dos associados da AACC-MT e finaliza
92 para reflexão de todos que a AACC-MT, uma instituição com tanta credibilidade
93 poderá fechar as portas por falta de Associados para assumir a diretoria. A mesma
94 apresenta a chapa única de reeleição, saindo da atual diretoria o diretor *Claudemir*
95 *Ferreira da Silva* por motivos profissionais e entrando no lugar do mesmo para
96 compor a chapa da diretoria executiva 2012 – 2015 a associada Gabriela Fontes,
97 Ex-Gestora da AACC-MT, funcionária da FIEMT, administradora, a presidente Tellen
98 Costa, faz a sua apresentação e coloca que a mesma não pode estar presente por

2/4
AACC/MT - CNPJ: 03.186.621/0001-08 - Registro Cartório 1º Ofício sob n.º 246.747 - CNAS 71010.002051/2006-07
Rua do Cajú, nº 329 - Bairro Alvorada - Cuiabá - MT - CEP: 78048-770 Fone/fax: (65) 3621-1369 / 3621-1504
Site: www.aaccmt.org.br e-mail: aaccmt@aaccmt.org.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE
AMIGOS DA CRIANÇA COM
CÂNCER DE MATO GROSSO



063

373

99 motivos profissionais, mas que assumira para contribuir realmente com a instituição.
100 A presidente Tellen coloca que a mesma poderá contribuir na área organizacional da
101 AACC-MT. a) **ELEGER E DAR POSSE** à Diretoria Executiva **Gestão 2012-2015**
102 **para o comando da AACC-MT**, sendo apresentada a Chapa Composta pelos
103 seguintes membros: Sra. **Tellen Aparecida da Costa**, Sr. **Benildes Aureliano**
104 **Firmo**, Srta. **Otilia Fernandes Alencastro**, Sr. **Edemício Rodrigues de Souza**
105 **(Edy Souza)**, Sra. **Flávia Souza do Nascimento** e Sra. **Gabriela Fontes**, os quais
106 foram **eleitos por unanimidade pela assembléia** e, em seguida, empossados, cada
107 qual em seu cargo, da seguinte forma: Ficando a composição da diretoria executiva
108 gestão 2012-2015, os seguintes membros: **PRESIDENTE – TELLEN APARECIDA**
109 **DA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 0762522-7 e do CPF
110 622.429.201-97, residente e domiciliada na Avenida Antartica, condomínio Vilas
111 Boas numero 76 em Cuiabá/MT. **VICE-PRESIDENTE FINANCEIRO: BENILDES**
112 **AURELIANO FIRMO**, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador do RG nº
113 6.451.639 SSP/SP e do CPF 131.714.378-72, residente e domiciliado na Rua Major
114 Gama, nº 136, Bairro Dom Aquino, em Cuiabá/MT. **DIRETORA EXECUTIVA:**
115 **OTÍLIA FERNANDES ALENCASTRO**, brasileira, solteira, administradora, portadora
116 do RG nº 664.450 SSP/MT e do CPF 582.028.381-34, residente e domiciliada na
117 Rua Américo Salgado, nº 657, Bairro Morada do Sol, em Cuiabá/MT; **DIRETORA**
118 **EXECUTIVA: FLÁVIA SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, Arquiteta,
119 portadora do RG 1002563 SSP/MT e CPF 709.001.751-68, residente e domiciliada
120 na Rua São Cristovão, 919, Bairro Dom Aquino, em Cuiabá/MT; **DIRETOR**
121 **EXECUTIVO: EDEMÍCIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, publicitário,
122 portador do RG nº 112.7999-0 SSP/MT e do CPF 288.094.832-00, residente e
123 domiciliado na Rua Tenente Lira, nº 726, Pico do Amor, em Cuiabá/MT. **DIRETORA**
124 **EXECUTIVA: GABRIELA ALESSANDRA CORREA FONTE**; brasileira, solteira,
125 Administradora portadora do RG nº 832010 SSP/MT e do CPF 567.844.901-00,
126 domiciliada na Av. Rubens de Mendonça, 652 Edif. Vilabella Apto 802, Cuiabá/MT.
127 Cada diretor eleito agradece a confiança da Assembléia e solicita a participação
128 efetiva dos associados o vice-presidente Sr. Benildes coloca há necessidade da
129 presença de representatividade nos conselhos e solicita aos associados que tenha
130 disponibilidade para assumir. A Diretoria Flavia Nascimento, agradece a Presidente
131 Tellen Costa pela participação ativa da mesma na Instituição, a Diretora Otilia
132 Alencastro também agradece a todos os associados pela confiança e solicita a
133 participação ativa dos mesmos. Tellen Costa conclui informado que a AACC-MT tem
134 representatividade a nível nacional e que há a necessidade efetiva da atuação dos
135 associados. b) **ELEGER E EMPOSSAR O CONSELHO FISCAL PARA GESTÃO**
136 **2012-2015: 1º Conselheiro: SONIA MARIA GREFE MELO SANTANA**, brasileira,
137 solteira, Advogada, portadora da OAB/MT 12158 e CPF 453.736.121-20, residente e
138 domiciliada na Rua Barão Melgaço, 1303, apto 1304, Porto, em Cuiabá/MT; **2º**
139 **Conselheiro: VANDETE MACEDO PASTORELLO**, brasileira, casada,
140 representante comercial, portadora do RG nº 401.510 SSP/MT e do CPF
141 513.387.931-87, residente e domiciliada na Rua 49, nº 695, Bairro Boa Esperança,
142 em Cuiabá/MT; **SUPLENTE: 1º Suplente: ALINI FARIAS FRANZOLINI**
143 **SIQUEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1274493-0 SSP/MT e do CPF
144 696.005.461-34, residente e domiciliada na Rua Nova Aliança, n.137, Bairro Jardim
145 Presidente, em Cuiabá/MT. **2º Suplente: Sr. PAULO JAYME ELY**, brasileiro,
146 casado, contador, portador do RG nº 1.650.820 SSP/MT e do CPF 242.008.249-49,
147 residente e domiciliado na Av. Prof. Hermínia Torquato Silva, 101 Edif Portal da

3/4
AACC/MT - CNPJ: 03.186.621/0001-08 - Registro Cartório 1º Ofício sob n.º 246.747 - CNAS 71010.002051/2006-07
Rua do Caju nº 329 - Bairro Alvorada - Cuiabá - MT - CEP 78048-770 Fone/fax (65) 3621-1369 / 3621-1504
Site www.aaccmt.org.br e-mail aaccmt@aaccmt.org.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER DE MATO GROSSO



064

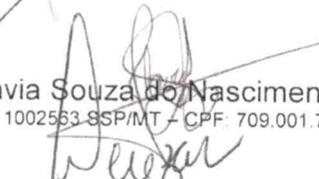


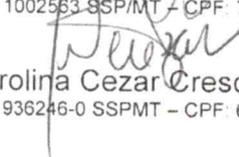
148 Chapada, Jd Eldorado, Cuiabá/MT **E 4. DECISÃO DE ASSUNTOS GESTÃO**
 149 **ADMINISTRATIVO E DEBATES.** A presidente Tellen Costa solicita que seja
 150 enviado por e-mail para todos os novos associados o estatuto da AACC-MT e caso e
 151 que os associados que tiverem duvidas envia-lás para serem respondidas. Foi
 152 informado a Assembléia que irá iniciar no mês de abril o programa de Voluntariado
 153 da AACC-MT. O Associado Sr. Claudinei Martins Crescencio pergunta quantos
 154 associados tem hoje na AACC-MT, a presidente Tellen Costa responde que no
 155 quadro de Associados tem 30 pessoas associadas. A presidente Tellen Costa
 156 pergunta para a Assembléia se alguém quer falar ou questionar alguma informação,
 157 não houve nenhum questionamento da Assembléia.. Sem mais. **Término da**
 158 **Reunião:** Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente reunião às
 159 20h12m. E eu, *Perolina Cezar Crescencio* – Gestora Executiva *ad hoc*, a tudo
 160 presente, lavro a presente ata e assino juntamente com os demais membros da
 161 Diretoria Executiva. -----

162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183


 Tellen Aparecida da Costa
 RG: 0762 522-7 SSP/MT – CPF: 622.429.201-97

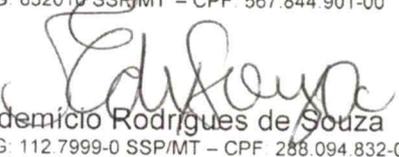

 Otilia Fernandes Alencastro
 RG: 664.450 SSP/MT – CPF: 582.028.381-34


 Flávia Souza do Nascimento
 RG: 1002563 SSP/MT – CPF: 709.001.751-68


 Perolina Cezar Crescencio
 RG: 936246-0 SSPMT – CPF: 631.026.411-72


 Benildes Aureliano Firmo
 RG: 6.451.639 SP – CPF: 131.714.378-72


 Gabriela Alessandra Correa Fonte
 RG: 832010 SSP/MT – CPF: 567.844.901-00


 Edemício Rodrigues de Souza
 RG: 112.7999-0 SSP/MT – CPF: 288.094.832-00





AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER DE MATO GROSSO
SUA ATITUDE AJUDA A CURAR

065



PROTOCOLO PGM
Fl. 34-3
Data
Rub.

RETIFICAÇÃO

184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231

Retificação: retificamos a linha 135, item B referente ao CONSELHO FISCAL, que ficou faltando o titular e suplente, que fica da seguinte forma: **b)ELEGER E EMPOSSAR O CONSELHO FISCAL PARA GESTÃO 2012-2015: 1º Conselheiro: Sra. SONIA MARIA GREFE MELO SANTANA**, brasileira, solteira, Advogada, portadora da OAB/MT 12158 e CPF 453.736.121-20, residente e domiciliada na Rua Barão Melgaço, N 1303, Apto 1304, Porto, em Cuiabá/MT, **2º Conselheiro : VANDETE MACEDO PASTORELLO**, brasileira, casada representante comercial, portadora do RG 401510 SSP/MY e CPF 513.397.931-87, residente e domiciliada na Rua 49 n 695, Bairro Boa Esperança Cuiabá/MT; **3º Conselheiro: Sra. ANA PAULA SANITA RIBEIRO**, brasileira, casada, Jornalista, portadora do RG:22842063 SSP/MT CPF:013.331.171-67 residente e domiciliado na Av. Frei Coimbra Condomínio Miguel Leão Rana Casa:132 em Várzea Grande/MT. **1º Suplente: Sr. CLAUDINEI MARTINS CRESCENCIO**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. 603.976 e CPF 452.532.261-68, residente e domiciliado na Rua patos de minas n 378 apto 102, condomínio Jardim Mariana Cuiabá/MT; **2º Suplente: Sra. ALINI FARIAS FRANZOLINI SIQUEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG 1274493-0 SSP/MT e CPF 696.005.461-34, residente e domiciliada na Rua nova aliança, n137, Bairro Jardim Presidente, em Cuiabá/MT. **3º Suplente; Sr. PAULO JAYME ELY**, brasileiro, casado, contador, portador RG n 1650820 SSP/MT e CPF: 242.008.249-49, residente e domiciliado na Av. Prof.ª Hermínia Torquato Silva, 101 Edifício Portal da Chapada, Jd eldorado Cuiabá/MTA qualificação da função dos membros da diretoria executiva está no corpo da ata nas linhas de 108 – 126. A presente retificação/justificativa se faz necessária por motivo de erro de digitação faltado inserir os nomes do titular e suplente do conselho fiscal. E EU, Perolina Cezar Crescencio, a tudo presente, lavro a presente justificativa e assino juntamente com os demais membros do conselho Fiscal e presidente. -----

Tellen Aparecida da Costa
RG: 0.762.522-7 SSP/MT – CPF: 622.429.201-97
Presidente

Perolina Cezar Crescencio
RG: 936246-0 SSPMT – CPF: 631.026.411-72
Gestora Executiva-AACC-MT

Alini Farias Franzolini Siqueira
RG:1650820SSP/MT-CPF:242.008.249-49
2º Suplente

Ana Paula Sanita Ribeiro
RG: 22842063 SSP/MT – CPF: 013.331.171-67
3º Conselheiro (a)

Claudinei Martins Crescencio
RG: 603976 SSP/MT – CPF: 452.532.261-68
1º Suplente

Paulo Jayme Ely
RG: 1274493-0 SSP/MT – CPF: 696.005.461-34
3º Suplente

Sonia Maria Grefe Melo Santana
OAB/MT 12158 – CPF: 453.736.121-20
1º Conselheiro (a)

Vandete Macedo Pastorello
RG: 401510 SSP/MT – CPF: 513.387.931-87
2º Conselheiro (a)

PRIVATIVO DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PRIVATIVO DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURIDICA - O.S. 282768 - Liv. A - 1290 - Fls. 174/183
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTRO
Código do Cartório: 058

Protocolado em: 13/09/2012 sob nr. 353938

Registrado em: 13/09/2012 sob nr. 19546 -

Averbado ao prot. nr. 246747 e leg. nr.4961

Reg. por Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituto

Em testemunho da verdade

Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituto

Selo de Controle Digital

Codigo do Ato: 103,107,106,113,
ADQ00099 - R\$97,80

Selo de Controle Digital

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER DE MATO GROSSO



ESTATUTO SOCIAL DA AACC-MT
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER DE MATO GROSSO

Glória Ferreira Bertoli - Notária e Registradora
 Frederico Santolin de Oliveira - Tabelião Substituto
 Claudio da Conceição - Escrevente Autorizado
 José Wilson Nunes Filho - p/ Rec. Firma
 Rosilaine Franco
 Em Test. () da verdade

CAPITULO I
Da denominação, sede, objeto e fins

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER DE MATO GROSSO (AACC-MT), constituída em 24 de abril de 1999, é associação civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, de caráter filantrópico, apolítico e não religioso, com sede e foro na Rua do Caju, N° 329, Bairro Alvorada, CEP: 78047-770, nesta Capital do Estado de MT.

ARTIGO 2º - A AACC-MT, instituição de caráter filantrópico, apolítico e não religioso, tem por finalidade a promoção da assistência social, da cultura, da segurança alimentar e nutricional, do voluntariado, do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, bem como estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito, especificamente, no combate ao câncer infanto-juvenil.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os fins deste artigo, a AACC-MT se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

ARTIGO 3º - Todos os trabalhos desenvolvidos pela AACC-MT serão voltados, exclusivamente, para crianças e adolescentes com câncer de até 18 (dezoito) anos de idade, visando seu bem estar físico, psicológico e emocional, e melhor complacência ao tratamento da doença e facilitação à adaptação da família aos seus efeitos.

ARTIGO 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a AACC-MT sempre observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

ARTIGO 5º - A AACC-MT terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

ARTIGO 6º - A AACC-MT fará uso das práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições deste Estatuto.

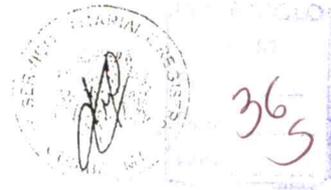
Stellen Aparada da Costa





AUTENTICAÇÃO
 NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ - MT
 Vargas, 141 - Centro - CEP. 78005-370
 Fone: (65) 3052-8609 - FAX: (0XX) 65 3052-9054
 Este documento é uma cópia autenticada da original que me foi apresentada.

AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE
 AMIGOS DA CRIANÇA COM
 MÃE DO CANCER DE MATO GROSSO



CAPITULO II

24 JUN 2010

Los associados, responsabilidades, direitos e deveres

Gilza Alice Ferreira Bertoli - Notária e Registradora
 Frederico A. Santolin de Oliveira - Tabelião Substituto
 ARTIGO 1º - A Associação - MT - é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas
 José Wilson Nunes Filho - Escrevente Autorizado
 seg. em 05/06/2010. **Associação Fundadores, Associados colaboradores e Associados**
 Em Test. () da verdade
 bememéritos.

Parágrafo Primeiro - São associados fundadores as pessoas que assinaram a Ata de Fundação.

Parágrafo Segundo - São associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que venham a contribuir regularmente com recursos financeiros, assim contribuindo para que a AACC-MT alcance seus objetivos.

Parágrafo Terceiro - Poderão ser reconhecidos como associados beneméritos pessoas, físicas ou jurídicas, que se destacaram por trabalhos ligados aos objetivos da AACC-MT.

Parágrafo Quarto - Ficam dispensados do pagamento de contribuição financeira, os membros componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e os associados beneméritos da AACC-MT.

ARTIGO 8º - Os Associados, Diretores e Conselheiros não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Instituição. No entanto, a AACC-MT tem o direito de ação de regresso contra qualquer pessoa que praticar atos prejudiciais à Instituição.

ARTIGO 9º - São direitos dos associados fundadores e colaboradores:

- I. Participar das Assembléias Gerais, com direito de voz e voto;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que em dia com suas obrigações legais e estatutárias e com mais de 1 (um) ano de comprovada participação e prestação de serviços em benefício da Instituição e que seja de conhecimento de toda a Diretoria da Instituição;
- III. Participar das reuniões de Diretoria e Conselhos, com direito apenas de voz àqueles que não forem membros dos referidos órgãos;
- IV. Convocar reunião ou Assembléia Geral Extraordinária, nos termos deste Estatuto;
- V. Ter acesso aos livros de natureza contábil e financeira, bem como aos planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- VI. Apresentar propostas para a realização dos objetivos da AACC-MT;
- VII. Propor a criação de comissões e grupos de trabalho e tomar parte delas, quando designados para estas funções; e
- VIII. Indicar, ser indicado ou candidatar-se aos cargos eletivos da Instituição.

ARTIGO 10 - São deveres comuns a todos os associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais disposições normativas emanadas pelos órgãos competentes da Instituição;
- II. Contribuir pontualmente com a modalidade de compromisso e obrigações que houver assumido;
- III. Manter conduta compatível com os princípios éticos, de participação, cooperação, solidariedade e, sobretudo, responsabilidade, e desempenhar com zelo, probidade

Wilson Nunes Filho
 OAB / MT 8.068



AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE
AMIGOS DA CRIANÇA COM
CÂNCER DE MATO GROSSO

10 Serviço Notarial e
1 Registral de Cuiabá/MT.
AUTENTICAÇÃO
VERSO E AVERSO

PROTOCO
PGM
Data 31
Rub.

- e lealdade as funções ou cargos que forem investidos por eleição, escolha ou designação;
- IV. Guardar sigilo acerca de todos os assuntos referentes a beneficiários, ex-beneficiários e seus familiares;
 - V. Guardar sigilo sobre assuntos debatidos nas reuniões de Diretoria ou Assembléias Gerais, quando assim for deliberado;
 - VI. Manter seus dados pessoais, endereço para correspondência e telefones, sempre atualizados junto à Instituição;
 - VII. Comunicar por escrito todo e qualquer fato que tomar conhecimento e que possa interessar aos objetivos sociais da Entidade, assim também aqueles que possam denegrir a imagem ou prejudicar a instituição; e
 - VIII. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Instituição difundindo seus objetivos e ações.

ARTIGO 11 - Poderão ser admitidos como associados e voluntários pessoas, físicas ou jurídicas, em número ilimitado, que se comprometam a observar o presente Estatuto e a cumprir todas as obrigações que nele lhes são atribuídas, podendo, igualmente, ser excluídos aqueles que o desprezem, nos termos das normas regulamentadoras.

ARTIGO 12 - As qualidades de Associados e Voluntário são intransmissíveis, não remuneradas serão exercidas e prestadas nos exatos termos da Lei 9.608/98.

ARTIGO 13 - Quando um Associado infringir o presente Estatuto ou exercer atividades que comprometam a ética, a moral, ou aspectos de natureza financeira da AACC-MT, será passível de sanções, nas ordens estabelecidas no Regimento Interno.

ARTIGO 14 - Quando ocorrer falta grave por parte de qualquer Associado que venha a comprometer a AACC-MT ou seus gestores e conselheiros, poderá ser excluído, sem a necessidade de advertência ou suspensão, nos termos do estabelecido no Regimento Interno.

CAPITULO III

Das receitas, suas fontes, remunerações e despesas da Entidade

ARTIGO 15 - A Instituição não remunerará, sob qualquer forma ou pretexto, os cargos dos seus órgãos diretivos, bem como as atividades dos seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

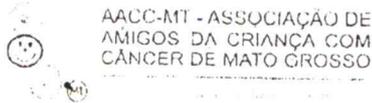
ARTIGO 16 - Serão remunerados os empregados contratados para a realização dos objetivos da Instituição, obedecendo-se para tanto os preceitos legais.

ARTIGO 17 - As receitas da AACC-MT provirão das seguintes fontes:

- a) Dos doativos, legados e dotações feitos em benefício e aceitos pela AACC-MT;
- b) Das mensalidades e contribuições recebidas dos seus associados;
- c) Dos resultados ou produtos auferidos em campanhas de arrecadação de recursos aprovadas pela Diretoria ou proveniente de festividades beneficentes e demais ações conexas;

Stellen Associação da Cust.
013 / MT 8.089





- d) Das subvenções, convênios e auxílios que, pela condição de entidade beneficente, lhes forem destinados pelos poderes públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- e) Comercialização de produtos institucionais da AACC-MT ou recebidos em doação,
- f) Usufrutos que lhe forem conferidos;
- g) Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- h) Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- i) Direitos autorais e produção de materiais promocionais;
- j) Resultados de prestação de serviços; e
- k) Qualquer outra fonte de receita obtida de forma LÍCITA, que, porventura, não se encontre registrada no presente Estatuto.

ARTIGO 18 - A AACC-MT aplicará os seus recursos integralmente na consecução do seu objetivo social e à conservação de seu próprio patrimônio, e também não distribuirá entre os seus associados, associados, conselheiros, diretores, empregados e/ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto.

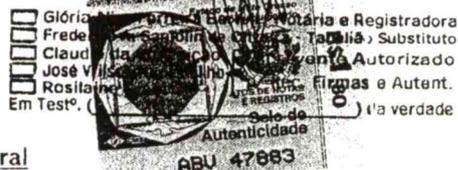
ARTIGO 19 - Todas as despesas de manutenção da AACC-MT serão custeadas pela própria Instituição, através dos seus meios de captação de recursos e parcerias governamentais, com a necessidade da elaboração de Planejamento Anual Orçamentário.

CAPITULO IV

Dos órgãos Diretivos

ARTIGO 20 - São órgãos Diretivos da AACC-MT:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Fiscal; e
- III. Diretoria Executiva;



Da Assembléia Geral

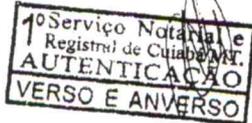
ARTIGO 21 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 22 - Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, por maioria absoluta dos votos;
- II. Aprovar e fiscalizar a aplicação dos princípios e diretrizes político-financeiras de atuação da AACC-MT, por maioria simples;
- III. Decidir sobre reformas de Estatuto, por maioria absoluta dos votos;
- IV. Decidir sobre a extinção da Instituição, por votos de mais de 2/3 dos presentes;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, por maioria absoluta;
- VI. Aprovar plano de trabalho para o exercício seguinte, por maioria simples;
- VII. Aprovar o balanço e as contas do exercício anterior, após parecer do Conselho Fiscal, por maioria simples;
- VIII. Destituir membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, por maioria absoluta;

*Em Assembleia da Instituição
01/07/2015*





AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE
AMIGOS DA CRIANÇA COM
CÂNCER DE MATO GROSSO



- IX. Autorizar a aplicação de recursos em parcerias com outras Entidades que importem em valor superior a 40 (quarenta) salários mínimos, por maioria absoluta; e
- X. Resolver os casos omissos do presente Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos presentes na reunião, e por maioria absoluta 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de todos os associados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de empate, caberá a Presidência da Assembléia Geral o voto de qualidade e desempate.

ARTIGO 23 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano até o dia 30 de março para:

- a) Apreciar, aprovar e fiscalizar a programação anual, Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária, da Instituição;
- b) Apreciar o relatório anual do ano anterior apresentado pela Diretoria;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 24 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal; e
- c) Por requerimento escrito de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais e estatutárias.

ARTIGO 25 - As reuniões da Assembléia Geral serão presididas pela Presidência da AACC-MT ou, na sua ausência ou impossibilidade, pela vice-presidência e, na ausência deste, por qualquer um dos Diretores Executivos, sendo que, neste último caso, somente poderá ser instaurada a reunião mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Diretoria.

ARTIGO 26 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital próprio, que deverá ser afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, inclusive eletrônicos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

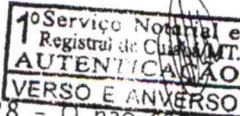
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da alínea 'c' do artigo 24 deste Estatuto, a Presidência convocará e fará realizar as Assembléias Gerais que lhe forem requeridas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento na Secretaria da Entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, tal providência poderá ser tomada pelos próprios requerentes. Nesta hipótese, somente serão aceitas as ausências dos requerentes que, expressamente, a justificarem antes da realização da Assembléia, e desde que se garanta a presença mínima da metade mais um dos que propuseram a convocação e da maioria absoluta dos associados, sob pena da não se realização da Assembléia.

ARTIGO 27 - Qualquer Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Assinada digitalmente
AACC-MT BORG





AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER DE MATO GROSSO

ARTIGO 28 - O não comparecimento, justificado ou não, de membro dos Conselhos e da Diretoria a 3 (três) Assembléias Gerais acarretará, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade, a destituição de seu cargo, com a subsequente eleição de seu substituto, na primeira Assembléia Geral que ocorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para se evitar a vacância do cargo até que ocorra a próxima Assembléia Geral, a Diretoria poderá nomear, *ad referendum*, substituto para o cargo aberto.

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 29 - O Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros titulares e seus suplentes eleitos, é o órgão dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os demais órgãos da Instituição.

ARTIGO 30 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;
- II. Receber, analisar, fiscalizar e emitir parecer e/ou relatório sobre a Prestação de Contas de encerramento e entrega de mandato da Diretoria imediatamente anterior, bem como de tudo que for analisado por ele;
- III. Apresentar parecer e/ou relatórios com sugestões, sempre que julgar necessário ou por solicitação da Diretoria, para o melhor aproveitamento financeiro da AACC-MT.
- IV. Requisitar, a qualquer tempo, ao Vice-Presidente Financeiro documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; e
- V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário ou convocado pela Diretoria.

ARTIGO 31 - São inelegíveis para o Conselho Fiscal:

- I. Os Associados que tenham mandatos vigentes em qualquer outro órgão da AACC-MT, assim como os que tenham qualquer tipo ou nível de parentesco com os membros da Diretoria; e
- II. Os Associados que tenham exercido cargos na Diretoria do mandato imediatamente anterior.

ARTIGO 32 - Os casos de cassação de mandato obedecerão ao mesmo trâmite previsto para os membros da Diretoria Executiva.

Da Diretoria

ARTIGO 33 - À Diretoria caberá a gestão e administração da AACC-MT e será composta por, no mínimo, 06 (seis) e, no máximo 12 (doze) Diretores, eleitos pela Assembléia Geral dentre os Associados elegíveis, sendo assim constituída:

- I. Um (1) Presidente;

6/11

Assinada da Costa
10/3/MT 8.069

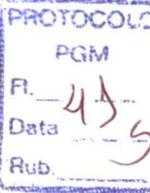
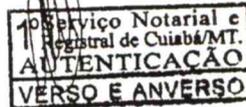




AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE
AMIGOS DA CRIANÇA COM
CÂNCER DE MATO GROSSO



- II. Um Vice-Presidente Financeiro; e
- III. Diretores Executivos.



PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

ARTIGO 34 - Compete à Diretoria:

- I. Gerir e Administrar a AACC-MT, regulamentando as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitindo Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição, nos exatos termos do presente Estatuto, sempre zelando pelo patrimônio e crescimento da Instituição;
- II. Elaborar e submeter à Assembléia Geral o Plano de Trabalho Anual e Proposta Orçamentária da Instituição;
- III. Executar o Plano anual de Trabalho e apresentar a Prestação de Contas, na forma e prazos previstos;
- IV. Apresentar Prestação de Contas da sua gestão, com parecer do Conselho Fiscal do mandato seguinte, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do mandato;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII. Promover ações para obtenção de recursos em benefício da AACC-MT;
- VIII. Autorizar a aquisição e alienação de bens móveis;
- IX. Resolver os casos que, embora sejam de competência da Assembléia Geral, pela sua urgência, não possam aguardar o decurso do prazo de sua convocação, sendo tais atos praticados "ad referendum";
- X. Promover a descentralização de suas decisões e atividades, delegando atribuições aos demais membros;
- XI. Criar comissões para deliberar sobre assuntos específicos;
- XII. Criar e/ou extinguir órgãos e nomear e/ou destituir membros para auxiliar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, em trabalhos temporários ou permanentes, quando necessário;
- XIII. Exercer demais atribuições que lhe sejam conferidas pela legislação em vigor, pelas Normas e Resoluções da Assembléia Geral e pelo presente Estatuto;

ARTIGO 35 - A Diretoria se reunirá, obrigatoriamente e no mínimo, uma vez por mês, quando será exigida a presença de todos os seus membros, os quais apenas serão eximidos desta responsabilidade por motivo de força maior, expressamente justificada.

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações da Diretoria, salvo disposições em contrário, serão tomadas pela maioria simples de votos, tendo a Presidência o voto de resolução no caso de empate.

ARTIGO 36 - São atribuições da Presidência da Diretoria:

- a) Representar a Instituição em juízo ou fora dele;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno;
- c) Presidir a Assembléia Geral, salvo quando for parte interessada ou impedida;

7/11

Associação da Costão
7/11 / MT 8.065





AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE
AMIGOS DA CRIANÇA COM
CÂNCER DE MATO GROSSO



- d) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, salvo quando for parte interessada ou impedida;
- e) Nomear Procurador para representar a AACC-MT, judicialmente ou não, perante órgãos de jurisdição nacional ou internacional, mediante aprovação da Diretoria;
- f) Tomar todas as medidas necessárias, de ordem técnica e administrativa e que a urgência tornar necessária, delas prestando contas na primeira reunião da Diretoria Executiva que imediatamente se seguir;
- g) Cumprir e fazer cumprir o orçamento anual aprovado pelo Conselho Fiscal, sendo facultadas variações nas aplicações de verbas, com a prévia aprovação e concordância da Diretoria e que não ultrapasse o total dos gastos previstos;
- h) Emitir e assinar, juntamente com o Vice-Presidente Financeiro ou qualquer outro Diretor Executivo, todos os papéis que envolvam responsabilidade financeira da sociedade, inclusive cheques e ordens de pagamento;
- i) Assinar contratos, acordos e convênios ou rescindi-los, desde que sejam de interesse e benefício da AACC-MT e previamente aprovado pela Diretoria Executiva;
- j) Coordenar o trabalho assistencial, de divulgação e de envolvimento interno da Entidade e acompanhar a execução dos projetos aprovados e que contaram com recursos destinados pela AACC-MT; e
- k) Exercer todas as demais atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Regimento Interno e pelo presente Estatuto.



ARTIGO 37 - Todos os papéis que envolvam responsabilidade financeira da sociedade, inclusive cheques, poderão ser assinados por dois quaisquer dos membros da Diretoria, desde que assinado sempre em dupla e que, obrigatoriamente, um deles seja o Presidente.

ARTIGO 38 - São atribuições do Vice-Presidente Financeiro da Diretoria Executiva:

- a) Substituir a Presidência em suas faltas ou impedimentos e, nesse caso, usar de todas as atribuições enumeradas no artigo 36;
- b) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- c) Efetuar todos os pagamentos da Instituição;
- d) Emitir e assinar, juntamente com a Presidência ou qualquer outro(a) Diretor(a) Executivo(a) os cheques e demais documentos relativos à movimentação financeira da Entidade;
- e) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- g) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria
- h) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- i) Elaborar mensalmente e apresentar, trimestralmente, ao Conselho Fiscal os balancetes gerais da contabilidade;
- j) Participar da elaboração do orçamento anual e do planejamento da destinação de recursos para execução de projetos;
- k) Aprovar, juntamente com a Diretoria Executiva e dentro do orçamento anual, os salários dos funcionários; e
- l) Informar, em reunião da Diretoria e/ou nas Assembléias Gerais a situação dos associados em relação as suas contribuições.

8/11

Tellen Aparecida da Costa
CAN / MT 8.069

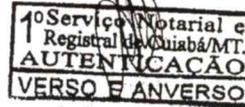


AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE
AMIGOS DA CRIANÇA COM
CÂNCER DE MATO GROSSO



ARTIGO 39 - Os demais componentes da Diretoria serão denominados DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) e suas responsabilidades e atribuições serão determinadas em reunião da Diretoria eleita, devendo, obrigatoriamente, ficar registrado no Livro de Atas da Diretoria as designações de cada um.

CAPITULO V
Do mandato



ARTIGO 40 - Qualquer membro dos órgãos diretivos da AACC-MT poderá:

- I. Pedir renúncia ou afastamento temporário de suas funções, comunicando por escrito os motivos de sua decisão à Presidência da AACC-MT;
- II. Perder seus mandatos nos casos de:
 - a) Abandono de cargo, caracterizado por 3 (três) faltas consecutivas e não justificadas ou a 6 (seis) faltas alternadas e não justificadas em reuniões convocadas;
 - b) Má administração ou dilapidação do patrimônio da Entidade;
 - c) Descumprimento deste Estatuto ou de qualquer outra norma, legal ou administrativa, que comprometa o patrimônio ou a idoneidade da Instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de perda de mandato, o membro penalizado ficará inelegível. Em caso de licença ou renúncia, poderá se eleger novamente a qualquer tempo, desde que preenchidos os requisitos do presente Estatuto.

ARTIGO 41 - No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente Financeiro, ou de qualquer dos demais cargos dos órgãos diretivos, a Diretoria poderá nomear, dentre os Associados elegíveis e quites com suas obrigações estatutárias, novo membro para o cargo vago, o qual deverá ser referendado na primeira Assembléia seguinte, sob pena de nulidade da nomeação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer hipótese de nomeação de membro substituto, o mandato do novo membro encerrar-se-á juntamente com dos demais membros do órgão que o admitiu.

ARTIGO 42 - Na hipótese de renúncia coletiva, por escrito, de qualquer dos órgãos de administração da AACC-MT, deverá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária de imediato, a fim de que esta constitua um Colegiado Provisório (Diretoria ou Conselho Provisório), composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, que será revestido de todos os direitos, deveres e obrigações do órgão renunciante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Diretoria ou Conselho que renunciar, responde pela continuidade e funcionamento normal da Instituição até a eleição e posse do Colegiado Provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Colegiado Provisório deverá realizar eleições dentro de 90 (noventa) dias (da Assembléia) para escolha dos novos membros do órgão diretivo que renunciou.

ARTIGO 43 - Em todos os casos, após a eleição deverá existir um interstício de 30 (trinta) dias para a posse dos novos membros eleitos, denominado período de transição, ocasião em que os membros que estiverem entregando os cargos deverão, obrigatoriamente, repassar todas as

0/11

Stellan Aparecida da Silva
AD / MT 8.009



AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE
AMIGOS DA CRIANÇA COM
CÂNCER DE MATO GROSSO



informações necessárias sobre o funcionamento da AACC-MT, inclusive contas bancárias e valores nelas existentes, toda documentação fiscal em perfeita ordem e atualizada.

CAPITULO VI

Do Patrimônio, dissolução e gestão financeira

AUTENTICAÇÃO
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUTABÁ - MT.
Estúlio Vargas, 141 - Centro - CEP. 78005-370
TEL (0XX) 65 3052 - 8609 - FAX: (0XX) 65 3052-9054
Confere com a original que me foi apresentada.
Do que dou fé.

ARTIGO 44 - Constituem Patrimônio da AACC-MT:

- I. Bens móveis e imóveis;
- II. Reservas financeiras;
- III. Títulos de renda;
- IV. Créditos e direitos em geral; e
- V. Marca e direitos de imagem.



ARTIGO 45 - O Patrimônio da AACC-MT só pode ser utilizado para a consecução de seus objetivos estatutários.

ARTIGO 46 - A AACC-MT somente poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e sua aprovação se dará por maioria absoluta.

ARTIGO 47 - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade(s) congênere(s) devidamente registrada(s) no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública, preferencialmente, com o mesmo objeto social da AACC-MT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese da AACC-MT, perder qualquer dos Títulos e/ou Qualificações Governamentais que possua, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com o recurso público proveniente do Título perdido, será transferido à outra Instituição que seja qualificada e/ou portadora do mesmo Título, e, preferencialmente, que tenha o mesmo objeto social.

ARTIGO 48 - Todas as operações financeiras e patrimoniais serão demonstradas através de registros contábeis, executados sob a responsabilidade de Contabilista habilitado, que manterá, também, o registro do patrimônio da Entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício financeiro da AACC-MT será de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

ARTIGO 49 - Ficam determinadas, no mínimo, as seguintes normas de prestação de contas a serem observadas pela AACC-MT.

- a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Instituição, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão na sede da AACC-MT;

10/11

Ellen Aparecida da Costa
13/MT 8.069



AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER DE MATO GROSSO



PROTOCOLADO PGM Fl. 493 Data 3 Rub.

- c) Quando da firmação de Termos de parceria e/ou Convênios, serão obedecidas as instruções do Decreto Federal n.º 3.100/99, com a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos originários dos referidos Termos de parceria; e
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela AACC-MT será realizada conforme determinado no Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPITULO IX Das disposições gerais e transitórias

1º Serviço Notarial e 1º Registro de Cuiabá/MT. AUTENTICAÇÃO VERSO E ANVERSO

ARTIGO 50 - Nas atividades da AACC-MT fica expressamente proibido qualquer tipo de participação, manifestação e utilização da marca em campanhas de interesse político-partidária ou eleitorais, sob quaisquer meios, pretextos ou formas.

ARTIGO 51 - Com o advento do presente Estatuto serão mantidos os mesmos integrantes da atual Diretoria e Conselho Fiscal, até o término do mandato, qual seja 07/03/2009.

ARTIGO 52 - O presente Estatuto foi redigido em conformidade com os dispositivos da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), bem como as demais Leis e Decretos que regulamentam as Entidades Benéficas de Assistência Social, e passará a vigorar imediatamente após o seu registro no Cartório competente, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá - MT, 24 de julho de 2007.

Vandete Macedo Pastorello Presidente AACC-MT

Tellen Aparecida da Costa Advogada OAB/MT 8069

PRIVATIVO DE REGISTRO DE TITULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3322-8609 - Fax: (0xx65) 3321-9054

PRIVATIVO DE REGISTRO DE TITULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3322-8609 - Fax: (0xx65) 3321-9054

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - O.S. 120270 ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER Protocolado em: 04/10/2007 sob nr. 343984 Registrado em: 04/10/2007 sob nr. 9687 - Averbado ao prot. nr. 346747 e reg. nr.4961 Reg. por. Bel. Frederico A. S. de Oliveira Emol. R\$ 117,5 Em testemunho da verdade Bel. Frederico A. S. de Oliveira



Selos utilizados:

- 2,50 ABK96406
- 1,00 ADW73799
- 1,00 ADW73800
- 10,00 ACB17447
- 100,00 AAG90854
- 5,00 AAZ58943



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 ANTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: TELEN APARECIDA DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 07625227 SSP MT

CPF: 622.429.201-97 DATA NASCIMENTO: 16/02/1976

FILIAÇÃO: BENEDITO DIAS DA COSTA
 EDITE GONCALVES DE A COSTA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00246096203 VALIDADE: 14/07/2013 1ª HABILITAÇÃO: 11/12/1997

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: CUIABA, MT DATA EMISSÃO: 15/07/2008

Assinatura do Emissor: *[Handwritten Signature]*
 André da Paiva, Diretor de Habilitação e Detran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR: 87907968461 MT986969494

DETRAN - MATO GROSSO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 030553160

PROIBIDO PLASTIFICAR 030553160

PROTOCOLADO
 PGM
 Fl. 46
 Data 5
 Rubr.

Cartório
 2º
 Ofício

2º SERVIÇO JUDICIAL
 DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
 JUDICIAL DO PÓLIS
 COMARCA DE CUIABA
 Av. Mel. Dardenon, 338
 Cuiabá/MT, CEP: 78060-005
 Fone: (51) 3505-4211 Fax: (51) 3505-4212
 E-mail: stj@tjmt.mt.gov.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AFG78201 R#2.10
 CÓDIGO DO ATO: 6 0727392.01.00003.0002.MARYANE.11
 AUTENTICADO
 - CONFIRME COM O ORIGINAL
 QUE NE FOI APRESENTADA.
 DOU FE: CUIABA INTJ 14/02/2013 16:27:26
 REGINA LUCIA B. FIGUEIREDO - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 CONSULTA: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
 PODER JUDICIÁRIO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 ATOS DE NOTAS E DE REGISTRO
 CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

EM
 BRANCO





PROCESSO N°: 201300034286-27

INTERESSADO: AACC

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

DESPACHO N°: 303/2013 – GAB/PGM

- I- Recebido;
- II- Vistos, etc..
- III- Encaminhem-se os autos à PCPP, para análise e parecer.

Cuiabá, 29 de abril de 2013.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Procurador-Geral do Município de Cuiabá



PROCURADORIA
Fl. 48
Data: / /
Rub. @

PROCURADORIA
GERAL
Fl. 38
Data: / /
Rub. @

Processo n.º 201200032362-26

Interessado: **Associação de Amigos da Criança com Câncer**

Assunto: Solicitação de área para a construção de nova sede da AACC

DESPACHO PCP/PGM

Fazemos uso do presente para determinar o apensamento dos **Autos Administrativos n.º 201300034286-27**, instaurado no corrente ano, junto a esta Procuradoria Geral do Município, ao presente Processo.

O procedimento, ora determinado, se justifica pela análise do objeto de ambos os processos que é exatamente o mesmo e, por este motivo e para evitar decisões conflitantes, que seja realizado o apensamento, para após, ser dado prosseguimento normal ao feito.

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2013.


Evandro Marcus Paiva Machado
Procurador Chefe da Procuradoria de Contratos e Patrimônio
OAB/MT 5937





MUNICÍPIO DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL
Fl. 39
Data
Rúb. CP

PROCURADORIA GERAL
Fl. 49
Data
Rúb. CP

Processo n.º 201200032362-26 e 201300034286-27
Interessado: **Associação de Amigos da Criança com Câncer**
Assunto: Solicitação de área para a construção de nova sede da AACC

DESPACHO-PCP/PGM

Em análise ao conteúdo dos Autos, se depreende que a Associação de Amigos da Criança com Câncer-AACC/MT almeja a concessão de uso do imóvel situado na Rua 09, quadra 57, casa 15, Bairro Centro América, uma vez que a área que obtivera a Permissão de Uso, através do Decreto Municipal 4.189/2004, foi utilizada para construção de Unidade de Saúde.

Com a mudança de gestão e com o escopo de salvaguardar o interesse público, além de dar prosseguimento ao caso em tela, esta Procuradoria Especializada de Contratos e Patrimônio encaminha o presente Processo à Secretaria Municipal de Governo para junto com o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal deliberarem sobre a possibilidade de proceder a Concessão de Uso do Imóvel acima mencionado para a AACC/MT, com base na oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

Após aludida providência, que os Autos seja remetido a esta PCP para os encaminhamentos pertinentes.

Desde já, renovo os votos de estima e apreço.

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2013.

Evandro Machado
Evandro Marcus Paiva Machado

Procurador Chefe da Procuradoria de Contratos e Patrimônio
OAB/MT 5937



PROCESSO DE PERMUTA DE ÁREA.

TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER – AAC QUANTO A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL SITUADO A RUA 09, QUADRA 57, CASA 15, BAIRRO CENTRO AMÉRICA, UMA VEZ QUE A ÁREA QUE OBTIVERA A PERMISSÃO DE USO, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 4.189/2004, FOI UTILIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE (UPA DA MORADA DO OURO).

O PROCESSO AGUARDA MANIFESTAÇÃO DO SENHOR PREFEITO SOBRE A POSSIBILIDADE DE EFETIVAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL MENCIONADO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Gabinete do Prefeito



D E C R E T O N.º 4.189 DE 29 DE JULHO DE
DE 2.004.

Dispõe sobre Permissão de Uso de uma área de terra a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER- AACC , e dá outras providências.

Roberto França Auad, Prefeito Municipal de Cuiabá/MT, em consonância com o disposto no art. 41, VII e art. 79, § 2º da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido a Associação de Amigos da Criança com Câncer- AACC , uma área de terra a ser Permicionada, situado na Rua Tancredo Neves, bairro N. H. Morada do Ouro, nesta Capital, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Art. 2º - A área a ser Permissionada, é assim descrita e identificada:

CAMINHAMENTO:

O **MP1**, está localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com área de terra permicionada, ao Grupo Socorrista de Maria e Centro Espírita São Francisco de Assis e alinhamento com A Rua Tancredo Neves com ângulo interno de 62º30' . Dele, seguiu-se uma linha de 62,00m até encontrar o **MP2**;

O **MP2**, está localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a rua Trancredo Neves e fazem divisa com área de terra á ser permicionada á Comunidade Evangélica Vida Nova, com ângulo interno de 117º30' . Dele segui-se uma linha de 41,20m até encontrar o **MP3**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 Fls. 02
 15 JUL 2014
 Rub. [assinatura]
 PROTOCOLO CENTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 Gabinete do Prefeito

O **MP3**, está localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com área de terra a ser permisionada á Comunidade Evangélica Vida Nova e no alinhamento da Rua 17- N.H. Morada do Ouro 2ª etapa com ângulo interno de 90º,00'. Dele, seguiu-se uma linha de 55,00m até encontrar o **MP4**.

O **MP4**, está localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a rua 17 N.H. Morada do Ouro 2ª etapa e fazem divisa com área permisionada ao Grupo Socorrista de Maria com ângulo interno de 90º00'. Dele seguiu-se uma linha de 70,00m até atingir o **MP1**. Que é o ponto de partida deste roteiro poligonal.

LIMITES:

Ao Norte: Com Rua 17 N.H. Morada do Ouro 2ª etapa.

Ao Sul: Com a rua Tancredo Neves

A Leste: Com área a ser permisionada á Comunidade Evangélica Vida Nova.

A Oeste: Com área permisionada ao Grupo Socorrista de Maria e Centro Espírita São Francisco de Assis.

FORMA: Polígono Irregular de 04 vértices.

ÁREA: 3.058,00 m²

Art. 3º - A área descrita no Art. 2º, destina-se a implantação da sede da Associação de Amigos da Criança com Câncer.

Art. 4º - A Permissão de Uso terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em
 Cuiabá/MT, 29 de Julho de 2.004.

[Assinatura]
Roberto França Auad
 Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ e ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER.

Aos 29 dias do mês de Julho de 2.004, a Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, neste ato representada pelos Srs. **Roberto França Auad**, Prefeito Municipal de Cuiabá, **Charles Caetano Rosa**, Procurador Geral do Município, doravante denominado PERMITENTE e a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER, aqui representada pelo Presidente **Claudemir Ferreira da Silva**, daqui por diante denominada PERMISSSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Embasamento

Legal.

A Permissão de Uso, ora concedida, está fundamentada nos artigos 41, item VII e art. 79, § 2º da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

O objeto do presente Termo de Permissão de Uso, conforme Decreto n.º 4.189 de 29/Julho de 2.004, é uma área de terra situada na Rua Tancredo Neves, bairro N. H. Morada do Ouro, nesta Capital, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Identificação

da Área.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. 37
15 JUL 2014
Rub. *[assinatura]*
PROTOCOLO CENTRAL

A área a ser permissionada, está assim descrito:

CAMINHAMENTO:

O **MP1**, está localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com área de terra permicionada, ao Grupo Socorrista de Maria e Centro Espírita São Francisco de Assis e alinhamento com A Rua Tancredo Neves com ângulo interno de $62^{\circ}30'$. Dele, seguiu-se uma linha de 62,00m até encontrar o **MP2**;

O **MP2**, está localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a rua Trancredo Neves e fazem divisa com área de terra á ser permicionada á Comunidade Evangélica Vida Nova, com ângulo interno de $117^{\circ}30'$. Dele seguiu-se uma linha de 41,20m até encontrar o **MP3**.

O **MP3**, está localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com área de terra a ser permicionada á Comunidade Evangélica Vida Nova e no alinhamento da Rua 17- N.H. Morada do Ouro 2ª etapa com ângulo interno de $90^{\circ},00'$. Dele, seguiu-se uma linha de 55,00m até encontrar o **MP4**.

O **MP4**, está localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a rua 17 N.H. Morada do Ouro 2ª etapa e fazem divisa com área permicionada ao Grupo Socorrista de Maria com ângulo interno de $90^{\circ}00'$. Dele seguiu-se uma linha de 70,00m até atingir o **MP1**. Que é o ponto de partida deste roteiro poligonal.

LIMITES:

Ao Norte: Com Rua 17 N.H. Morada do Ouro 2ª etapa.

Ao Sul: Com a rua Tancredo Neves

A Leste: Com área a ser permicionada á Comunidade Evangélica Vida Nova.

A Oeste: Com área permicionada ao Grupo Socorrista de Maria e Centro Espírita São Francisco de Assis.

FORMA: Polígono Irregular de 04 vértices.

ÁREA: 3.058,00 m²





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município

Fls.	35
15 JUL 2014	
Rub.	<i>[Assinatura]</i>
PROTOCOLO CENTRAL	

CLÁUSULA QUARTA – Da Finalidade.

A área descrita na cláusula anterior, destina-se a implantação da sede da Associação de Amigos da Criança com Câncer.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo.

O presente Termo é de prazo indeterminado de duração, passando a produzir seus efeitos legais, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da Cessão.

A Permissionária não poderá em hipótese alguma, ceder no todo ou em parte, a presente Permissão de Uso, qualquer que seja a natureza da eventual Cessionária.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Permissionária.

Dentre as obrigações da Permissionária, ressaltam-se:

- a)- pagar os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel permissionado, inclusive as taxas de água e energia elétrica;
- b)- servir-se do imóvel exclusivamente, para o uso convencionado na Cláusula Quarta do presente Termo;
- c)- responsabilizar-se por qualquer compromisso ou obrigação assumida com terceiros, ainda que vinculada ou decorrente do uso do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – Da Reversão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município



O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Termo, ensejará a reversão do imóvel permitido ao patrimônio da Permitente.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização.

Obriga-se a Permissionária a assegurar acesso ao imóvel permitido aos servidores da Permitente e/ou de outras repartições estaduais e federais, incumbidas de fiscalizar ou verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção.

A Permitente poderá rescindir a qualquer momento, e unilateralmente, a presente Permissão de Uso.

10.1.- Havendo conveniência à Permissionária, esta poderá, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e por escrito à Permitente, e estando em dia com as obrigações resultantes do presente Termo, desocupar o imóvel mencionado na Cláusula Primeira, hipótese em que ficará extinta esta Permissão de Uso.

10.2.- Extinta também, será, quando de comum acordo entre as partes, ou em caso de descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para derimir dúvidas oriundas da interpretação deste Termo de Permissão de Uso.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam este Termo de Permissão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Palácio Alencastro, em
Cuiabá/MT, 29 de Julho de 2.004.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município

Fls. 57

15 JUL 2014

Rub. Albino

PROTOCOLO CENTRAL

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Roberto França Auad

Roberto França Auad
Prefeito Municipal

Charles Caetano Rosa

Charles Caetano Rosa
Procurador Geral do Município

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA
COM CÂNCER

Claudemir Ferreira da Silva

Claudemir Ferreira da Silva
Presidente

TESTEMUNHAS:



PROCESSO: PGM 913841-2

INTERESSADO: Associação de Amigos da Criança com Câncer - AACC

ASSUNTO: Concessão de Uso de Imóvel

DESPACHO

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ANA PAULA VILLHAÇA

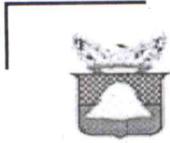
Ao cumprimentá-la cordialmente, e por ordem do Senhor Secretário Municipal de Governo e Comunicação Kléber Lima, reportamos a Vossa Senhoria para encaminhar o processo supracitado.

Cuiabá, 06 de Janeiro de 2015.



JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Governo





CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 0.001.023 / 2015-1

Data de Protocolo: 07/01/2015

Assunto: PROCESSOS PG

Sub Assunto: ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES - SMGE - PROCESSOS PG

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 91936377000102

Usuário: RONALDO.ANDRADE Tipo: SERVIDOR Data: 07/01/2015 - 16:10:51 IP: 172.16.20.3



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 0.001.023 / 2015-1

Data de Protocolo: 07/01/2015

Assunto: PROCESSOS PG

Sub Assunto: ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES - SMGE - PROCESSOS PG

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 91936377000102

Usuário: RONALDO.ANDRADE Tipo: SERVIDOR Data: 07/01/2015 - 16:10:51 IP: 172.16.20.3



URGENTE



OFÍCIO Nº. 058/JUR/GAB/SMGE/2015

Processo: PG 913841-2

Cuiabá/MT, 16 de março de 2015.

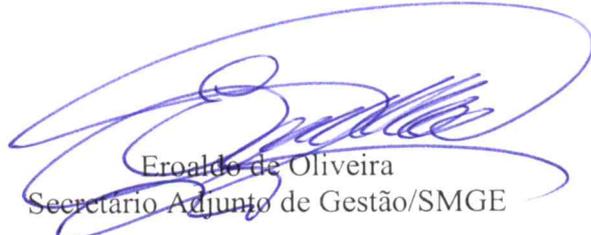
Ao Ilustríssimo
Sr. ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

ASSUNTO: CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL PARA A AACC/MT

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, respeitosamente, solicitar, a análise técnica desta secretaria quanto à concessão de direito real de uso do imóvel requisitado pela Associação de Amigos da Criança com Câncer – AACC/MT - juntando os documentos necessários que entender.

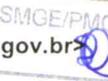

Léo Catalá Jorge
Assessor de Apoio Jurídico
Secretaria Municipal de Gestão


Eraldo de Oliveira
Secretário Adjunto de Gestão/SMGE





Luiz Sávio Fernandes de Campos <luiz.campos@cuiaba.mt.gov.br>



Processo AACC

1 mensagem

Flavia Castro de Carvalho Couto Gardin <flavia.gardin@cuiaba.mt.gov.br>
Para: Luiz Sávio Fernandes de Campos <luiz.campos@cuiaba.mt.gov.br>

5 de março de 2015 11:36

Luiz,

Segue a numeração dos processos da AACC.

PROCESSO DE PERMUTA DE ÁREA.

TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER – AACC QUANTO A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL SITUADO A RUA 09, QUADRA 57, CASA 15, BAIRRO CENTRO AMÉRICA, UMA VEZ QUE A ÁREA QUE OBTIVERA A PERMISSÃO DE USO, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 4.189/2004, FOI UTILIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE (UPA DA MORADA DO OURO).

Flavia Gardin
SMGC

201200032362-
26 -
201300034286- Despacho PGM PGM
27 -
PG913841-2

Solicitação de área para a
construção de nova sede da
AACC

SMGOVERNO FLAVIA

15/07/2014



Consulta de Processo

Nº do Processo: Data de Cadastro:

Pessoa:

Insc do IPTU:

Assunto:

Sector de Destino:

Observações:

Processos Encaminhado Processos Transferidos Processos Recebido

Consulta de Processo

Processo

CPF/CNPJ

Nome

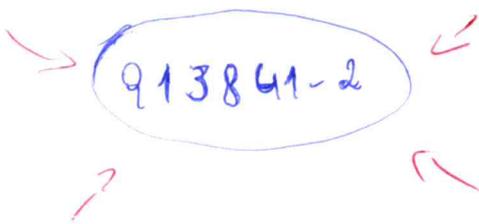
Sobrenome

DTI - Diretoria de Tecnologia e da Informação

→ Permuta

Patrimônio

4189/2004





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Gabinete do Prefeito

Fis. 63
SMGE/PAC

D E C R E T O N.º 4.189 DE 29 DE JULHO DE 2.004.

Dispõe sobre Permissão de Uso de uma área de terra a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER- AACC , e dá outras providências.

Roberto França Auad, Prefeito Municipal de Cuiabá/MT, em consonância com o disposto no art. 41, VII e art. 79, § 2º da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido a Associação de Amigos da Criança com Câncer- AACC , uma área de terra a ser Permicionada, situado na Rua Tancredo Neves, bairro N. H. Morada do Ouro, nesta Capital, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Art. 2º - A área a ser Permissionada, é assim descrita e identificada:

CAMINHAMENTO:

O **MP1**, está localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com área de terra permicionada, ao Grupo Socorrista de Maria e Centro Espírita São Francisco de Assis e alinhamento com A Rua Tancredo Neves com ângulo interno de 62º30' . Dele, seguiu-se uma linha de 62,00m até encontrar o **MP2**;

O **MP2**, está localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a rua Trancredo Neves e fazem divisa com área de terra á ser permicionada á Comunidade Evangélica Vida Nova, com ângulo interno de 117º30' . Dele seguiu-se uma linha de 41,20m até encontrar o **MP3**.

Pça Alencastro - Palácio Alencastro - 7º andar

Fone: (65) 617-1129 - Fax: (65) 617-1137

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CUIABÁ
Construindo um novo tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ** e **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER**.

Aos 29 dias do mês de Julho de 2.004, a Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, neste ato representada pelos Srs. **Roberto França Auad**, Prefeito Municipal de Cuiabá, **Charles Caetano Rosa**, Procurador Geral do Município, doravante denominado PERMITENTE e a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER**, aqui representada pelo Presidente **Claudemir Ferreira da Silva**, daqui por diante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Embasamento

Legal.

A Permissão de Uso, ora concedida, está fundamentada nos artigos 41, item VII e art. 79, § 2º da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

O objeto do presente Termo de Permissão de Uso, conforme Decreto n.º 4.189 de 29/Julho de 2.004, é uma área de terra situada na Rua Tancredo Neves, bairro N. H. Morada do Ouro, nesta Capital, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Identificação

da Área.

Pça Alencastro - Palácio Alencastro - 7º andar
Fones: (65) 617-1121 / 1617-1126

Prefeitura de
CUIABÁ
Construindo um novo tempo



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município



CLÁUSULA QUARTA – Da Finalidade.

A área descrita na cláusula anterior, destina-se a implantação da sede da Associação de Amigos da Criança com Câncer.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo.

O presente Termo é de prazo indeterminado de duração, passando a produzir seus efeitos legais, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da Cessão.

A Permissionária não poderá em hipótese alguma, ceder no todo ou em parte, a presente Permissão de Uso, qualquer que seja a natureza da eventual Cessionária.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Permissionária.

Dentre as obrigações da Permissionária, ressaltam-se:

- a)- pagar os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel permissionado, inclusive as taxas de água e energia elétrica;
- b)- servir-se do imóvel exclusivamente, para o uso convencionado na Cláusula Quarta do presente Termo;
- c)- responsabilizar-se por qualquer compromisso ou obrigação assumida com terceiros, ainda que vinculada ou decorrente do uso do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – Da Reversão.

Pça Alencastro - Palácio Alencastro - 7º andar
Fones: (65) 617-1121 / 1617 / 1126

Prefeitura de
CUIABÁ
Construindo um novo tempo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ


Roberto França Auad
Prefeito Municipal


Charles Caetano Rosa
Procurador Geral do Município

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA
COM CÂNCER


Claudemir Ferreira da Silva
Presidente

TESTEMUNHAS:



CI Nº171/2015/ASS.TEC./GAB/SMADES

Cuiabá-MT, 23 de março de 2015.

AO

MOACIR JOSÉ COUTO DAIMA FILHO

Coordenador de Patrimônio Imobiliário

Interesado: AACC – MT Associação de Amigos da Criança com câncer.

Assunto: Pedido de informação quanto a titularidade do imóvel para subsidiar o pedido de concessão da Secretária Municipal de Gestão.

MVP 0.001.023/2015-1

Cumprimentando-o, encaminhamos o presente expediente solicitando a **manifestação quanto à titularidade da área**, situada na Rua 09, Quadra 57, casa 15 bairro Centro America, bem como juntar documentos que achar necessario, prazo de 5 (cinco) dias.

Após, retornem-se os autos a essa assessoria, para conclusão do procedimento administrativo.

Atenciosamente,



MAYRA MORAES DE LIMA

Assessoria Técnica

SMADES

ASS.TÉC/GAB/SMADES/ALDO A. D. M. JR.



Autenticar documento em <http://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 370035003900360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Secretaria de
**MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
URBANO**



Av. Érico Preza, 1111 - Jd. It.
Fone: (65) 3616-9600
Cap: 78060-758 - Cuiabá-MT
www.cuiaba.mt.gov.br

Secretaria de
SAÚDE**OFÍCIO Nº 1767/2012/ASSEJUR/SMS**

Cuiabá-MT, 07 de novembro de 2012.

Assunto: Justificativa da Associação de Amigos da Criança com Câncer –AACC.

Senhor Procurador.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar Justificativa da Associação de Amigos da Criança com Câncer – AACC, junto com as documentações conforme em anexo:

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração

Atenciosamente,


Paulo Cesar Machado Ribeiro
 Assessoria Jurídica/SMS

Ao Senhor**FERNANDO FREITAS BIRAL****Procurador do Município de Cuiabá - MT**

Rua 24 de outubro, 524, Bairro: Goiabeiras, Cep: 78.032-005 – Cuiabá/MT

NESTA



**PREFEITURA
CUIABÁ**

Secretaria de
SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Na data de 29 de julho de 2004, a Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, representada na época pelo Srs. Roberto França Auad, Prefeito Municipal de Cuiabá, Chales Caetano Rosa, Procurador Geral do Município, e a Associação de Amigos da Criança com Câncer - AACC, representada pelo Sr. Claudemir Ferreira da Silva, Presidente formalizaram o TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em que ficou acordado que uma área de terra situada na Rua Tancredo Neves, Bairro N.H. Morada do Ouro, nesta capital, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cuiabá seria permissionada a AACC para que fosse feita a implantação da Sede da Associação de Amigos da Criança com Câncer.

Desta avença, foi lavrado Decreto nº 4.189 de 29 de julho de 2004, pelo então Prefeito Municipal, Srs. Roberto França Auad, dispondo sobre o referido TERMO DE PERMISSÃO DE USO com fundamento nos artigos 41, item VII e art.79§ 2º da Lei Orgânica Municipal.

No ano de 2011, após deliberações entre o Sr. Antônio Pires Barbosa, Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá, e o Sr. Euze Márcio de Souza Carvalho, Secretário Adjunto de Assistência, com representantes Associação de Amigos da Criança com Câncer, ficou acordado que o terreno antes concedido pelo Sr Roberto França, seria utilizado para que fosse implantada a UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, de Porte 3, localizada na Região Norte de Cuiabá, lote 03 da Quadra 05 do Bairro Moarada do Ouro, deste acordo a AACC – Associação de Amigos da Criança com Câncer, concordou em receber como permissão o terreno localizado a Rua 09, quadra 57, casa 15 Bairro Centro América, para que implantassem a Escola – Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, Pró Infância, Creche Tipo B.

Sendo essa a decisão, para tanto firmo o presente.

Cuiabá, 17 de outubro de 2012.


HUARK DOUGLAS CORREIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Data 04
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. ANTONIO MENDES DE MATA



IDENTIFICACAO DO TITULAR



CARTERIA DE IDENTIDADE

Cartório
2º
Ofício

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO: 12/05/2008

GENERAL Nº 07200022

TITULAR: TEREZ APARECIDA DA COSTA

ASSISTENTE SOCIAL

DATA DE NASCIMENTO: 10/02/1975

CPF: 032.403.001-87

ASSISTENTE SOCIAL

TERM 048 CUIABA-MT

ASSISTENTE SOCIAL

TERM 271A-002

7. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª. CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA
COMARCA DE CUIABÁ

ANTENTICAÇÃO

Conferir com a: original que me foi apresentada.
 cópia autenticada por esta ser-
venha que me foi apresentada.

Dou fo. Cuiabá - MT.

22 SET, 2008

Em test. Ornela da verdade.

() Márcia Cristina Coelho Barbosa Sietalo - Substituta
() Márcia Cristina Domingues Pimenta - Escrevente
() Ana Paula da Costa Udez - Escrevente
() Franciane Miranda de Azevedo - Escrevente
() Elaine Maltos - Escrevente

VALIDA 3 ANOS DA 12/07/2008

Cartório
2º
Ofício

Autenticado

RELA. 59038

EM
BRANCO

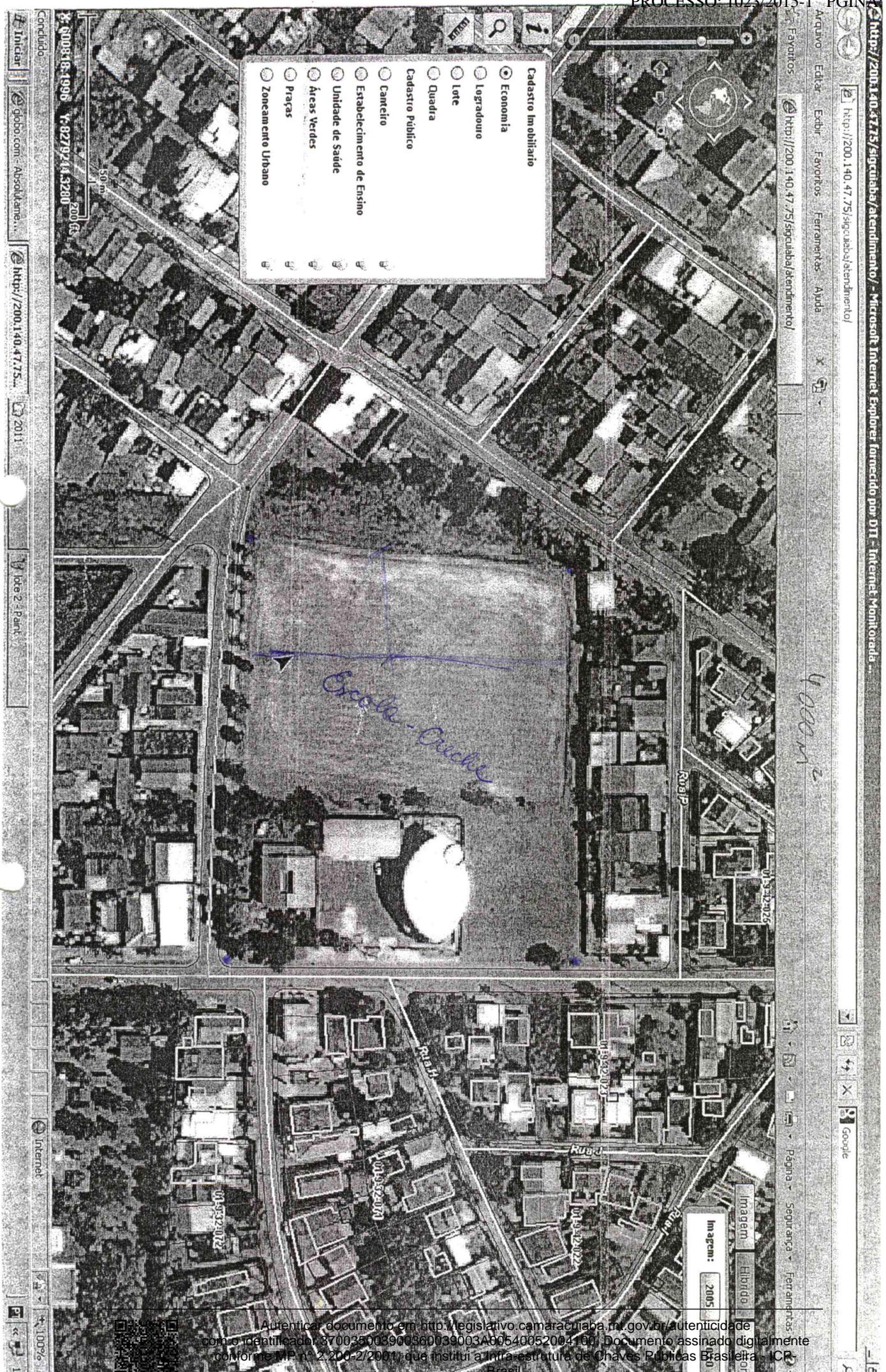


06
Rub.

Terrano 1º opção - ver situação e status

400m²

- Cadastro Imobiliário
- Economia
- Logradouro
- Lote
- Quadra
- Cadastro Público
- Canceio
- Estabelecimento de Ensino
- Unidade de Saúde
- Áreas Verdes
- Praças
- Zoneamento Urbano



AR 71mm-2

06



Image © 2011 GeoEye
© 2011 MapLink/Tole Alias

GO



Autenticar documento em <http://legislativo.camarauiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035603990360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP
Brasil.

Faculdade Cubana



ESTATUTO SOCIAL DA AACC-MT

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER DE MATO GROSSO

- Glória Alves Ferreira Bertoli - Notária e Registradora
 - Frederico Santolin de Oliveira - Tabelião Substituto
 - Cláudio da Conceição - Escrevente Autorizado
 - José Wilson Nunes Filho - p/ Rec. Firmado
 - Rosilaine Franco
- Em Testº. () da verdade

CAPITULO I

Da denominação, sede, objeto e fins



ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER DE MATO GROSSO (AACC-MT), constituída em 24 de abril de 1999, é associação civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, de caráter filantrópico, apolítico e não religioso, com sede e foro na Rua do Caju, N° 329, Bairro Alvorada, CEP: 78047-770, nesta Capital do Estado de MT.

ARTIGO 2º - A AACC-MT, instituição de caráter filantrópico, apolítico e não religioso, tem por finalidade a promoção da assistência social, da cultura, da segurança alimentar e nutricional, do voluntariado, do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, bem como estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito, especificamente, no combate ao câncer infanto-juvenil.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os fins deste artigo, a AACC-MT se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

ARTIGO 3º - Todos os trabalhos desenvolvidos pela AACC-MT serão voltados, exclusivamente, para crianças e adolescentes com câncer de até 18 (dezoito) anos de idade, visando seu bem estar físico, psicológico e emocional, e melhor complacência ao tratamento da doença e facilitação à adaptação da família aos seus efeitos.

ARTIGO 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a AACC-MT sempre observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

ARTIGO 5º - A AACC-MT terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

ARTIGO 6º - A AACC-MT fará uso das práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições deste Estatuto.



Stellen Apartida da Constr.

RS 1,80



18874 ABU 47881
AUTENTICAÇÃO
 AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM
 CÂNCER DE MATO GROSSO
 Av. Getúlio Vargas, 141 - Centro - CEP. 78005-370
 TEL: (065) 3052-8609 - FAX: (0XX) 65 3052-9054
 Confira com a original que me foi apresentada.

AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM
 CÂNCER DE MATO GROSSO



CAPITULO II

24 JUN 2010

Los associados, responsabilidades, direitos e deveres

Glória Alice Ferreira Bertoli - Notária e Registradora
 Frederico A. Santolin de Oliveira - Tabelião Substituto
 ARTIGO 7º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas
 José Wilson Nunes Filho - Escrivão Autorizado
 segundas categorias: ASSOCIADOS FUNDADORES, Associados colaboradores e Associados
 Em Teste. () da verdade
 beneméritos.

Parágrafo Primeiro - São associados fundadores as pessoas que assinaram a Ata de Fundação.

Parágrafo Segundo - São associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que venham a contribuir regularmente com recursos financeiros, assim contribuindo para que a AACC-MT alcance seus objetivos.

Parágrafo Terceiro - Poderão ser reconhecidos como associados beneméritos pessoas, físicas ou jurídicas, que se destacaram por trabalhos ligados aos objetivos da AACC-MT.

Parágrafo Quarto - Ficam dispensados do pagamento de contribuição financeira, os membros componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e os associados beneméritos da AACC-MT.

ARTIGO 8º - Os Associados, Diretores e Conselheiros não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Instituição. No entanto, a AACC-MT tem o direito de ação de regresso contra qualquer pessoa que praticar atos prejudiciais à Instituição.

ARTIGO 9º - São direitos dos associados fundadores e colaboradores:

- I. Participar das Assembleias Gerais, com direito de voz e voto;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que em dia com suas obrigações legais e estatutárias e com mais de 1 (um) ano de comprovada participação e prestação de serviços em benefício da Instituição e que seja de conhecimento de toda a Diretoria da Instituição;
- III. Participar das reuniões de Diretoria e Conselhos, com direito apenas de voz àqueles que não forem membros dos referidos órgãos;
- IV. Convocar reunião ou Assembleia Geral Extraordinária, nos termos deste Estatuto;
- V. Ter acesso aos livros de natureza contábil e financeira, bem como aos planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- VI. Apresentar propostas para a realização dos objetivos da AACC-MT;
- VII. Propor a criação de comissões e grupos de trabalho e tomar parte delas, quando designados para estas funções; e
- VIII. Indicar, ser indicado ou candidatar-se aos cargos eletivos da Instituição.

ARTIGO 10 - São deveres comuns a todos os associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais disposições normativas emanadas pelos órgãos competentes da Instituição;
- II. Contribuir pontualmente com a modalidade de compromisso e obrigações que houver assumido;
- III. Manter conduta compatível com os princípios éticos, de participação, cooperação, solidariedade e, sobretudo, responsabilidade, e desempenhar com zelo, probidade



CF. Ellen Aparecida da Costa
 OAB / MT 8.069

1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá/MT.
AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

Fl. 09
Data
Rub

- e lealdade as funções ou cargos que forem investidos por eleição, escolha ou designação;
- IV. Guardar sigilo acerca de todos os assuntos referentes a beneficiários, ex-beneficiários e seus familiares;
 - V. Guardar sigilo sobre assuntos debatidos nas reuniões de Diretoria ou Assembleias Gerais, quando assim for deliberado;
 - VI. Manter seus dados pessoais, endereço para correspondência e telefones, sempre atualizados junto à Instituição;
 - VII. Comunicar por escrito todo e qualquer fato que tomar conhecimento e que possa interessar aos objetivos sociais da Entidade, assim também aqueles que possam denegrir a imagem ou prejudicar a instituição; e
 - VIII. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Instituição difundindo seus objetivos e ações.

ARTIGO 11 - Poderão ser admitidos como associados e voluntários pessoas, físicas ou jurídicas, em número ilimitado, que se comprometam a observar o presente Estatuto e a cumprir todas as obrigações que nele lhes são atribuídas, podendo, igualmente, ser excluídos aqueles que o desrespeitem, nos termos das normas regulamentadoras.

ARTIGO 12 - As qualidades de Associados e Voluntário são intransmissíveis, não remuneradas serão exercidas e prestadas nos exatos termos da Lei 9.608/98.

ARTIGO 13 - Quando um Associado infringir o presente Estatuto ou exercer atividades que comprometam a ética, a moral, ou aspectos de natureza financeira da AACC-MT, será passível de sanções, nas ordens estabelecidas no Regimento Interno.

ARTIGO 14 - Quando ocorrer falta grave por parte de qualquer Associado que venha a comprometer a AACC-MT ou seus gestores e conselheiros, poderá ser excluído, sem a necessidade de advertência ou suspensão, nos termos do estabelecido no Regimento Interno.

CAPITULO III

Das receitas, suas fontes, remunerações e despesas da Entidade

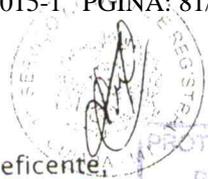
ARTIGO 15 - A Instituição não remunerará, sob qualquer forma ou pretexto, os cargos dos seus órgãos diretivos, bem como as atividades dos seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

ARTIGO 16 - Serão remunerados os empregados contratados para a realização dos objetivos da Instituição, obedecendo-se para tanto os preceitos legais.

ARTIGO 17 - As receitas da AACC-MT provirão das seguintes fontes:

- a) Dos donativos, legados e dotações feitos em benefício e aceitos pela AACC-MT;
- b) Das mensalidades e contribuições recebidas dos seus associados;
- c) Dos resultados ou produtos auferidos em campanhas de arrecadação de recursos aprovadas pela Diretoria ou proveniente de festividades beneficentes e demais ações conexas;





PROTOCOLO
PGM
FL. 10
Data
Rub.

- d) Das subvenções, convênios e auxílios que, pela condição de entidade beneficente, lhes forem destinados pelos poderes públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- e) Comercialização de produtos institucionais da AACC-MT ou recebidos em doação,
- f) Usufrutos que lhe forem conferidos;
- g) Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- h) Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- i) Direitos autorais e produção de materiais promocionais;
- j) Resultados de prestação de serviços; e
- k) Qualquer outra fonte de receita obtida de forma LÍCITA, que, porventura, não se encontre registrada no presente Estatuto.

ARTIGO 18 - A AACC-MT aplicará os seus recursos integralmente na consecução de seu objetivo social e à conservação de seu próprio patrimônio, e também não distribuirá entre os seus associados, associados, conselheiros, diretores, empregados e/ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto.

ARTIGO 19 - Todas as despesas de manutenção da AACC-MT serão custeadas pela própria Instituição, através dos seus meios de captação de recursos e parcerias governamentais, com a necessidade da elaboração de Planejamento Anual Orçamentário.

CAPITULO IV

Dos órgãos Diretivos

ARTIGO 20 - São órgãos Diretivos da AACC-MT:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Fiscal; e
- III. Diretoria Executiva;

AUTENTICAÇÃO
1º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ - MT.
Av. Getúlio Vargas, 141 - Centro - CEP. 78005-370
TEL. (0XX) 65 3052 - 8609 - FAX: (0XX) 65 3052-9054
Confere com a original que me foi apresentada.
Do que dou fé.

24 JUN 2010

Glória Maria de Oliveira Bentes, Notária e Registradora
Frederico de Santolin de Chaves - Tardelli Substituto
Claudia Conceicao de Oliveira, Advogado Autorizado
José Wilson Nunes Filho, Advogado Autorizado
Rosilaine Pradella, Advogada Autorizada

Em Test. ()
Selo de Autenticidade
ABU 47883

Da Assembléia Geral

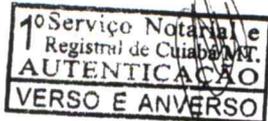
ARTIGO 21 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 22 - Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, por maioria absoluta dos votos;
- II. Aprovar e fiscalizar a aplicação dos princípios e diretrizes político-financeiras de atuação da AACC-MT, por maioria simples;
- III. Decidir sobre reformas de Estatuto, por maioria absoluta dos votos;
- IV. Decidir sobre a extinção da Instituição, por votos de mais de 2/3 dos presentes;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, por maioria absoluta;
- VI. Aprovar plano de trabalho para o exercício seguinte, por maioria simples;
- VII. Aprovar o balanço e as contas do exercício anterior, após parecer do Conselho Fiscal, por maioria simples;
- VIII. Destituir membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, por maioria absoluta;



Em Anexada da Inst. 043/MT.8.009



- IX. Autorizar a aplicação de recursos em parcerias com outras Entidades que importem em valor superior a 40 (quarenta) salários mínimos, por maioria absoluta; e
- X. Resolver os casos omissos do presente Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos presentes na reunião, e por maioria absoluta 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de todos os associados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de empate, caberá a Presidência da Assembléia Geral o voto de qualidade e desempate.

ARTIGO 23 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano até o dia 30 de março para:

- a) Apreciar, aprovar e fiscalizar a programação anual, Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária, da Instituição;
- b) Apreciar o relatório anual do ano anterior apresentado pela Diretoria;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 24 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal; e
- c) Por requerimento escrito de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais e estatutárias.

ARTIGO 25 - As reuniões da Assembléia Geral serão presididas pela Presidência da AACC-MT ou, na sua ausência ou impossibilidade, pela vice-presidência e, na ausência deste, por qualquer um dos Diretores Executivos, sendo que, neste último caso, somente poderá ser instaurada a reunião mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Diretoria.

ARTIGO 26 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital próprio, que deverá ser afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, inclusive eletrônicos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

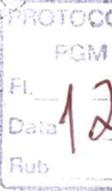
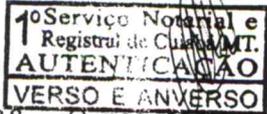
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da alínea 'c' do artigo 24 deste Estatuto, a Presidência convocará e fará realizar as Assembléias Gerais que lhe forem requeridas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento na Secretaria da Entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, tal providência poderá ser tomada pelos próprios requerentes. Nesta hipótese, somente serão aceitas as ausências dos requerentes que, expressamente, a justificarem antes da realização da Assembléia, e desde que se garanta a presença mínima da metade mais um dos que propuseram a convocação e da maioria absoluta dos associados, sob pena da não se realização da Assembléia.

ARTIGO 27 - Qualquer Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.



Assinada da Construção Civil de MT R. OSC



ARTIGO 28 - O não comparecimento, justificado ou não, de membro dos Conselhos e da Diretoria a 3 (três) Assembléias Gerais acarretará, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade, a destituição de seu cargo, com a subsequente eleição de seu substituto, na primeira Assembléia Geral que ocorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para se evitar a vacância do cargo até que ocorra a próxima Assembléia Geral, a Diretoria poderá nomear, *ad referendum*, substituto para o cargo aberto.

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 29 - O Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros titulares e seus suplentes eleitos, é o órgão dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os demais órgãos da Instituição.

ARTIGO 30 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;
- II. Receber, analisar, fiscalizar e emitir parecer e/ou relatório sobre a Prestação de Contas de encerramento e entrega de mandato da Diretoria imediatamente anterior, bem como de tudo que for analisado por ele;
- III. Apresentar parecer e/ou relatórios com sugestões, sempre que julgar necessário ou por solicitação da Diretoria, para o melhor aproveitamento financeiro da AACC-MT.
- IV. Requisitar, a qualquer tempo, ao Vice-Presidente Financeiro documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; e
- V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário ou convocado pela Diretoria.

ARTIGO 31 - São inelegíveis para o Conselho Fiscal:

- I. Os Associados que tenham mandatos vigentes em qualquer outro órgão da AACC-MT, assim como os que tenham qualquer tipo ou nível de parentesco com os membros da Diretoria; e
- II. Os Associados que tenham exercido cargos na Diretoria do mandato imediatamente anterior.

ARTIGO 32 - Os casos de cassação de mandato obedecerão ao mesmo trâmite previsto para os membros da Diretoria Executiva.

Da Diretoria

ARTIGO 33 - À Diretoria caberá a gestão e administração da AACC-MT e será composta por, no mínimo, 06 (seis) e, no máximo 12 (doze) Diretores, eleitos pela Assembléia Geral dentre os Associados elegíveis, sendo assim constituída:

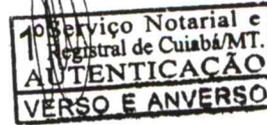
- I. Um (1) Presidente;

Luciana da Costa
CND / MT 8.069





- II. Um Vice-Presidente Financeiro; e
- III. Diretores Executivos.



PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

ARTIGO 34 - Compete à Diretoria:

- I. Gerir e Administrar a AACC-MT, regulamentando as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitindo Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição, nos exatos termos do presente Estatuto, sempre zelando pelo patrimônio e crescimento da Instituição;
- II. Elaborar e submeter à Assembléia Geral o Plano de Trabalho Anual e Proposta Orçamentária da Instituição;
- III. Executar o Plano anual de Trabalho e apresentar a Prestação de Contas, na forma e prazos previstos;
- IV. Apresentar Prestação de Contas da sua gestão, com parecer do Conselho Fiscal do mandato seguinte, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do mandato;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII. Promover ações para obtenção de recursos em benefício da AACC-MT;
- VIII. Autorizar a aquisição e alienação de bens móveis;
- IX. Resolver os casos que, embora sejam de competência da Assembléia Geral, pela sua urgência, não possam aguardar o decurso do prazo de sua convocação, sendo tais atos praticados "*ad referendum*";
- X. Promover a descentralização de suas decisões e atividades, delegando atribuições aos demais membros;
- XI. Criar comissões para deliberar sobre assuntos específicos;
- XII. Criar e/ou extinguir órgãos e nomear e/ou destituir membros para auxiliar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, em trabalhos temporários ou permanentes, quando necessário;
- XIII. Exercer demais atribuições que lhe sejam conferidas pela legislação em vigor, pelas Normas e Resoluções da Assembléia Geral e pelo presente Estatuto;

ARTIGO 35 - A Diretoria se reunirá, obrigatoriamente e no mínimo, uma vez por mês, quando será exigida a presença de todos os seus membros, os quais apenas serão eximidos desta responsabilidade por motivo de força maior, expressamente justificada.

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações da Diretoria, salvo disposições em contrário, serão tomadas pela maioria simples de votos, tendo a Presidência o voto de resolução no caso de empate.

ARTIGO 36 - São atribuições da Presidência da Diretoria:

- a) Representar a Instituição em juízo ou fora dele;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno;
- c) Presidir a Assembléia Geral, salvo quando for parte interessada ou impedida;

7/11



Handwritten signature
Câmara da Costa
10/11 / MT 8.069



PROTOKOLO
Fl. 14
Data
Rub

1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá/MT
AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

- d) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, salvo quando for parte Interessada ou impedida;
- e) Nomear Procurador para representar a AACC-MT, judicialmente ou não, perante órgãos de jurisdição nacional ou internacional, mediante aprovação da Diretoria;
- f) Tomar todas as medidas necessárias, de ordem técnica e administrativa e que a urgência tornar necessária, delas prestando contas na primeira reunião da Diretoria Executiva que imediatamente se seguir;
- g) Cumprir e fazer cumprir o orçamento anual aprovado pelo Conselho Fiscal, sendo facultadas variações nas aplicações de verbas, com a prévia aprovação e concordância da Diretoria e que não ultrapasse o total dos gastos previstos;
- h) Emitir e assinar, juntamente com o Vice-Presidente Financeiro ou qualquer outro Diretor Executivo, todos os papéis que envolvam responsabilidade financeira da sociedade, inclusive cheques e ordens de pagamento;
- i) Assinar contratos, acordos e convênios ou rescindi-los, desde que sejam de interesse e benefício da AACC-MT e previamente aprovado pela Diretoria Executiva;
- j) Coordenar o trabalho assistencial, de divulgação e de envolvimento interno da Entidade e acompanhar a execução dos projetos aprovados e que contaram com recursos destinados pela AACC-MT; e
- k) Exercer todas as demais atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Regimento Interno e pelo presente Estatuto.

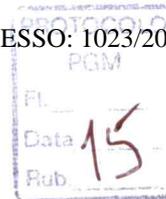
ARTIGO 37 - Todos os papéis que envolvam responsabilidade financeira da sociedade, inclusive cheques, poderão ser assinados por dois quaisquer dos membros da Diretoria, desde que assinado sempre em dupla e que, obrigatoriamente, um deles seja o Presidente.

ARTIGO 38 - São atribuições do Vice-Presidente Financeiro da Diretoria Executiva:

- a) Substituir a Presidência em suas faltas ou impedimentos e, nesse caso, usar de todas as atribuições enumeradas no artigo 36;
- b) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- c) Efetuar todos os pagamentos da Instituição;
- d) Emitir e assinar, juntamente com a Presidência ou qualquer outro(a) Diretor(a) Executivo(a) os cheques e demais documentos relativos à movimentação financeira da Entidade;
- e) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- g) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria
- h) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- i) Elaborar mensalmente e apresentar, trimestralmente, ao Conselho Fiscal os balancetes gerais da contabilidade;
- j) Participar da elaboração do orçamento anual e do planejamento da destinação de recursos para execução de projetos;
- k) Aprovar, juntamente com a Diretoria Executiva e dentro do orçamento anual, os salários dos funcionários; e
- l) Informar, em reunião da Diretoria e/ou nas Assembléias Gerais a situação dos associados em relação as suas contribuições.



Tellen Aparecida da Costa
09/07/2015 / MT 8.069



ARTIGO 39 - Os demais componentes da Diretoria serão denominados DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) e suas responsabilidades e atribuições serão determinadas em reunião da Diretoria eleita, devendo, obrigatoriamente, ficar registrado no Livro de Atas da Diretoria as designações de cada um.

CAPITULO V
Do mandato



ARTIGO 40 - Qualquer membro dos órgãos diretivos da AACC-MT poderá:

- I. Pedir renúncia ou afastamento temporário de suas funções, comunicando por escrito os motivos de sua decisão à Presidência da AACC-MT;
- II. Perder seus mandatos nos casos de:
 - a) Abandono de cargo, caracterizado por 3 (três) faltas consecutivas e não justificadas ou a 6 (seis) faltas alternadas e não justificadas em reuniões convocadas;
 - b) Má administração ou dilapidação do patrimônio da Entidade;
 - c) Descumprimento deste Estatuto ou de qualquer outra norma, legal ou administrativa, que comprometa o patrimônio ou a idoneidade da Instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de perda de mandato, o membro penalizado ficará inelegível. Em caso de licença ou renúncia, poderá se eleger novamente a qualquer tempo, desde que preenchidos os requisitos do presente Estatuto.

ARTIGO 41 - No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente Financeiro, ou de qualquer dos demais cargos dos órgãos diretivos, a Diretoria poderá nomear, dentre os Associados elegíveis e quites com suas obrigações estatutárias, novo membro para o cargo vago, o qual deverá ser referendado na primeira Assembléia seguinte, sob pena de nulidade da nomeação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer hipótese de nomeação de membro substituto, o mandato do novo membro encerrar-se-á juntamente com dos demais membros do órgão que o admitiu.

ARTIGO 42 - Na hipótese de renúncia coletiva, por escrito, de qualquer dos órgãos de administração da AACC-MT, deverá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária de imediato, a fim de que esta constitua um Colegiado Provisório (Diretoria ou Conselho Provisório), composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, que será revestido de todos os direitos, deveres e obrigações do órgão renunciante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Diretoria ou Conselho que renunciar, responde pela continuidade e funcionamento normal da Instituição até a eleição e posse do Colegiado Provisório.

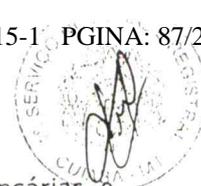
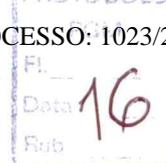
PARÁGRAFO SEGUNDO - O Colegiado Provisório deverá realizar eleições dentro de 90 (noventa) dias (da Assembléia) para escolha dos novos membros do órgão diretivo que renunciou.

ARTIGO 43 - Em todos os casos, após a eleição deverá existir um interstício de 30 (trinta) dias para a posse dos novos membros eleitos, denominado período de transição, ocasião em que os membros que estiverem entregando os cargos deverão, obrigatoriamente, repassar todas as

9/11



Stellen Apreciada da Cuiabá
0203 / MT 8088



informações necessárias sobre o funcionamento da AACC-MT, inclusive contas bancárias e valores nelas existentes, toda documentação fiscal em perfeita ordem e atualizada.

CAPITULO VI

Do Patrimônio, dissolução e gestão financeira

AUTENTICAÇÃO
1º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ - MT.
R. Getúlio Vargas, 141 - Centro - CEP. 78005-370
TEL. (0XX) 65 3052 - 8609 - FAX: (0XX) 65 3052-9054
Confere com a original que me foi apresentada.
Do que dou fé.

ARTIGO 44 - Constituem Patrimônio da AACC-MT:

- I. Bens móveis e imóveis;
- II. Reservas financeiras;
- III. Títulos de renda;
- IV. Créditos e direitos em geral; e
- V. Marca e direitos de imagem.



ARTIGO 45 - O Patrimônio da AACC-MT só pode ser utilizado para a consecução de seus objetivos estatutários.

ARTIGO 46 - A AACC-MT somente poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e sua aprovação se dará por maioria absoluta.

ARTIGO 47 - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade(s) congênere(s) devidamente registrada(s) no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública, preferencialmente, com o mesmo objeto social da AACC-MT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese da AACC-MT, perder qualquer dos Títulos e/ou Qualificações Governamentais que possua, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com o recurso público proveniente do Título perdido, será transferido à outra Instituição que seja qualificada e/ou portadora do mesmo Título, e, preferencialmente, que tenha o mesmo objeto social.

ARTIGO 48 - Todas as operações financeiras e patrimoniais serão demonstradas através de registros contábeis, executados sob a responsabilidade de Contabilista habilitado, que manterá, também, o registro do patrimônio da Entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício financeiro da AACC-MT será de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

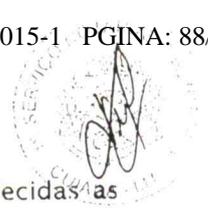
ARTIGO 49 - Ficam determinadas, no mínimo, as seguintes normas de prestação de contas a serem observadas pela AACC-MT.

- a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Instituição, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão na sede da AACC-MT;



Handwritten signature and stamp
ST. Allen Aparecida da Costa
15 / MT 8.069

Fl. 17
Data
Rub.



- c) Quando da firmação de Termos de parceria e/ou Convênios, serão obedecidas as instruções do Decreto Federal n.º 3.100/99, com a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos originários dos referidos Termos de parceria; e
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela AACC-MT será realizada conforme determinado no Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPITULO IX
Das disposições gerais e transitórias

1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá/MT.
AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

ARTIGO 50 - Nas atividades da AACC-MT fica expressamente proibido qualquer tipo de participação, manifestação e utilização da marca em campanhas de interesse político-partidária ou eleitorais, sob quaisquer meios, pretextos ou formas.

ARTIGO 51 - Com o advento do presente Estatuto serão mantidos os mesmos integrantes da atual Diretoria e Conselho Fiscal, até o término do mandato, qual seja 07/03/2009.

ARTIGO 52 - O presente Estatuto foi redigido em conformidade com os dispositivos da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), bem como as demais Leis e Decretos que regulamentam as Entidades Benéficas de Assistência Social, e passará a vigorar imediatamente após o seu registro no Cartório competente, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá - MT, 24 de julho de 2007.

Vandete Macedo Pastorello
Presidente AACC-MT

Tellen Aparecida da Costa
Advogada OAB/MT 8069

PRIVATIVO DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3322-8609 - Fax: (0xx65) 3321-9054
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoll
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registr@primeirooficio.com.br

PRIVATIVO DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3322-8619 - Fax: (0xx65) 3321-9054
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoll
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - O.S. 120270
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER

Protocolado em: 04/10/2007 sob nr. 343964
Registrado em: 04/10/2007 sob nr. 9687 -
Averbado ao prot. nr. 346747 e reg. nr.4961
Reg. por: Bel. Frederico A. S. de Oliveira Emol. R\$ 117,5
Em testemunho da verdade
Bel. Frederico A. S. de Oliveira



Selos utilizados:

- 10,50 ABK96406
- 1,00 ADW73799
- 1,00 ADW73800
- 10,00 ACB17447
- 100,00 AAG90854
- 5,00 AAZ58943



ATA NÚMERO 01 - ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA COM CANCER - AACC. Aos vinte e quatro dias do mês de Abril de um mil novecentos e noventa e nove, às dezoito horas e quarenta minutos, na Rua Barão de Melgaço, 2609, fundos, sala 01, no centro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com os seguintes presentes: Suely Santos Araújo, brasileira, solteira, médica-Oncologista-Pediatrica, RG: 1.141.665-5 - SSP-SP, CPF: 523.294.291-34, Andréia Regina do Nascimento V. Coelho, brasileira, casada, Odontologa, RG: 933.608 SSP/MT, CPF: 622.446.981-49, Pr. João Petrecelli da Silva, brasileiro, casado, Ministro Evangélico, CPF: 638.293.719-34, Marise Barbosa de Oliveira Firmo, brasileira, casada, Capelã Hospitalar, CPF: 131.714.378-72. Benildes Aureliano Firmo, brasileiro, casado, Bancário Aposentado, RG: 6.451.639 CPF: 131.714.378-72, Delma Pereira Silva, brasileira, solteira, Assistente Social, RG: 308.131 SSP/MT, Irenildy C.S.Campos Rivelini, brasileira, casada, Contadora, RG: 048.100 SSP/MT, CPF: 207.144.168-44, Paulo Cesar Rivelini, brasileiro, casado, Contador, RG: 1.406.967 SSP/SC, CPF: 515.546.909-00. Inicia-se a reunião, procede-se as apresentações e verificação das informações e objetivos para a fundação desta Associação aos presentes, a qual conclui-se que há condições para Associação ser fundada, sendo sua constituição aprovada neste ato pelos presentes; foi eleita por aclamação uma Comissão para dirigir os trabalhos desta Assembléia, em seguida foi efetuada a leitura da proposta de Estatuto para esta associação, ao qual após todos os esclarecimentos efetuados o mesmo foi aprovado por unanimidade; foi resolvido pelos presentes que as pessoas presentes a esta assembléia são os sócios fundadores nos termos do artigo 7º, Parágrafo Segundo do estatuto ora aprovado. Ato continuo, foram eleitos a seguintes pessoas para ocuparem os seguintes cargos, **Presidente:** Suely Santos Araújo, brasileira, solteira, médica-Oncologista-Pediatrica, RG: 1.141.665-5 - SSP-SP, CPF: 523.294.291-34, residente e domiciliada a Avenida Dom Bosco, 1475, Centro, Cuiabá-MT, **1ª Secretária:** Andréia Regina do Nascimento V. Coelho, brasileira, casada, Odontologa, RG: 933.608 - SSP/MT, CPF: 622.446.981-49, residente e domiciliada a Av. A, 159, Edifício João Paulo II, Apartamento 802, Alvorada, Cuiabá-MT, **2º Secretário:** Paulo Cesar Rivelini, brasileiro, casado, Contador, RG: 1.406.967- SSP/SC, CPF: 515.546.909-00, residente e domiciliado a rua Rio Grande do Sul, 569, Jardim Paulista, Cuiabá-MT, **Tesoureiro:** Benildes Aureliano Firmo, brasileiro, casado, Bancário Aposentado, RG: 6.451.639 - SSP/PR, CPF: 131.714.378-72, residente e domiciliado a rua Major Gama, 144, Dom Aquino Cuiabá-MT, **Capelã:** Marise Barbosa de Oliveira Firmo, brasileira, casada, Capelã Hospitalar, RG: 6.451.651 - SSP/PR, CPF: 131.714.378-72, residente e domiciliada a rua Major Gama, 144, Dom Aquino, Cuiabá-MT; logo após os eleitos foram empossados em seus cargos e após discussões dos objetivos sociais foi aprovado o seguinte plano de trabalho: Dia 14 de maio de 1999 (quatorze dias do mês de maio de hum mil novecentos e noventa e nove), às 18:30 (dezoito e trinta horas) no auditório do Hotel Mato Grosso Palace - centro, Cuiabá, reunião para definir projeto funcionamento da AACC. E como relatora desta reunião eu Andréia Regina do Nascimento V. Coelho, ao qual lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes, ao qual no final nomeou uma comissão de 02 (dois) associados para assinar a presente ata, sendo os Senhores Paulo Cesar Rivelini e Suely Santos Araújo. Nada mais havendo a ser tratado ou registrado, foi lida a Ata e achada conforme, vai assinada. Cuiabá-MT, 24 de Abril de 1999.

PROTODOL
POM
Fl. 18
Data
Rub

Paulo Cesar Rivelini
Paulo Cesar Rivelini

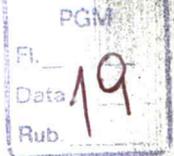
Suely Santos Araújo
Suely Santos Araújo

AUTENTICAÇÃO

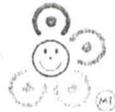
5º Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº. 141 - Centro Confere com o original que me foi apresentada. Do que dou fé Em testº da verdade



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 370035003900360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



061



AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE
AMIGOS DA CRIANÇA COM
CÂNCER DE MATO GROSSO

1 ATA NÚMERO 13 – REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
2 ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER DE MATO GROSSO –
3 AACC-MT. Aos 27/03/2012, no Auditório da Assembléia Legislativa, sito a André
4 Antônio Maggi N°06 Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá, Estado
5 de Mato Grosso, sob a presidência da Sra. Tellen Aparecida da Costa, reúne-se a
6 Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, às 18:30min, nos termos
7 do Estatuto Social, conforme publicação no Jornal a Gazeta. DIRETORES
8 PRESENTES Tellen Aparecida da Costa; Otilia Fernandes Alencastro; Benildes
9 Aureliano Firmo; Edemício Rodrigues de Souza e Flavia Souza do Nascimento.
10 DIRETOR AUSENTE: Claudemir Ferreira da Silva. ASSOCIADOS PRESENTES:
11 Cibele Fernandes Alencastro e Claudinei Crescencio. Bem como os diretores
12 presentes supracitados. ASSOCIADOS AUSENTES Alini Farias Franzolini, Adriana
13 de Campos Gomes, Celeste M. Paropato Machado, Delma Pereira Silva, Glória Maria
14 de Campos Gomes, Joseany Salomão Guimarães, Juliana Fernandes Alencastro,
15 Maria Stella Lopes Okajima, Maria das Dores Pereira, Márcia Antonia Ferreira,
16 Marise Barbosa de Oliveira Firmo, Marly de Moura Nogueira, Paulo Jaime Ely Suely
17 Santos Araújo, Sandra Carolina Severo Ribeiro, Luis Fernando Lemos, Sonia Maria
18 Grefe Melo Santana, Wilian Cesar Batista De Jesus. CONVIDADOS PRESENTES:
19 Perolina César Crescêncio, Rodrigo R.F Bento, José Luis Laranja, Ana Paula
20 Ribeiro, Mirellyn Souza, Sindia Souza e Lucenir Corrêa. Em segunda chamada as
21 19:06 horas não havendo *quorum*, de acordo com o Estatuto Social a Presidente,
22 Tellen Costa, declara aberta a reunião da assembléia. PAUTA: 1. BALANÇO
23 SOCIAL 2011; 2. ADMISSÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS
24 ASSOCIADOS 3. RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E POSSE DOS
25 NOVOS MEMBROS 2012-2015; E 4. DECISÃO DE ASSUNTOS GESTÃO
26 ADMINISTRATIVO. Apresentada a pauta para os Associados presentes, iniciou-se
27 com o agradecimento da presença de todos feito pela presidente Tellen Costa,
28 apresenta a assembléia o senhor José Luis Laranja, esposo da coordenadora de
29 voluntariado, 1. BALANÇO SOCIAL 2011: A presidente Tellen Costa, comunica a
30 todos da assembléia que o Balanço Social 2011 esta CD e impresso dentro do
31 material da instituição entregue a todos os participantes. Apresenta um pequeno
32 Video da casa de apoio fazendo um comparativo antes da reforma e atualmente
33 durante a reforma. A presidente Tellen Costa, faz uma explanação sobre a reforma
34 da casa que se iniciou no final de 2010, durante todo o ano de 2011 e ainda não
35 esta concluída, informa sobre a luta que tem sido com a secretaria de Cidades para
36 a conclusão da Obra, pois o governo não terminou de pagar a construtora. Explica
37 ainda que o proprietário do prédio do telemarketing, quer o imóvel de volta e a
38 AACC-MT, terá construir a parte do telemarketing com recurso próprio. 2.
39 ADMISSÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS: A Presidente
40 Tellen Costa, apresenta as cartas de intenção dos associados presentes e
41 apresenta individualmente cada um a assembléia, e cada candidato faz uma
42 pequena explanação sobre o motivo que o levou a querer se associar na AACC-MT
43 – Associação de Amigos da Criança Com Câncer de Mato Grosso. A Presidente
44 apresenta a Sra. Ana Paula Ribeiro, brasileira, Formada em Jornalismo, atualmente
45 funcionaria da FIEMT, ex-funcionária da AACC-MT, a candidata Ana Paula coloca
46 que com sua experiência em jornalismo poderá contribuir com AACC-MT na
47 divulgação da mesma, bem como pelo fator de já ter trabalhado na AACC-MT e
48 conhecer o setor de Marketing da mesma. Conclui dizendo que estará dentro da
49 instituição para somar. A Presidente apresenta a candidata Srta. Mirellyn Souza,

1/4

AACC/MT - CNPJ: 03.186.621/0001-08 - Registro Cartório 1º Ofício sob n.º 246.747 - CNAS 71010.002051/2006-07
Rua do Cau, nº 329 - Bairro Alvorada - Cuiabá - MT - CEP: 13.030-000



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE
AMIGOS DA CRIANÇA COM
CÂNCER DE MATO GROSSO

PROTOKOLO
PGM
Fl. 20
Data
Rub

062

50 formada em Administração de Empresas, atualmente funcionaria da TOTVS, ex-
51 funcionária da AACC-MT, a candidata explica que o que levou a mesma a querer se
52 associar a AACC-MT é o amor, que a mesma sente muito orgulho de ter feito parte
53 da equipe AACC-MT e que poderá contribuir, que hoje ela é coaching e poderá
54 contribuir administrativamente com a AACC-MT. A Presidente Tellen Costa
55 apresenta o Sr. José Luis Laranja, Jornalista, funcionário da Assembléia Legislativa,
56 o mesmo coloca que o motivo que o fez querer se associar foi o fator dele ter
57 02(dois) filhos saudável e poder ajudar as crianças que estão passando por essa
58 situação de saúde, e poderá contribuir com a divulgação da AACC-MT a utilização
59 da estrutura da assembleia legislativa e divulgação nos meios de comunicação que
60 o mesmo tem acesso. A presidente Tellen Costa, apresenta o candidato a
61 associado Rodrigo Bento, o mesmo coloca que sempre trabalhou no MC DIA FELIZ,
62 e que esta na hora de "tomar vergonha na cara" e realmente colocar a mão na
63 massa, que veio para contribuir e somar na instituição, o mesmo poderá contribuir na
64 área de informática. **a) Inclusão:** Por unanimidade, foram aceitos os pedidos de
65 **INCLUSÃO** como Associados da AACC-MT das seguintes pessoas: - **Sr. JOSÉ**
66 **LUIS LARANJA**, brasileiro, casado, Jornalista, portador do RG.10503355 SSP/MT e
67 CPF 062.963.928.00, residente e domiciliado na Rua João Eugênio Gonçalves
68 Pinheiro, N° 300 Casa: 22 Bairro: Areão, em Cuiabá/MT; - **Sr. RODRIGO BENTO**,
69 brasileiro, Casado, comerciante, portador do RG:136.14070 e CPF:940.454.101-04
70 residente e domiciliado na, Estrada da Quarita Condominio Terra Nova Casa:523
71 Bairro: 23 de setembro em Várzea Grande/MT. **Sra. ANA PAULA SANITA**
72 **RIBEIRO**, brasileira, casada, Jornalista, portadora do RG: 22842063 SSP/MT CPF:
73 013331171-67 residente e domiciliado na Av. Frei Coimbra Condominio Miguel Leão
74 Rana Casa: 132, em Várzea Grande/MT. **Srta. MIRERLYN SOUZA** brasileira,
75 solteira, Administradora, portadora RG: 1652146-3 SSP/MT e CPF: 013331171-67
76 residente e domiciliado na Av. João Gomes Sobrinho n° 671 Bairro: Lixeira, em
77 Cuiabá/MT. **SRTA. NATALIA LINS** brasileira, solteira, portadora RG: 164.1756-0
78 SJ/SP e CPF:037.325.741-48 residente e domiciliado na Rua Comandante Costa N°
79 1943 Edifício morada de Vila Real AP: 252 Bairro: Centro, em Cuiabá/MT. O diretor
80 Edimicio Rodrigues de Souza solicita a palavra e agradece a todos os novos
81 associados, coloca que é numero pequeno mas são pessoas comprometidas que
82 poderá contribuir com o crescimento da AACC-MT. **b)Exclusão:** Por unanimidade,
83 foi aceito o pedido de **EXCLUSÃO** como Associada da AACC-MT, **Sra. Celeste**
84 **Maria Paropato Machado**, portadora do RG: 178918 SSP/MT CPF: 180.471.226-
85 49 a mesma solicita por motivos particulares **3. RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA**
86 **EXECUTIVA E POSSE DOS NOVOS MEMBROS 2012-2015:** A presidente Tellen
87 Costa, inicia perguntando se alguém se habilita, ou se tem alguma composição de
88 chapa na Assembléia, como não há manifestação a mesma da continuidade
89 informando a importância da participação dos associados e que eles tragam novos
90 associados, pois a atual diretoria se deparou na situação que não teria como eles
91 não continuarem diante da atual situação dos associados da AACC-MT e finaliza
92 para reflexão de todos que a AACC-MT, uma instituição com tanta credibilidade
93 poderá fechar as portas por falta de Associados para assumir a diretoria. A mesma
94 apresenta a chapa única de reeleição, saindo da atual diretoria o diretor **Claudemir**
95 **Ferreira da Silva** por motivos profissionais e entrando no lugar do mesmo para
96 compor a chapa da diretoria executiva 2012 – 2015 a associada Gabriela Fontes,
97 Ex-Gestora da AACC-MT, funcionaria da FIEMT, administradora, a presidente Tellen
98 Costa, faz a sua apresentação e coloca que a mesma não pode estar presente por

2/4

AACC/MT - CNPJ: 03.186.621/0001-08 - Registro Cartório 1º Ofício ebb nº 246.747 - Cuiabá/MT



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE
AMIGOS DA CRIANÇA COM
CÂNCER DE MATO GROSSO

PROTOKOLO
PGM
Fl. 21
Data
Rub.

063

99 motivos profissionais, mas que assumira para contribuir realmente com a instituição.
100 A presidente Tellen coloca que a mesma poderá contribuir na área organizacional da
101 AACC-MT. a) **ELEGER E DAR POSSE** à Diretoria Executiva Gestão 2012-2015
102 para o comando da AACC-MT, sendo apresentada a Chapa Composta pelos
103 seguintes membros: Sra. Tellen Aparecida da Costa, Sr. Benildes Aureliano
104 Firmo, Srta. Otília Fernandes Alencastro, Sr. Edemício Rodrigues de Souza
105 (Edy Souza), Sra. Flávia Souza do Nascimento e Sra. Gabriela Fontes, os quais
106 foram eleitos por unanimidade pela assembléia e, em seguida, empossados, cada
107 qual em seu cargo, da seguinte forma: Ficando a composição da diretoria executiva
108 gestão 2012-2015, os seguintes membros: **PRESIDENTE – TELLEN APARECIDA**
109 **DA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 0762522-7 e do CPF
110 622.429.201-97, residente e domiciliada na Avenida Antartica, condomínio Vilas
111 Boas numero 76 em Cuiabá/MT. **VICE-PRESIDENTE FINANCEIRO: BENILDES**
112 **AURELIANO FIRMO**, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador do RG nº
113 6.451.639 SSP/SP e do CPF 131.714.378-72, residente e domiciliado na Rua Major
114 Gama, nº 136, Bairro Dom Aquino, em Cuiabá/MT. **DIRETORA EXECUTIVA:**
115 **OTÍLIA FERNANDES ALENCASTRO**, brasileira, solteira, administradora, portadora
116 do RG nº 664.450 SSP/MT e do CPF 582.028.381-34, residente e domiciliada na
117 Rua Américo Salgado, nº 657, Bairro Morada do Sol, em Cuiabá/MT; **DIRETORA**
118 **EXECUTIVA: FLÁVIA SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, Arquiteta,
119 portadora do RG 1002563 SSP/MT e CPF 709.001.751-68, residente e domiciliada
120 na Rua São Cristóvão, 919, Bairro Dom Aquino, em Cuiabá/MT; **DIRETOR**
121 **EXECUTIVO: EDEMÍCIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, publicitário,
122 portador do RG nº 112.7999-0 SSP/MT e do CPF 288.094.832-00, residente e
123 domiciliado na Rua Tenente Lira, nº 726, Pico do Amor, em Cuiabá/MT. **DIRETORA**
124 **EXECUTIVA: GABRIELA ALESSANDRA CORREA FONTE**, brasileira, solteira,
125 Administradora portadora do RG nº 832010 SSP/MT e do CPF 567.844.901-00,
126 domiciliada na Av. Rubens de Mendonça, 652 Edif. Vilabella Apto 802, Cuiabá/MT.
127 Cada diretor eleito agradece a confiança da Assembléia e solicita a participação
128 efetiva dos associados o vice-presidente Sr. Benildes coloca há necessidade da
129 presença de representatividade nos conselhos e solicita aos associados que tenha
130 disponibilidade para assumir. A Diretoria Flavia Nascimento, agradece a Presidente
131 Tellen Costa pela participação ativa da mesma na Instituição, a Diretora Otília
132 Alencastro também agradece a todos os associados pela confiança e solicita a
133 participação ativa dos mesmos. Tellen Costa conclui informado que a AACC-MT tem
134 representatividade a nível nacional e que há a necessidade efetiva da atuação dos
135 associados. b) **ELEGER E EMPOSSAR O CONSELHO FISCAL PARA GESTÃO**
136 **2012-2015: 1º Conselheiro: SONIA MARIA GREFE MELO SANTANA**, brasileira,
137 solteira, Advogada, portadora da OAB/MT 12158 e CPF 453.736.121-20, residente e
138 domiciliada na Rua Barão Melgaço, 1303, apto 1304, Porto, em Cuiabá/MT; **2º**
139 **Conselheiro: VANDETE MACEDO PASTORELLO**, brasileira, casada,
140 representante comercial, portadora do RG nº 401.510 SSP/MT e do CPF
141 513.387.931-87, residente e domiciliada na Rua 49, nº 695, Bairro Boa Esperança,
142 em Cuiabá/MT; **SUPLENTE: 1º Suplente: ALINI FARIAS FRANZOLINI**
143 **SIQUEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1274493-0 SSP/MT e do CPF
144 696.005.461-34, residente e domiciliada na Rua Nova Aliança, n.137, Bairro Jardim
145 Presidente, em Cuiabá/MT. **2º Suplente: Sr. PAULO JAYME ELY**, brasileiro,
146 casado, contador, portador do RG nº 1.650.820 SSP/MT e do CPF 242.008.249-49,
147 residente e domiciliado na Av. Prof. Herminia Torquato Silva, 101 Edif Portal da

3/4

AACC/MT - CNPJ: 03.186.621/0001-08 - Registro Cartório 1º Ofício sob n.º 246.747 - CNAS 71010.002051/2006-07
Rua do Caiu nº 329 - Bairro Alvorada - Cuiabá - MT - CEP: 78048-730 Fone: (55) 3501-1300 FAX: (55) 3501-1301



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO
PGM
Fl. 22
Data
Fub.

064

148 Chapada, Jd Eldorado, Cuiabá/MT E 4. **DECISÃO DE ASSUNTOS GESTÃO**
149 **ADMINISTRATIVO E DEBATES.** A presidente Tellen Costa solicita que seja
150 enviado por e-mail para todos os novos associados o estatuto da AACC-MT e caso e
151 que os associados que tiverem duvidas envia-lás para serem respondidas. Foi
152 informado a Assembléia que irá iniciar no mês de abril o programa de Voluntariado
153 da AACC-MT. O Associado Sr. Claudinei Martins Crescencio pergunta quantos
154 associados tem hoje na AACC-MT, a presidente Tellen Costa responde que no
155 quadro de Associados tem 30 pessoas associadas. A presidente Tellen Costa
156 pergunta para a Assembléia se alguém quer falar ou questionar alguma informação,
157 não houve nenhum questionamento da Assembléia.. Sem mais. Término da
158 Reunião: Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente reunião às
159 20h12m. E eu, *Perolina Cezar Crescencio* – Gestora Executiva *ad hoc*, a tudo
160 presente, lavro a presente ata e assino juntamente com os demais membros da
161 Diretoria Executiva. -----

162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183

Tellen Aparecida da Costa
RG: 0 62.522-7 SSP/MT – CPF: 622 429 201-97

Benildes Aureliano Firmo
RG: 6 451.639 SP – CPF: 191.714 378-72

Otilia Fernandes Alencastro
RG: 664 450 SSP/MT – CPF: 582 028 381-34

Gabriela Alessandra Corrêa Fonte
RG: 832010 SSP/MT – CPF: 567 844 901-00

Flávia Souza do Nascimento
RG: 1002563 SSP/MT – CPF: 709.001.751-68

Edemício Rodrigues de Souza
RG: 112 7999-0 SSP/MT – CPF: 288 094 832-00

Perolina Cezar Crescencio
RG: 936246-0 SSP/MT – CPF: 631.026 411-72





AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER DE MATO GROSSO
SUA ATITUDE AJUDA A CURAR

PROTÓCOLO
PGM
Fl. 23
Data
Rub.

065

RETIFICAÇÃO

184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231

Retificação: retificamos a linha 135, item B referente ao CONSELHO FISCAL, que ficou faltando o titular e suplente, que fica da seguinte forma: **b)ELEGER E EMPOSSAR O CONSELHO FISCAL PARA GESTÃO 2012-2015: 1º Conselheiro: Sra. SONIA MARIA GREFE MELO SANTANA, brasileira, solteira, Advogada, portadora da OAB/MT 12158 e CPF 453.736.121-20, residente e domiciliada na Rua Barão Melgaço, N 1303, Apto 1304, Porto, em Cuiabá/MT, 2º Conselheiro : VANDETE MACEDO PASTORELLO, brasileira, casada representante comercial, portadora do RG 401510 SSP/MY e CPF 513.397.931-87, residente e domiciliada na Rua 49 n 695, Bairro Boa Esperança Cuiabá/MT; 3º Conselheiro: Sra. ANA PAULA SANITA RIBEIRO, brasileira, casada, Jornalista, portadora do RG:22842063 SSP/MT CPF:013.331.171-67 residente e domiciliado na Av. Frei Coimbra Condomínio Miguel Leão Rana Casa:132 em Várzea Grande/MT. 1ºSuplente: Sr. CLAUDINEI MARTINS CRESCENCIO, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. 603.976 e CPF 452.532.261-68, residente e domiciliado na Rua patos de minas n 378 apto 102, condomínio Jardim Mariana Cuiabá/MT; 2º Suplente: Sra. ALINI FARIAS FRANZOLINI SIQUEIRA, brasileira, casada, portadora do RG 1274493-0 SSP/MT e CPF 696.005.461-34, residente e domiciliada na Rua nova aliança, n137, Bairro Jardim Presidente, em Cuiabá/MT. 3º Suplente; Sr. PAULO JAYME ELY, brasileiro, casado, contador, portador RG n 1650820 SSP/MT e CPF: 242.008.249-49, residente e domiciliado na Av. Prof.ª Hermínia Torquato Silva, 101 Edifício Portal da Chapada, Jd eldorado Cuiabá/MT**

qualificação da função dos membros da diretoria executiva está no corpo da ata nas linhas de 108 – 126. A presente retificação/justificativa se faz necessária por motivo de erro de digitação faltado inserir os nomes do titular e suplente do conselho fiscal. E EU, Perolina Cezar Crescencio, a tudo presente, lavro a presente justificativa e assino juntamente com os demais membros do conselho Fiscal e presidente. -----

Tellen Aparecida da Costa
Tellen Aparecida da Costa
RG: 0.762.522-7 SSP/MT - CPF: 622.429.201-97
Presidente

Perolina Cezar Crescencio
Perolina Cezar Crescencio
RG: 936246-0 SSPMT - CPF: 631.026.411-72
Gestora Executiva-AACC-MT

Alini Farias Franzolini Siqueira
Alini Farias Franzolini Siqueira
RG: 1650820 SSP/MT - CPF: 242.008.249-49
2º Suplente

Ana Paula Sanita Ribeiro
Ana Paula Sanita Ribeiro
RG: 22842063 SSP/MT - CPF: 013.331.171-67
3º Conselheiro (a)

Claudinei Martins Crescencio
Claudinei Martins Crescencio
RG: 603976 SSP/MT - CPF: 452.532.261-68
1º Suplente

Paulo Jayme Ely
Paulo Jayme Ely
RG: 1274493-0 SSP/MT - CPF: 696.005.461-34
3º Suplente

Sonia Maria Grefe Melo Santana
Sonia Maria Grefe Melo Santana
OAB/MT 12158 - CPF: 453.736.121-20
1º Conselheiro (a)

Vandete Macedo Pastorello
Vandete Macedo Pastorello
RG: 401510 SSP/MT - CPF: 513.387.931-87
2º Conselheiro (a)



**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CUIABÁ E ADMINISTRAÇÃO REGIONAL OESTE,
ATRAVES DA SRA. CARSILA MARILIA NASSARADM,
PARA OS FINS QUE SE DESTINA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, com sede na Rua São Joaquim, nº. 315, Bairro: Porto Cuiabá/MT inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.507.415/0002-25, representada pelo Secretário de Saúde, **Guilherme Maluf**, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº. 557.041.159-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT**, estabelecida na Travessa São Joaquim, n. 315, Bairro: Porto, em Cuiabá, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.084.338/001-46, representada por seu Secretario Municipal de Saúde, **GUILHERME ANTÔNIO MALOUF**, inscrito no CPF n. 314.450.471-87, ora denominado **CESSIONÁRIA**, tem entre si justo e avençado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sujeitando-se a **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA** às normas disciplinares previstas no Ordenamento Jurídico vigente, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a transferência da posse direta à Cessionária, a título gratuito, de 01 (um) computador, sendo o monitor da marca Proricuv nº. de patrimônio 19396, CPU da marca Hank nº. de patrimônio 19394, teclado da marca Isauter, e um mouse, para atender a demanda existente na Administração Regional Oeste, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO BEM

2.1 O bem descrito no item 1.1 encontra-se em perfeito estado de uso, pronto para ser utilizado





interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto deste, nas condições normais de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Os partícipes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE CESSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá, 28 de novembro de 2007.

GUILHERME ANTÔNIO MALOUF
Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá
CEDENTE

CASSILIA MARIA NASSARDAM
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL OESTE
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Gabinete do Prefeito



D E C R E T O N.º 4.189 DE 29 DE JULHO DE 2.004.

Dispõe sobre Permissão de Uso de uma área de terra a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER- AACC, e dá outras providências.

Roberto França Auad, Prefeito Municipal de Cuiabá/MT, em consonância com o disposto no art. 41, VII e art. 79, § 2º da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido a Associação de Amigos da Criança com Câncer- AACC, uma área de terra a ser Permicionada, situado na Rua Tancredo Neves, bairro N. H. Morada do Ouro, nesta Capital, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Art. 2º - A área a ser Permissionada, é assim descrita e identificada:

CAMINHAMENTO:

O **MP1**, está localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com área de terra permicionada, ao Grupo Socorrista de Maria e Centro Espírita São Francisco de Assis e alinhamento com A Rua Tancredo Neves com ângulo interno de 62º30'. Dele, seguiu-se uma linha de 62,00m até encontrar o **MP2**;

O **MP2**, está localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a rua Trancredo Neves e fazem divisa com área de terra á ser permicionada á Comunidade Evangélica Vida Nova, com ângulo interno de 117º30'. Dele seguiu-se uma linha de 41,20m até encontrar o **MP3**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Gabinete do Prefeito

Data **27**
Rub.

O **MP3**, está localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com área de terra a ser permisionada á Comunidade Evangélica Vida Nova e no alinhamento da Rua 17- N.H. Morada do Ouro 2ª etapa com ângulo interno de 90°,00'. Dele, seguiu-se uma linha de 55,00m até encontrar o **MP4**.

O **MP4**, está localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a rua 17 N.H. Morada do Ouro 2ª etapa e fazem divisa com área permisionada ao Grupo Socorrista de Maria com ângulo interno de 90°00'. Dele seguiu-se uma linha de 70,00m até atingir o **MP1**. Que é o ponto de partida deste roteiro poligonal.

LIMITES:

Ao Norte: Com Rua 17 N.H. Morada do Ouro 2ª etapa.

Ao Sul: Com a rua Tancredo Neves

A Leste: Com área a ser permisionada á Comunidade Evangélica Vida Nova.

A Oeste: Com área permisionada ao Grupo Socorrista de Maria e Centro Espírita São Francisco de Assis.

FORMA: Polígono Irregular de 04 vértices.

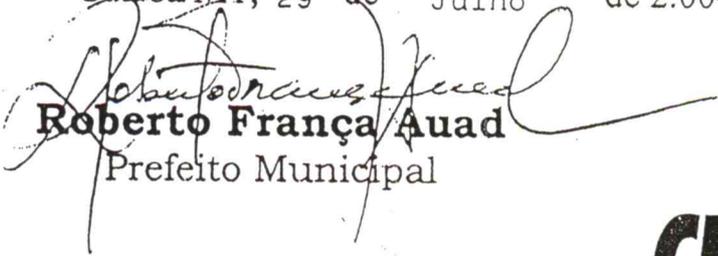
ÁREA: 3.058,00 m²

Art. 3º - A área descrita no Art. 2º, destina-se a implantação da sede da Associação de Amigos da Criança com Câncer.

Art. 4º - A Permissão de Uso terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em
Cuiabá/MT, 29 de Julho de 2.004.


Roberto França Auad
Prefeito Municipal

Pça Alencastro - Palácio Alencastro - 7º andar



Autenticar documento em <http://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 370035003900360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CUIABÁ
Construindo um novo tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ e ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER.

Aos 29 dias do mês de Julho de 2.004, a Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, neste ato representada pelos Srs. **Roberto França Auad**, Prefeito Municipal de Cuiabá, **Charles Caetano Rosa**, Procurador Geral do Município, doravante denominado PERMITENTE e a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER, aqui representada pelo Presidente **Claudemir Ferreira da Silva**, daqui por diante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Embasamento

Legal.

A Permissão de Uso, ora concedida, está fundamentada nos artigos 41, item VII e art. 79, § 2º da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

O objeto do presente Termo de Permissão de Uso, conforme Decreto n.º 4.189 de 29/Julho de 2.004, é uma área de terra situada na Rua Tancredo Neves, bairro N. H. Morada do Ouro, nesta Capital, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

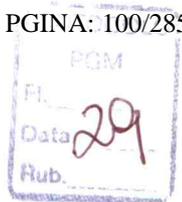
CLÁUSULA TERCEIRA – Da Identificação

da Área.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município



A área a ser permissionada, está assim descrito:

CAMINHAMENTO:

O **MP1**, está localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com área de terra permicionada, ao Grupo Socorrista de Maria e Centro Espírita São Francisco de Assis e alinhamento com A Rua Tancredo Neves com ângulo interno de $62^{\circ}30'$. Dele, seguiu-se uma linha de 62,00m até encontrar o **MP2**;

O **MP2**, está localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a rua Trancredo Neves e fazem divisa com área de terra á ser permicionada á Comunidade Evangélica Vida Nova, com ângulo interno de $117^{\circ}30'$. Dele seguiu-se uma linha de 41,20m até encontrar o **MP3**.

O **MP3**, está localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com área de terra a ser permicionada á Comunidade Evangélica Vida Nova e no alinhamento da Rua 17- N.H. Morada do Ouro 2ª etapa com ângulo interno de $90^{\circ},00'$. Dele, seguiu-se uma linha de 55,00m até encontrar o **MP4**.

O **MP4**, está localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a rua 17 N.H. Morada do Ouro 2ª etapa e fazem divisa com área permicionada ao Grupo Socorrista de Maria com ângulo interno de $90^{\circ}00'$. Dele seguiu-se uma linha de 70,00m até atingir o **MP1**. Que é o ponto de partida deste roteiro poligonal.

LIMITES:

Ao Norte: Com Rua 17 N.H. Morada do Ouro 2ª etapa.

Ao Sul: Com a rua Tancredo Neves

A Leste: Com área a ser permicionada á Comunidade Evangélica Vida Nova.

A Oeste: Com área permicionada ao Grupo Socorrista de Maria e Centro Espírita São Francisco de Assis.

FORMA: Polígono Irregular de 04 vértices.

ÁREA: 3.058,00 m²





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA QUARTA – Da Finalidade.

A área descrita na cláusula anterior, destina-se a implantação da sede da Associação de Amigos da Criança com Câncer.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo.

O presente Termo é de prazo indeterminado de duração, passando a produzir seus efeitos legais, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da Cessão.

A Permissionária não poderá em hipótese alguma, ceder no todo ou em parte, a presente Permissão de Uso, qualquer que seja a natureza da eventual Cessionária.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Permissionária.

Dentre as obrigações da Permissionária, ressaltam-se:

- a)- pagar os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel permissionado, inclusive as taxas de água e energia elétrica;
- b)- servir-se do imóvel exclusivamente, para o uso convencionado na Cláusula Quarta do presente Termo;
- c)- responsabilizar-se por qualquer compromisso ou obrigação assumida com terceiros, ainda que vinculada ou decorrente do uso do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – Da Reversão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município



O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Termo, ensejará a reversão do imóvel permitido ao patrimônio da Permitente.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização.

Obriga-se a Permissionária a assegurar acesso ao imóvel permitido aos servidores da Permitente e/ou de outras repartições estaduais e federais, incumbidas de fiscalizar ou verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção.

A Permitente poderá rescindir a qualquer momento, e unilateralmente, a presente Permissão de Uso.

10.1.- Havendo conveniência à Permissionária, esta poderá, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e por escrito à Permitente, e estando em dia com as obrigações resultantes do presente Termo, desocupar o imóvel mencionado na Cláusula Primeira, hipótese em que ficará extinta esta Permissão de Uso.

10.2.- Extinta também, será, quando de comum acordo entre as partes, ou em caso de descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para derimir dúvidas oriundas da interpretação deste Termo de Permissão de Uso.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam este Termo de Permissão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Palácio Alencastro, em
Cuiabá/MT, de _____ de 2.004.



PGM
Fl. 32
Data
Rub.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Roberto França Auad
Roberto França Auad
Prefeito Municipal

Charles Caetano Rosa
Charles Caetano Rosa
Procurador Geral do Município

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA
COM CÂNCER

Claudemir Ferreira da Silva
Presidente

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA
CUIABÁ**PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL
Ft. 33
Data: / /
Rub. @

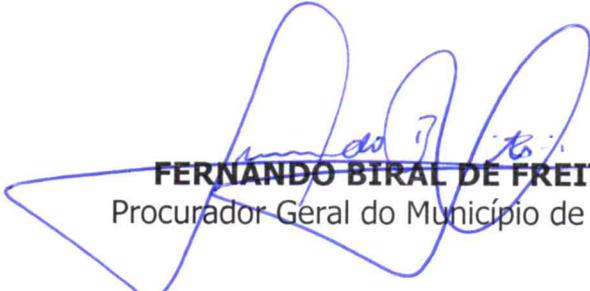
PROCESSO Nº: 201200032362-26**INTERESSADO:** A.A.C.C**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO

I- Recebi hoje;

II- Vistos etc...;

III-Encaminhem-se os autos à PCPP, objetivando
análise e parecer.

Cuiabá, 26 de novembro de 2012.



FERNANDO BIRAL DE FREITAS
Procurador Geral do Município de Cuiabá





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município

PROCURADORIA GERAL
Fl. 34
Data
Rub. @

Processo PG 201200032362-26

Interessado: AACC- Associação de Amigos da Criança com Câncer

Assunto: Justificativa da AACC

Vistos;

Esta Especializada retorna os autos, a Secretaria municipal de Saúde para que a mesma tome medidas acerca dos documentos pertinentes a área de terra situada na rua Tancredo Neves.

Com meus cumprimentos.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2012.

BRUNO COSTA RAMPINI
 Procurador de Contratos e Patrimônio Público
 Do Município de Cuiabá/MT.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município

PROCURADORIA GERAL
Fl. 35
Data
Rub. <i>ce</i>

Processo PG 201200032362-26

Interessado: AACC- Associação de Amigos da Criança com Câncer

Assunto: Justificativa da AACC

Vistos;

Esta Especializada retorna os autos, a Secretaria municipal de Saúde para que a mesma tome medidas acerca dos documentos pertinentes a área de terra situada na rua Tancredo Neves.

Com meus cumprimentos.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2012.

BRUNO COSTA RAMPINI
Procurador de Contratos e Patrimônio Público
Do Município de Cuiabá/MT.

AC / SECRETARIO MUNICIPAL
DE SAUDE.

28-Dez-2012-12:34:144044/2
S.M.S. - PROTOCOLO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTE INTERESSADA

Proc. 14844.1/2

PROCURADORIA
GERAL
Fl. *36*
Data...../...../.....
Rub. *ce*

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

anexo para providenciar

[Signature]
03/01/12





OFÍCIO Nº 552/2013/ASSEJUR/SMS



Cuiabá-MT, 10 de maio de 2013.

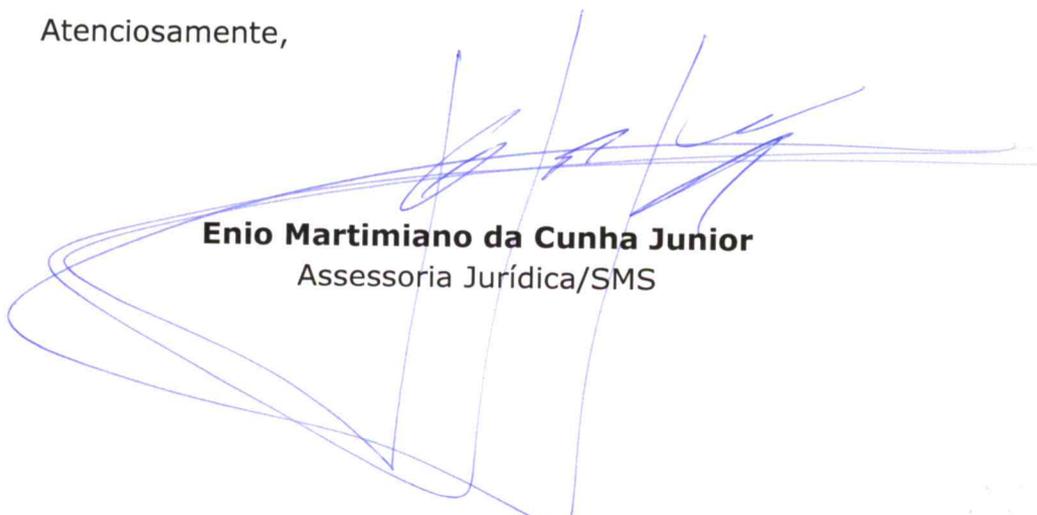
Assunto: Encaminhamento de informações – Processo AACC.

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho em anexo o processo nº 144844-1/2 da AACC conforme combinado.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Enio Martimiano da Cunha Junior
Assessoria Jurídica/SMS

Ao Senhor**EVANDRO MARCOS PAIVA MACHADO****Procurador de Contratos e Patrimônio Público**

Rua 24 de outubro, 524, Bairro: Goiabeiras, Cep: 78.032-005 – Cuiabá/MT

NESTA

PROCURADORIA GERAL
F: 38
Data: / /
Rub. @

Processo n.º 201200032362-26

Interessado: **Associação de Amigos da Criança com Câncer**

Assunto: Solicitação de área para a construção de nova sede da AACC

DESPACHO PCP/PGM

Fazemos uso do presente para determinar o apensamento dos **Autos Administrativos n.º 201300034286-27**, instaurado no corrente ano, junto a esta Procuradoria Geral do Município, ao presente Processo.

O procedimento, ora determinado, se justifica pela análise do objeto de ambos os processos que é exatamente o mesmo e, por este motivo e para evitar decisões conflitantes, que seja realizado o apensamento, para após, ser dado prosseguimento normal ao feito.

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2013.

Evandro Machado
Evandro Marcus Paiva Machado

Procurador Chefe da Procuradoria de Contratos e Patrimônio
OAB/MT 5937



PROCURADORIA
GERAL
Fl. 39
Data: / /
Rúb. C2

Processo n.º 201200032362-26 e 201300034286-27

Interessado: **Associação de Amigos da Criança com Câncer**

Assunto: Solicitação de área para a construção de nova sede da AACC



DESPACHO PCP/PGM

Em análise ao conteúdo dos Autos, se depreende que a Associação de Amigos da Criança com Câncer-AACC/MT almeja a concessão de uso do imóvel situado na Rua 09, quadra 57, casa 15, Bairro Centro América, uma vez que a área que obtivera a Permissão de Uso, através do Decreto Municipal 4.189/2004, foi utilizada para construção de Unidade de Saúde.

Com a mudança de gestão e com o escopo de salvaguardar o interesse público, além de dar prosseguimento ao caso em tela, esta Procuradoria Especializada de Contratos e Patrimônio encaminha o presente Processo à Secretaria Municipal de Governo para junto com o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal deliberarem sobre a possibilidade de proceder a Concessão de Uso do Imóvel acima mencionado para a AACC/MT, com base na oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

Após aludida providência, que os Autos seja remetido a esta PCP para os encaminhamentos pertinentes.

Desde já, renovo os votos de estima e apreço.

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2013.

Evandro Machado
Evandro Marcus Paiva Machado
Procurador Chefe da Procuradoria de Contratos e Patrimônio
OAB/MT 5937





PGM Cuiabá
Encaminhamento de Protocolos

Encaminhado para:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Protocolo PGM: 201200032362-26	N. Protocolo Externo: -
Protocolo PGM: 201300034286-27	N. Protocolo Externo: -
Enviado por: Margarida Roberta Moraes	Recebido por: 
Data: 10/07/2014	Data: 15/07/2014

Recebi em
18/07/14

Flávia Castro de C. Couto Gardin
Assessora da Secretaria Municipal de
Governo - Setor de Decretos



PARTE INTERESSADA

FOLHA N° 68

Processo N° 0.001.023/2015-1
Nome: EDISON DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS

ASSUNTO

CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS

DESPACHOS DE INFORMAÇÕES

AO TÉCNICO PAULO HENRIQUE

Para manifestação que o caso requer. Favor atentar para o prazo estipulado na CI N°171/2015.

Cordialmente,

Cuiabá, 27/03/2015



Moacyr José Couto Daima Filho
Coordenador de Patrimônio Imobiliário - DGPD/SMDU





CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8463 - //// - COORDENADORIA DE PATRIMONIO IMOBILIARIO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
PAULO HENRIQUE DA SILVA (SERVIDOR)	27/03/2015 17:08:07	PAULO HENRIQUE DA SILVA (SERVIDOR)	22/04/2015 16:51:03

Despacho / Parecer

AO COORDENADOR DA CPI:

Arquivos Anexados ao Processo

Etapa 5: 8463 - //// - COORDENADORIA DE PATRIMONIO IMOBILIARIO

1 -  DOC04730220150422203252



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:03 IP: 172.16.27.122

FOLHA Nº 69

PARTE INTERESSADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

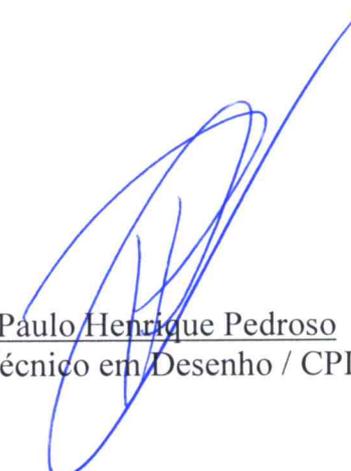
ASSUNTO

Processo 0.001.023/2015-1 - SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES

DESPACHOS DE INFORMAÇÕES

<p>Solicito informações dessa Secretária a respeito de uma área localizada na Rua "O", com a Rua "P" Quadra 58, do loteamento Centro América. Caso positivo que a mesma informe qual o tamanho a ser utilizado com as coordenadas e o perímetro. Área possivelmente destinada a construção de uma unidade de saúde.</p>

Atenciosamente:



Paulo Henrique Pedroso
Técnico em Desenho / CPI

CUIABÁ, 17 DE ABRIL DE 2015.





CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8463 - //// - COORDENADORIA DE PATRIMONIO IMOBILIARIO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
MOACYR JOSE COUTO	22/04/2015	MOACYR JOSE COUTO	23/04/2015
DAIMA FILHO (SERVIDOR)	17:05:31	DAIMA FILHO (SERVIDOR)	09:58:22

Despacho / Parecer

A ASSESSORIA TECNICA JURIDICA

Arquivos Anexados ao Processo

Etapa 6: 8463 - //// - COORDENADORIA DE PATRIMONIO IMOBILIARIO

1 -  PROCESSO Nº0.001.023-2015-1 - SECRETARIA MUN. SAUDE - ENC



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:03 IP: 172.16.27.122

PARTE INTERESSADA

FOLHA N°70

Processo N°0.001.023/2015-1
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO

CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS

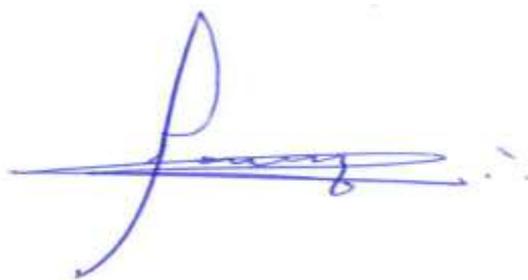
DESPACHOS DE INFORMAÇÕES

A ASSESSORIA TÉCNICA JURIDICA

Conforme informação do Técnico Paulo Henrique, Folha N°69, necessário manifestação da Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Obras e Serviços, para que nos informe sobre a área cedida para construção de unidade de saúde.

Cordialmente,

Cuiabá, 22/04/2015



Moacyr José Couto Daima Filho
Coordenador de Patrimônio Imobiliário - DGPD/SMDU





CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8449 - //// - ASSESSOR TECNICO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
TAYNÁ LUISE VITAL (ESTAGIÁRIO)	29/04/2015 12:09:55	TAYNÁ LUISE VITAL (ESTAGIÁRIO)	29/04/2015 12:11:36

Despacho / Parecer

PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.
 TRÂMITE DO PROCESSO CANCELADO.

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:03 IP: 172.16.27.122



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8449 - //// - ASSESSOR TECNICO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
TAYNÁ LUISE VITAL (ESTAGIÁRIO)	02/06/2015 12:58:29	TAYNÁ LUISE VITAL (ESTAGIÁRIO)	03/06/2015 10:56:22

Despacho / Parecer

PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo





CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8463 - /SMADES/// - COORDENADORIA DE PATRIMONIO IMOBILIARIO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
MOACYR JOSE COUTO	08/06/2015	MOACYR JOSE COUTO	08/06/2015
DAIMA FILHO (SERVIDOR)	14:17:33	DAIMA FILHO (SERVIDOR)	14:27:39

Despacho / Parecer

AO TÉCNICO PAULO HENRIQUE

PARA ANALISE E PARECER QUE O CASO REQUER.

Arquivos Anexados ao Processo

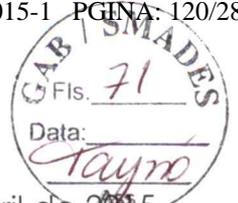
Etapa 8: 8463 - /SMADES/// - COORDENADORIA DE PATRIMONIO IMOBILIARIO

- 1 -  DOC04851120150608180131
- 2 -  PROCESSO N°0.001.023-2015-1 - SECRETARIA MUN. SAUDE



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:03 IP: 172.16.27.122



Oficionº724/2015/ASS.TÉC./GAB/SMADES

Cuiabá, 28 de Abril de 2015.

Ilustríssimo Senhor
Ary Soares de Souza Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: MVP 0.001.023/2015-1 – PG913814-2 / 201200032362-26 – PG 913839-6 / 201300034286-27 – interessado: AACCC – Associação dos Amigos da Criança com Câncer – Troca de terrenos e Decreto de permissão de uso da área.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente expediente para encaminhar de forma original e integral o processo em referência para as providências requeridas às folhas 69-70 dos autos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevo-me,
Atenciosamente.


ALAN RESENDE PORTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
SMADES

ASS.TÉC./GAB/SMADES/Marcos S. de Sousa



URGENTE



Ofício nº 250/GAB/SMS/2015

Cuiabá, 12 de Maio de 2015

A Sua Excelência Senhor
Alan Resende Porto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Nesta.

Prezado Secretário,

Apraz-nos cumprimentá-lo, em atenção ao Ofício 724/20156/ASS.Téc./GAB/SMADES que se refere à troca de terrenos e Decreto de permissão de uso de área, em anexo informações da Diretoria Técnica de Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,



Ary Soares de Souza Junior
Secretário Municipal de Saúde - SMS
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT





Cuiabá, 08 de Maio de 2015.

CI nº 124/2015/DTOS/SMS

De: Diretoria Técnica de Obras e Serviços

Para: Secretaria Adjunto de Gestão

A/C. Janete Manica

Prezada Senhora,

Em resposta a **CI Nº 634/GAB/SMS/2015 de 04/05/2015**, referente ao **processo nº 144844/2015**, informamos que o terreno em questão foi cadastrado junto ao Ministério da Saúde para a construção de 2 (duas) Unidades de Saúde, sendo 1 (uma) Unidade de Acolhimento e 1 (um) Centro de Atendimento Psicossocial "CAPS AD III". A Área inicialmente disponibilizada pela SMDU não atendia as necessidades da obra, portanto foi solicitado um acréscimo da área conforme documentos anexos.

Informamos também que será utilizada toda área desdobrada "A" de 2994,94m² para a implantação das duas unidades.

Atenciosamente,

Isabela Flores Mendes
Isabela Flores Mendes
 Diretora Técnica de Obras e Serviços
 SMS – Cuiabá - MT

Isabela Flores Mendes
 Arquiteta e Urbanista
 C.A.U. - A70279-0

 Rua São Joaquim 313
 Cuiabá-MT

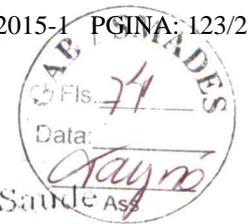
 Bairro do Porto
 CEP 78.020-150




PREFEITURA DE
Cuiabá

SMS

Secretaria Municipal de Saúde Ass



DTOS/SMS	
Fls.	03
Rub.	Telma

Ofício nº 41/DPO/SMS/2014

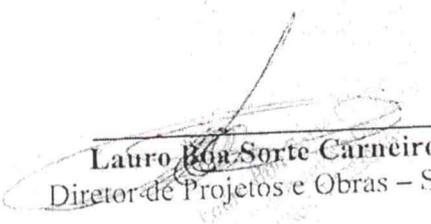
À
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário

Prezado Senhor,

Solicito a cedência de área pública para construção de duas unidades de saúde já contempladas com recurso federal. Sugerimos que seja verificada a disponibilidade da área identificada (anexo) pois é a área mínima que necessitamos para a construção das unidades contempladas.

Respeitosamente,

Cuiabá, 12 de Setembro de 2014

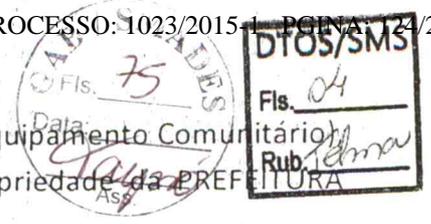

Lauro Boa Sorte Carneiro
Diretor de Projetos e Obras – SMS

*Recb. em
12/09/14
@*

Rua São Joaquim 315, Porto Cuiabá, MT - Fone: (65) 3617-7355.
e-mail: gabinete@saude.cuiaba.mt.gov.br
Página 1



Memorial descritivo de uma área de terra "A" desdobrada (Equipamento Comunitário) situado na Rua O no Loteamento Centro América, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ- MT.

**CPI**FLS. 75DATA: 06/08/14RUB.: C.CAMINHAMENTO

O MP1 está localizado no vértice dos lados que faz divisa com a área remanescente "B" (Equipamento Comunitário) e no alinhamento da Rua O. Com o ângulo interno de 89°46'12". Dele seguiu-se uma linha de 31.00m, com o azimute magnético de 17°42'37", até atingir o MP2.

O MP2 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua O e faz divisa com área remanescente "B" invadida (Equipamento Comunitário), com o ângulo interno de 90°13'48". Dele seguiu-se uma linha de 31.00m, até atingir o MP3.

O MP3 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área remanescente "B" invadida (Equipamento Comunitário) e com a área remanescente "B" (Equipamento Comunitário), com o ângulo interno de 89°46'12". Dele seguiu-se uma linha de 31.00m, até atingir o MP4.

O MP4 está localizado no vértice dos lados que faz divisa com a área de terra remanescente "B" (Equipamento Comunitário) e no alinhamento da Rua O, com o ângulo interno de 90°13'48". Dele seguiu-se uma linha de 31.00m, até atingir o MP1.

LIMITES

Ao Norte: Com a Área Remanescente "B" invadida (Equipamento Comunitário).

Ao Sul: Com a Área Remanescente "B" (Equipamento Comunitário).

A Leste: Com a Rua O.

A Oeste: Com a Área Remanescente "B" (Equipamento Comunitário).

FORMA: Polígono Retangular de 4 lados.

ÁREA: 961.00 m²

B. Silva
 Palmiro Bispo da Silva Filho
 Técnico em Agrimensura SMDU
 CREA nº. 6.273 / TD - MT

Cuiabá, 06 de Agosto de 2014.





DTOS/SMS
Fls. 05
Rub. Selma

Memorial descritivo de uma área de terra "A" desdobrada (Equipamento Comunitário), situado na Rua O no Loteamento Centro América, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ- MT.

CAMINHAMENTO

O MP1 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área Remanescente B e no alinhamento da Rua O. Com um ângulo interno de $89^{\circ}16'0''$, dele "seguiu-se uma linha de 38,20 m, com o azimute magnético de $17^{\circ}42'37''$, até atingir o MP2.

O MP2 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua O e faz divisa com a área Remanescente B (Invadida), com o ângulo interno de $90^{\circ}41'14''$. Dele seguiu-se uma linha de 79,90m, até atingir o MP3.

O MP3 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra remanescente "B" (Invadida), com o ângulo interno de $264^{\circ}12'19''$. Dele seguiu-se uma linha de 0,77m, até atingir o MP4.

O MP4 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra remanescente "B" (Invadida), com o ângulo interno de $90^{\circ}00'0''$. Dele seguiu-se uma linha de 10,90m, até atingir o MP5.

O MP5 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra remanescente "B" (Invadida), com o ângulo interno de $90^{\circ}00'0''$. Dele seguiu-se uma linha de 0,77m, até atingir o MP6.

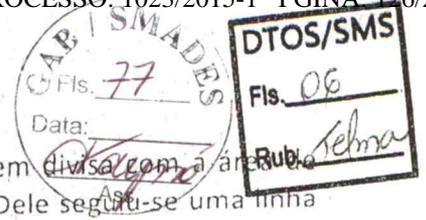
O MP6 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra remanescente "B" (Invadida), e área remanescente "B" com o ângulo interno de $270^{\circ}00'0''$. Dele seguiu-se uma linha de 1.90m, até atingir o MP7.

O MP7 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra remanescente "B" com o ângulo interno de $96^{\circ}08'46''$. Dele seguiu-se uma linha de 25,50m, até atingir o MP8.

O MP8 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra remanescente "B" com o ângulo interno de $89^{\circ}59'14''$. Dele seguiu-se uma linha de 50,05m, até atingir o MP9.

O MP9 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra remanescente "B" com o ângulo interno de $270^{\circ}32'40''$. Dele seguiu-se uma linha de 11,20m, até atingir o MP10.





O MP10 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área remanescente "B" com o ângulo interno de $89^{\circ}09'47''$. Dele seguiu-se uma linha de 31,00m, até atingir o MP1.

LIMITES

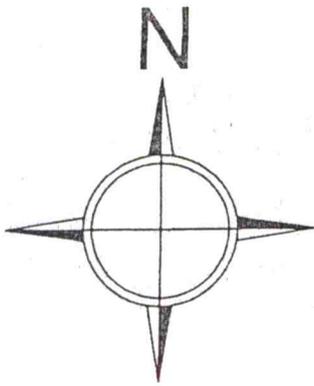
Ao Norte: com a Área Remanescente (Invadida).
Ao Sul: com a Área Remanescente "B".
A Leste: com a Rua O.
A Oeste: com a Área Remanescente "B".

FORMA: Polígono irregular de 10 lados.
ÁREA: 2.994,947m²

Cuiabá, 18 de Setembro de 2014.



CPI



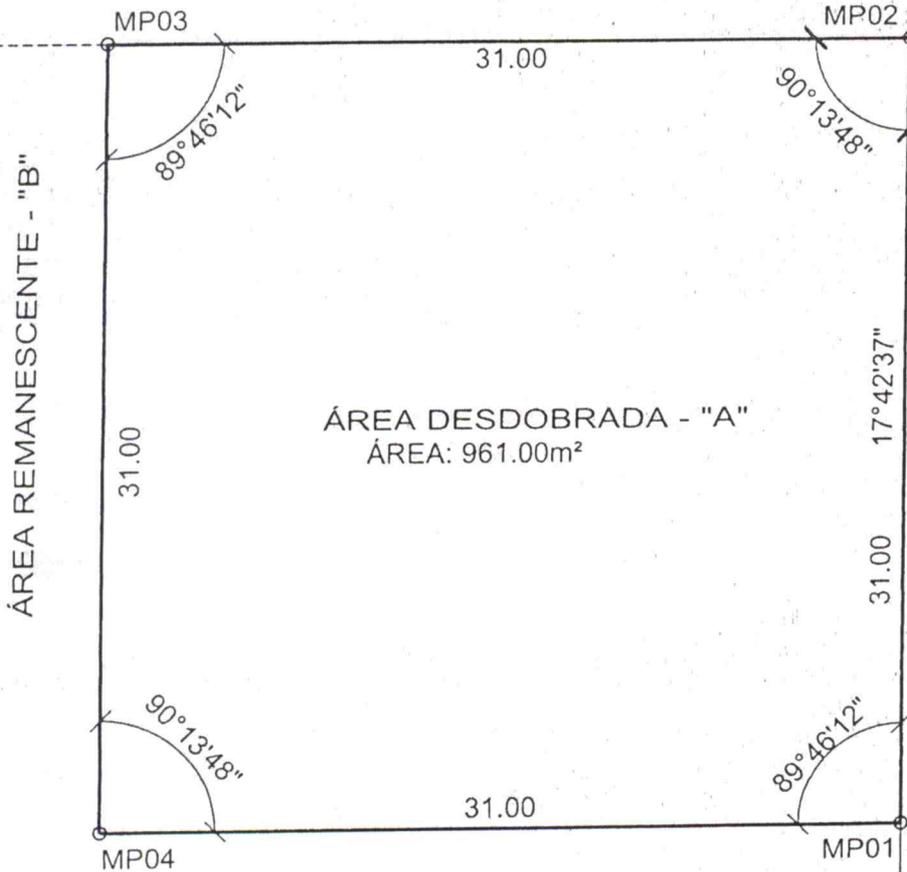
FLS. 14

DATA: 06/08/14

RUB.: [Signature]

DTOS/SMS
Fls. 07
Rub. Tema

ÁREA REMANESCENTE - "B" - INVADIDA

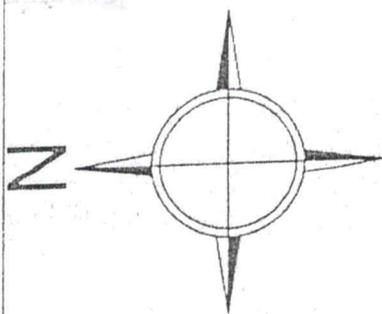


RUA - O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SMDU - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
DPD - Diretoria de Plano Diretor
CPI - Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário

ASSUNTO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA "A" DESDOBRADA (EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO) DO LOTEAMENTO CENTRO AMÉRICA		ÁREA: 961.00m ²	FOLHA 1/1	
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		ESCALA: 1/300		DATA: 08/2014
OBS: PG1102600-6 - SOLICITAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>[Signature]</i> Patrimônio Imobiliário da Silva Filho	DESENHO: <i>[Signature]</i> ENÉIAS TÉCNICO EM DESENHO/CPI		





LEGENDA			
MARKCO	AZIMUTE	ÂNGULO	DIST (M)
1	17°42'37"	89°16'0"	38,30
2		50°41'14"	79,90
3		254°12'19"	0,77
4		90°0'00"	10,91
5		90°0'00"	0,77
6		270°0'00"	1,90
7		96°08'48"	25,50
8		89°59'14"	50,05
9		270°32'40"	11,20
10		89°06'47"	31,00

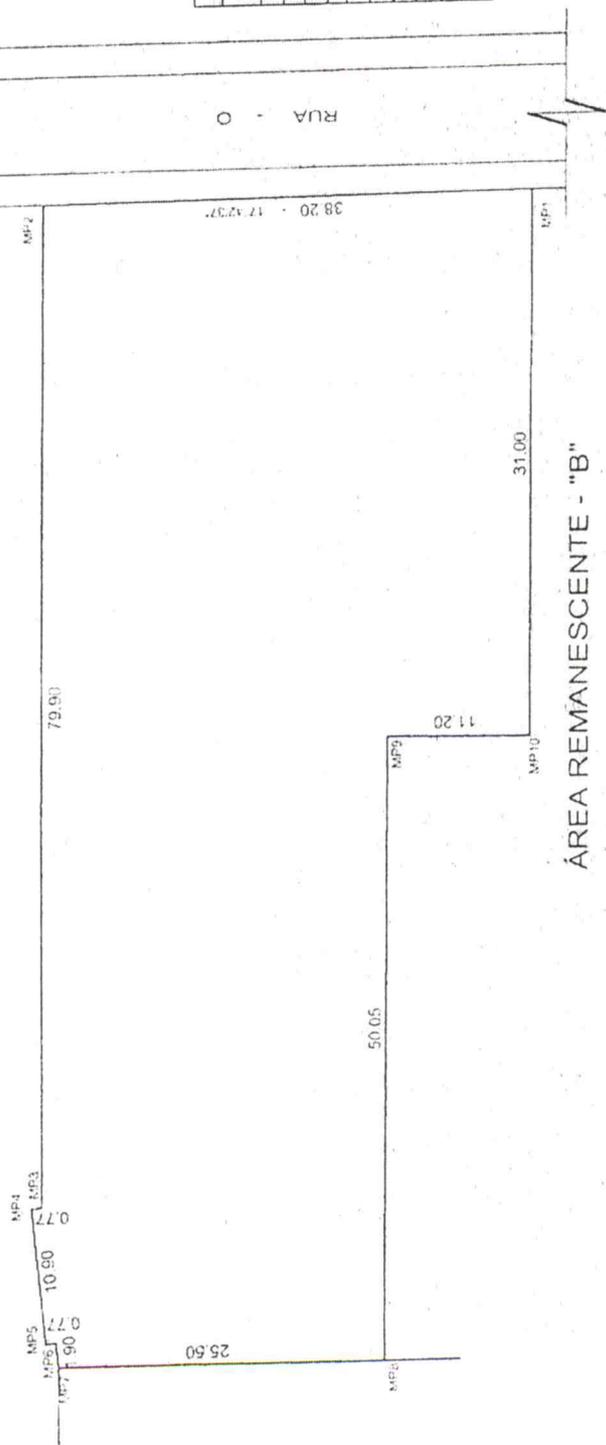
DTOS/SMS
Fls. 08
Rub. *elma*

CAMARACUIBA
Fis. 79
Data: *Rayno*
Ass.

1/1

ÁREA REMANESCENTE - "B" - INVADIDA

ÁREA REMANESCENTE - "B"

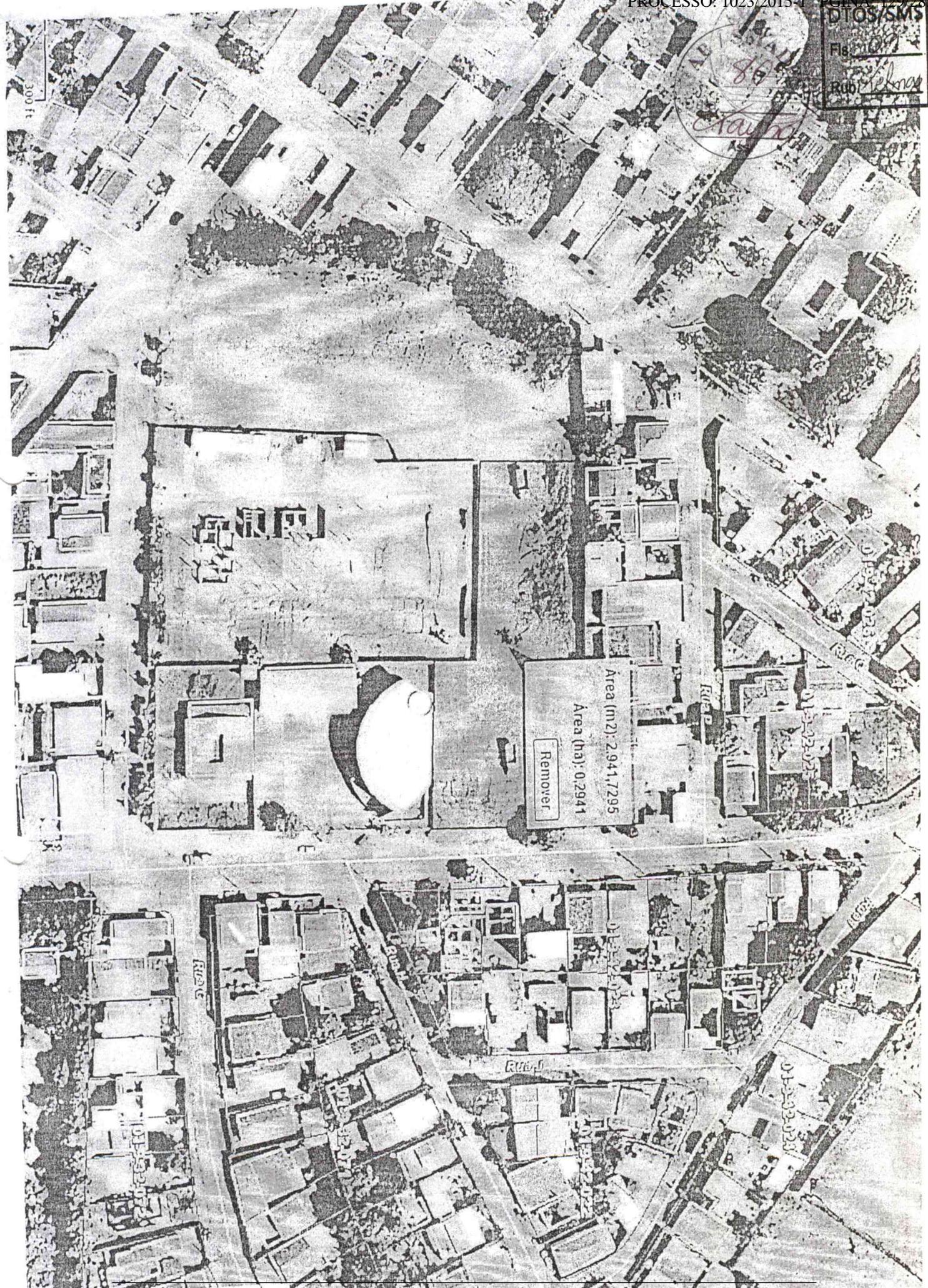


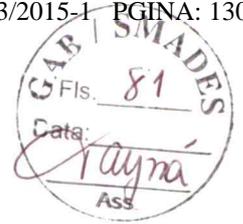
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ SMDU - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano DPD - Diretoria de Plano Diretor CPI - Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário		ÁREA REMANESCENTE B: 2.994,947 m ²	DATA: 09/2014
SMDU SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E UNIDADE DE ACOLHIMENTO	ESCALA: 1/600	DATA: 09/2014
ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E UNIDADE DE ACOLHIMENTO	INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	PREPARADO: BAIRRO- CENTRO AMÉRICA	FOLHA: 1/1



DTOS/SMS
Fig: 10
Rub: *Verona*

80
Verona





C.I Nº 389/2015/ASS.TÉC./GAB/SMADES

Cuiabá-MT, 02 de Junho de 2015.

Ao Senhor

Moacyr C. Daima Filho

Coordenadoria Patrimônio Imobiliário CPI – SMADES

MVP: 01.023/2015

Interessado: AACC – Associação dos Amigos da Criança com Câncer.

Assunto: Troca de terrenos e Decreto de permissão de uso da área.

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o, venho por meio desta, encaminhar o presente expediente para providências, tendo em vista as informações prestadas nas fls. 72 à 80 do presente processo.

Atenciosamente,



MAYRA MORAES DE LIMA
Assessora Técnica SMADES



PARTE INTERESSADA

FOLHA N°82

Processo N°0.001.023/2015-1
Nome: EDISON DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS

ASSUNTO

CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS

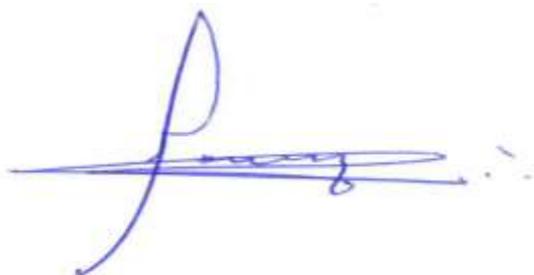
DESPACHOS DE INFORMAÇÕES

AO TÉCNICO PAULO HENRIQUE

Para manifestação que o caso requer.

Cordialmente,

Cuiabá, 08/06/2015



Moacyr José Couto Daima Filho

Coordenador de Patrimônio Imobiliário - DGGU/SMADES





CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8463 - /SMADES/// - COORDENADORIA DE PATRIMONIO IMOBILIARIO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
PAULO HENRIQUE DA SILVA (SERVIDOR)	11/06/2015 09:10:56	PAULO HENRIQUE DA SILVA (SERVIDOR)	11/06/2015 09:13:52

Despacho / Parecer

AO COORDENADOR DA CPI:

Arquivos Anexados ao Processo

Etapa 9: 8463 - /SMADES/// - COORDENADORIA DE PATRIMONIO IMOBILIARIO

1 -  DOC04866220150611125400



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:03 IP: 172.16.27.122

FOLHA Nº 83

PARTE INTERESSADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO

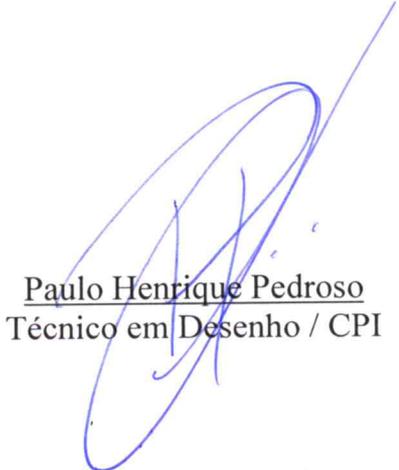
Processo 0.001-023/ 2015-1 SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

DESPACHOS DE INFORMAÇÕES

De acordo com análise ao processo, segue o mapa a seguir da localização exata da área destinada a Secretária Municipal de Saúde.

Matrícula 48.472 do livro 2-HG em anexo referente ao Loteamento Centro América.

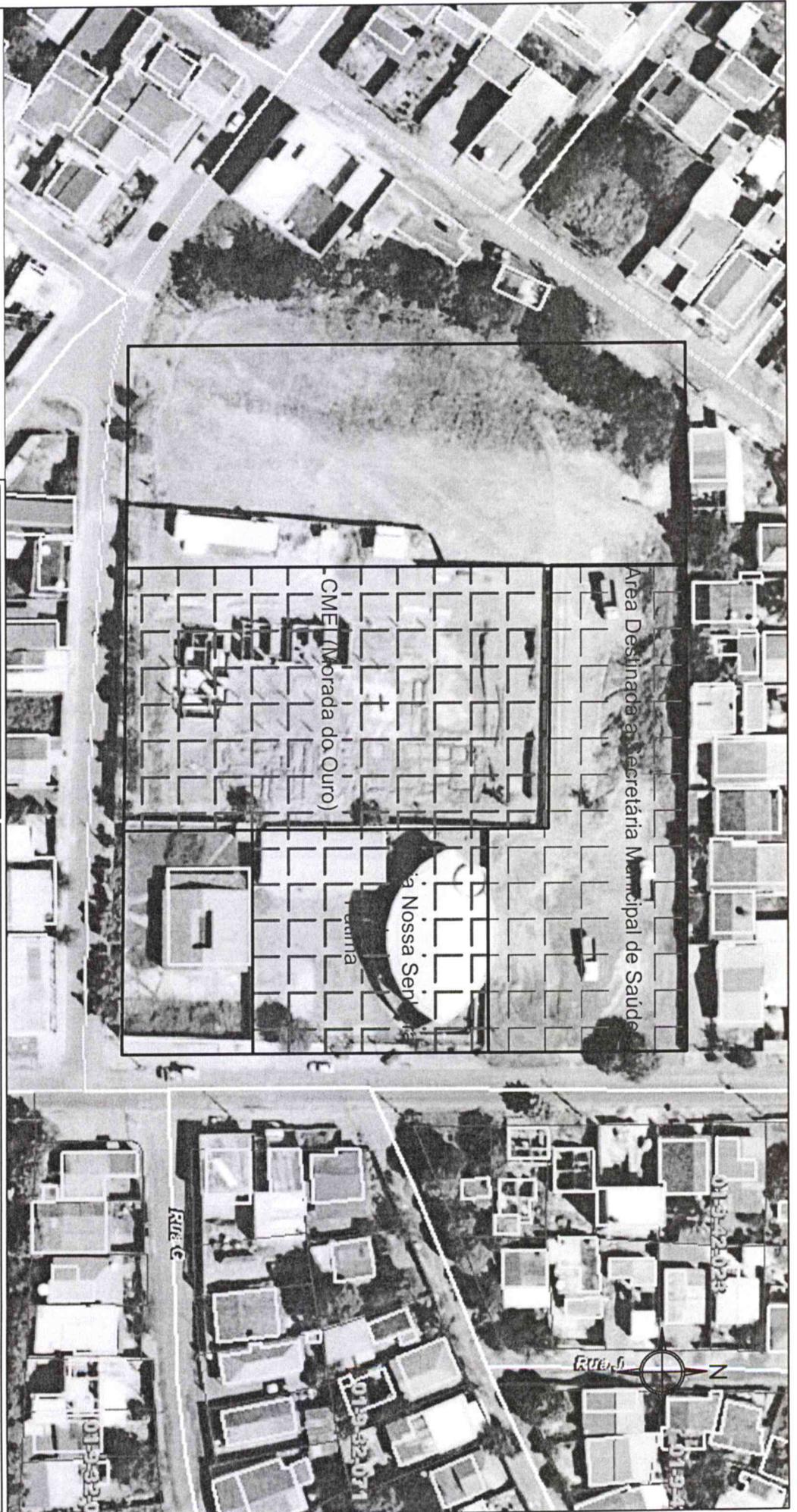
Atenciosamente:



Paulo Henrique Pedroso
Técnico em Desenho / CPI

CUIABÁ, 10 DE JUNHO DE 2015.





PREFEITURA DE Cuiabá
SMADES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 SMADES - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano
 DGGU - Diretoria Geral de Gerenciamento Urbano
 CPI - Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário

ASSUNTO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA - REGIÃO SUL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESCALA: INDEFINIDA
 DATA: 06/2015

ÁREA: 2.994,947 m²
 FOLHA: 1/1

DESENHO: PAULO HERRIQUE PEDROSO
 TÉCNICO EM DESENHO/CPI

OBS: PROCESSO - PG913841-2- ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES





COMARCA DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
 (Cuiabá) - Setor 03

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Av. Tancredo Neves, 250 - Bairro Jardim Kennedy - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333

Joani Maria de Assis Asckar
Oficial do Registro de Imóveis

José Pires Miranda de Assis
Substituto

= CERTIDÃO =

C E R T I F I C O a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Serviço Notarial e Registral, os livros de registros de Imóveis desta Circunscrição, deles constatei que: QUADRA nº 58, com a área de 15.439,24m² (ÁREA COMUNITÁRIA – destinada a construção de uma Escola Municipal de Educação Infantil Pró Infância – tipo B), situada no Loteamento denominado “CENTRO AMÉRICA”, anteriormente “TANCREDO NEVES - PARTE 03”, no Município de CUIABÁ-MT., dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte com a Rua P - 93,00m + D (Desenvolvimento da Curva D - 5,37m); Ao Sul com a Área da Polícia Federal - 103,00m; Ao Leste com a Rua O - 145,00m; Ao Oeste com a Área Delegacia de Menor - 145,00m, havido do ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 007/011 do livro nº 228, em 11/03/1993, nestas notas, registrado sob nº 01 da matrícula nº 48.472 do livro 2-HG, em 04 de maio de 1993, e posteriormente loteada com a denominação de “TANCREDO NEVES - PARTES 01, 02, 03 e 04”, e registrado sob nº 02 da referida matrícula, em 16 de dezembro de 1993, ambos neste RI., E QUE NOS TERMOS DO ARTIGO Nº 22 DA LEI Nº 6.766, PASSOU PARA O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, inscrito no CNPJ Nº 03.533.064/0001-46.x/x/

Mpsg



Cuiabá-MT, 07/05/2012.

 Oficial do RGI da 3ª. Circunscrição

6º. Serviço Notarial
 Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
 Código da Serventia 62

Cod Ato(s) 176
 Protocolo 442131
 Valor: Gratuito
 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo Digital

ACL 49086

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



COMARCADE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO
 Av. Tancredo Neves, 250-Jd. Kennedy-Cuiabá-MT-CEP. 78.065-200
 For: (65) 3051-5300 - fax: (65) 3051-5333
JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR
 Oficial de Registro de Imóveis
JOSÉ PIRES MIRANDA DE ASSIS
 Oficial Substituto

nº 01

CUIABÁ-MT., 04 de Maio de 2012.

OF. Nº 281-C/2012

DA: Oficial do RI da 3ª Circunscrição

AO: Sr. **LAURO BOA SORTE CARNEIRO** – Diretor de Gerenciamento Urbano/CPI/SMDU.

Prezado Senhor,

Em atenção ao **OFÍCIO Nº 204/12 -GAB/SMDU**, datado de 24/04/2012, recebido em 25/04/2012, remeto à Vossa Senhoria a certidão de inteiro teor da Área Comunitária Quadra 58 do Desmembramento Tancredo Neves - Parte 03, atualmente "Centro América", com a área de 15.439,24m², conforme anexo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
 Oficial do 6º Serviço Notarial e Registral de Imóveis.

Mpesg

6º. Serviço Notarial
 Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
 Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
 Cuiabá - MT - Fone (65) 3051-5300
Joani Maria de Assis Asckar
 Tabela
Jose Pires Miranda de Assis
 Oficial Substituto
Maria Aparecida Assis Asckar Rabaneda
 Oficial Substituto





CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8463 - /SMADES/// - COORDENADORIA DE PATRIMONIO IMOBILIARIO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
MOACYR JOSE COUTO	11/06/2015	MOACYR JOSE COUTO	12/06/2015
DAIMA FILHO (SERVIDOR)	10:00:13	DAIMA FILHO (SERVIDOR)	10:36:33

Despacho / Parecer

A ASSESSORIA TÉCNICA JURIDICA
 SEGUE PARA PROVIDENCIAS.

Arquivos Anexados ao Processo

Etapa 10: 8463 - /SMADES/// - COORDENADORIA DE PATRIMONIO IMOBILIARIO

1 -  PROCESSO N°0.001.023-2015-1 - SECRETARIA MUN. SAUDE - FINAL



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:03 IP: 172.16.27.122

PARTE INTERESSADA

FOLHA N°86

Processo N°0.001.023/2015-1
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO

CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS

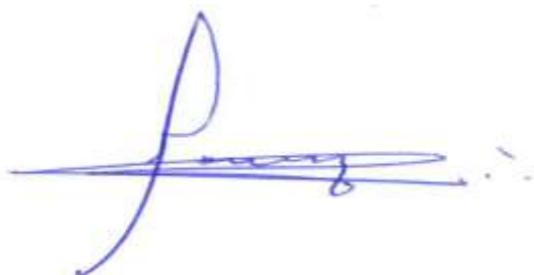
DESPACHOS DE INFORMAÇÕES

A ASSESSORIA TÉCNICA JURIDICA

Conforme informação do Técnico Paulo Henrique, Folhas N°83,84 e 85, segue a área disponível e matricula da mesma.

Cordialmente,

Cuiabá, 11/06/2015



Moacyr José Couto Daima Filho

Coordenador de Patrimônio Imobiliário - DGGU/SMADES





CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8449 - /SMADES/// - ASSESSOR TECNICO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
TAYNÁ LUISE VITAL (ESTAGIÁRIO)	25/06/2015 13:20:37	TAYNÁ LUISE VITAL (ESTAGIÁRIO)	25/06/2015 13:31:29

Despacho / Parecer

SOLICITAÇÃO DO ENVIO DA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA AREA REMANESCENTE DESCRITA NO MAPA A FLS 84 DOS AUTOS, ACOMPANHADA DA MATRICULA E MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA.

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:03 IP: 172.16.27.122



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8463 - /SMADES/// - COORDENADORIA DE PATRIMONIO IMOBILIARIO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
MOACYR JOSE COUTO	26/06/2015	MOACYR JOSE COUTO	18/11/2015
DAIMA FILHO (SERVIDOR)	14:08:40	DAIMA FILHO (SERVIDOR)	17:11:55

Despacho / Parecer

A TÉCNICA DEVAIR ZEFERINO
 SEGUE PARA PROVIDENCIAS.

Arquivos Anexados ao Processo

Etapa 12: 8463 - /SMADES/// - COORDENADORIA DE PATRIMONIO IMOBILIARIO

- 1 - PAG. 88 A 92
- 2 - PROCESSO N°0.001.023-2015-1 - SECRETARIA MUN. SAUDE - TOPOGRAFIA
- 3 - PARECER PALMIRO- FLS. 93 VERSO
- 4 - PROCESSO N°0.001.023-2015 - LEVANTAMENTO FLS.94
- 5 - PROCESSO N°0.001.023-2015-1 - MEMORIAL DESCRITIVO FLS. 97
- 6 - PROCESSO N°0.001.023-2015-1 - SECRETARIA MUN. SAUDE - FLS.100



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:03 IP: 172.16.27.122



OFÍCIO Nº 552/2013/ASSEJUR/SMS

Pref. Municipal de Cuiabá - SMADES
Fls. Nº 87
Data: 15/05/15
Rub. [assinatura]

PROCURADORIA GERAL
Fl. 37
Data: 15/05/15
Rub. [assinatura]

Cuiabá-MT, 10 de maio de 2013.

Assunto: Encaminhamento de informações – Processo AACC.

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho em anexo o processo nº 144844-1/2 da AACC conforme combinado.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Enio Martimiano da Cunha Junior
Assessoria Jurídica/SMS

Ao Senhor

EVANDRO MARCOS PAIVA MACHADO

Procurador de Contratos e Patrimônio Público

Rua 24 de outubro, 524, Bairro: Goiabeiras, Cep: 78.032-005 – Cuiabá/MT

NESTA



PROCURADORIA GERAL

Data: 09
Ass: [assinatura]

PROCURADORIA GERAL

Fil. 38

Data: 15/05/15

Rub. 02

Pref. Municipal de
Cuiabá - SMADES

Fls. Nº 88

Data 15/05/15

Rub. [assinatura]

Processo n.º 201200032362-26
Interessado: **Associação de Amigos da Criança com Câncer**
Assunto: Solicitação de área para a construção de nova sede da AACC

DESPACHO PCP/PGM

Fazemos uso do presente para determinar o apensamento dos **Autos Administrativos n.º 201300034286-27**, instaurado no corrente ano, junto a esta Procuradoria Geral do Município, ao presente Processo.

O procedimento, ora determinado, se justifica pela análise do objeto de ambos os processos que é exatamente o mesmo e, por este motivo e para evitar decisões conflitantes, que seja realizado o apensamento, para após, ser dado prosseguimento normal ao feito.

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2013.

Evandro Machado
Evandro Marcus Paiva Machado
Procurador Chefe da Procuradoria de Contratos e Patrimônio
OAB/MT 5937



PROCURADORIA GERAL
Fl. 39
Data: 15/05/13
Ass. [Assinatura]

Pref. Municipal de Cuiabá - SMADES
Fls. Nº 89
Data: 15/05/13
Rub. [Assinatura]

Processo n.º 201200032362-26 e 201300034286-27
Interessado: **Associação de Amigos da Criança com Câncer**
Assunto: Solicitação de área para a construção de nova sede da AACC

Prefeitura Municipal de Cuiabá
PROT Geral 00089
16 MAI 2013

DESPACHO PCP/PGM

Em análise ao conteúdo dos Autos, se depreende que a Associação de Amigos da Criança com Câncer-AACC/MT almeja a concessão de uso do imóvel situado na Rua 09, quadra 57, casa 15, Bairro Centro América, uma vez que a área que obtivera a Permissão de Uso, através do Decreto Municipal 4.189/2004, foi utilizada para construção de Unidade de Saúde.

Com a mudança de gestão e com o escopo de salvaguardar o interesse público, além de dar prosseguimento ao caso em tela, esta Procuradoria Especializada de Contratos e Patrimônio encaminha o presente Processo à Secretaria Municipal de Governo para junto com o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal deliberarem sobre a possibilidade de proceder a Concessão de Uso do Imóvel acima mencionado para a AACC/MT, com base na oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

Após aludida providência, que os Autos seja remetido a esta PCP para os encaminhamentos pertinentes.

Desde já, renovo os votos de estima e apreço.

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2013.

Evandro Machado
Evandro Marcus Paiva Machado
Procurador Chefe da Procuradoria de Contratos e Patrimônio
OAB/MT 5937





PGM Cuiabá
Encaminhamento de Protocolos

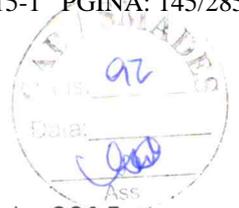
Encaminhado para:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Data: <u>10/07/2014</u> Ass: <u>[Assinatura]</u>	Pref. Municipal de Cuiabá - SMADES Fls. N° <u>90</u> Data: <u>15/07/15</u> Rub. <u>[Assinatura]</u>	Data: 10/07/2014 Hora: 10:44 Página: 1
---	--	--

Protocolo PGM: 201200032362-26	N. Protocolo Externo: -
Protocolo PGM: 201300034286-27	N. Protocolo Externo: -
Enviado por: Margarida Roberta Moraes Data: 10/07/2014	Recebido por: <u>[Assinatura]</u> Data: <u>15/07/2014</u>

Recebi em
18/07/14
Flávia Gardin
Flávia Castro de C. Couto Gardin
Assessora da Secretaria Municipal de Governo - Setor de Decretos





C.I Nº 429/2015/ASS.TÉC./GAB/SMADES

Cuiabá-MT, 23 de Junho de 2015.

Ao Senhor

Moacyr C. Daima Filho

Coordenadoria Patrimônio Imobiliário CPI – SMADES

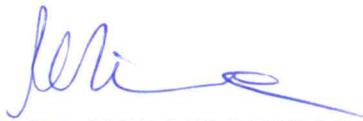
MVP: 0.001.023/2015-1**Interessado:** AACC – Associação dos amigos da Criança com Câncer**Assunto:** Solicitação de concessão de uso do terreno remanescente da Quadra 58 do Bairro Centro América.

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o, e no interesse dos autos em epígrafe, solicito o envio da certidão de inteiro teor da área remanescente descrita no mapa à folha 84 dos autos, acompanhada da matrícula e memorial descritivo da área disponível para a concessão pretendida pelo requerente.

Cabe ressaltar a urgência na remessa das informações solicitadas para conclusão do processo.

Atenciosamente,



MAYRA MORAES DE LIMA
Assessora Técnica SMADES

ASS.TÉC./GAB/SMADES/Marcos de Sousa



PARTE INTERESSADA

FOLHA N°93

Processo N°0.001.023/2015-1
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO

CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS

DESPACHOS DE INFORMAÇÕES

AO TÉCNICO PALMIRO BISPO

Que se proceda levantamento topográfico e memorial descritivo da área solicitada pela AACC.

Cordialmente,

Cuiabá, 26/06/2015



Moacyr José Couto Daima Filho

Coordenador de Patrimônio Imobiliário - DGGU/SMADES



FOLHA Nº 03

PAGE INTERESSADA

A C.P.I

Processo N.º 001.023/2015-1
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEQUE. SO OS AUTOS TECNICOS

Palmiro
Palmiro Bispo da Silva Filho
Técnico em Agrimensura SMDU
CREA n.º: 6.273 / TD - MT

17/11/2015

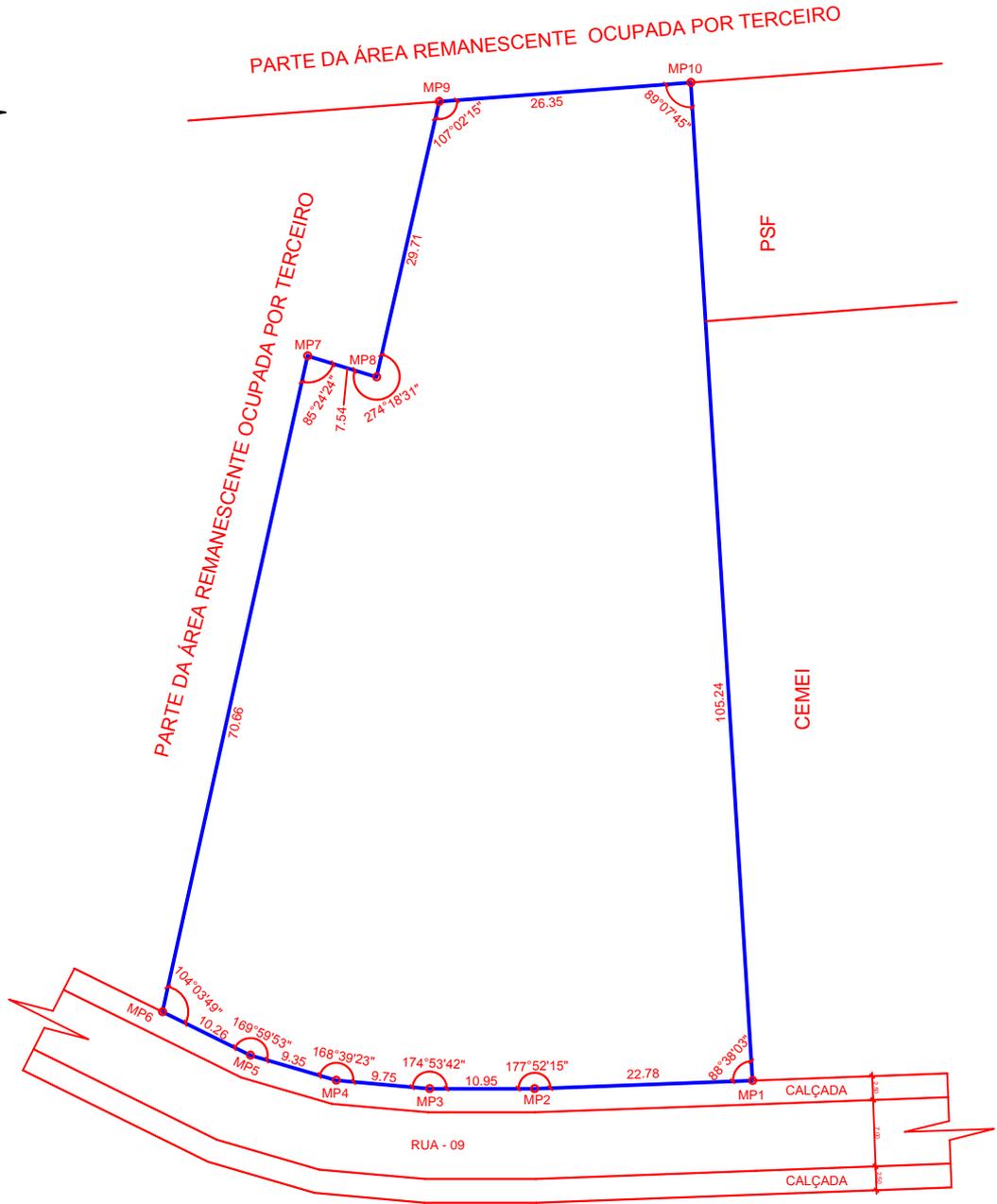
Que se proceda levantamento topográfico e memorial descritivo da área solicitada pela AACQ.

Coordenador

Cuiabá, 24/08/2015

Coordenador de Patrimônio Imobiliário - DGGV/SMADES
Mecyr José Costa de Lima Filho





SMADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SMDADES - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
DGGU - Diretoria Geral de Gerenciamento Urbano
CPI - Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário

ASSUNTO:

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA ÁREA REAMANESCENTE DO EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO

ÁREA:

4.786,84m²

PROCESSO:

0.001.023/2015-1

FOLHA:

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESCALA:

1:750

DATA:

11/2015

1/1

LOCAL:

LOTEAMENTO CENTRO AMÉRICA

TÉCNICO EM AGRIMENSURA:

DESENHO:



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 370035003900360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Memorial descritivo de uma área de terra Remanescente da Matrícula 48.472 denominada Equipamento Comunitário, situado na Rua 09 do Loteamento Centro América. De propriedade da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

CAMINHAMENTO

O MP1 está localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com a área do PSF, CEMEI e no alinhamento da Rua 09, com ângulo interno de $88^{\circ}38'03''$. Dele seguiu-se uma linha de 22.78m até atingir o MP2.

O MP2 está localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a Rua 09, com ângulo interno de $177^{\circ}52'15''$. Dele seguiu-se uma linha de 10.95m até atingir o MP3.

O MP3 está localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a Rua 09, com ângulo interno de $174^{\circ}53'42''$. Dele seguiu-se uma linha de 9.75m até atingir o MP4.

O MP4 está localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a Rua 09, com ângulo interno de $168^{\circ}39'23''$. Dele seguiu-se uma linha de 9.35m até atingir o MP5.

O MP5 está localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a Rua 09, com ângulo interno de $169^{\circ}59'53''$. Dele seguiu-se uma linha de 10.26m até atingir o MP6.

O MP6 está localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a Rua 09 e faz divisa com parte da área Remanescente ocupada por terceiro, com ângulo interno de $104^{\circ}03'49''$. Dele seguiu-se uma linha de 70.66m até atingir o MP7.

O MP7 está localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com parte da área Remanescente ocupada por terceiro, com ângulo interno de $85^{\circ}24'24''$. Dele seguiu-se uma linha de 7.54m até atingir o MP8.

O MP8 está localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com parte da área Remanescente ocupada por terceiro, com ângulo interno de $274^{\circ}18'31''$. Dele seguiu-se uma linha de 29.71m até atingir o MP9.

O MP9 está localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com parte da área Remanescente ocupada por terceiro, com ângulo interno de $107^{\circ}02'15''$. Dele seguiu-se uma linha de 26.35m até atingir o MP10.

O MP10 está localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com parte da área Remanescente ocupada por terceiro e área do PSF, SEMEI e no alinhamento da Rua 09, com ângulo interno de $89^{\circ}07'45''$. Dele seguiu-se uma linha de 105.24m até atingir o MP1.

LIMITES

Ao Norte: Com parte da área Remanescente ocupada por terceiro;

Ao Sul: Com a Rua 09;

A Leste: Com a área do PSF e CEMEI;

A Oeste: Com parte da área Remanescente ocupada por terceiro.

FORMA: Polígono irregular de 10 lados.

ÁREA: 4.786,84m²

Cuiabá, 17 de Novembro de 2015.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

PARTE INTERESSADA

FOLHA N°100

Processo N°0.001.023/2015-1
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO

CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS

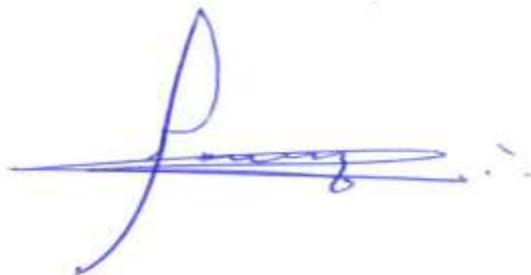
DESPACHOS DE INFORMAÇÕES

A ASSESSORIA TÉCNICA JURIDICA

Em resposta a CI N°429/2015/ASS.TÉC/GAB/SAMDES de 23/06/15, segue em anexo Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico, fls.94 à 99, da área em questão. Informo ainda que existe parte de área Publica Municipal invadida, conforme demonstrado no Levantamento em anexo.

Cordialmente,

Cuiabá, 18/11/2015



Moacyr José Couto Daima Filho

Coordenador de Patrimônio Imobiliário - DGU/SMADES





CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8463 - /SMADES/SMADES/SMADES/SMADES - COORDENADORIA DE PATRIMONIO IMOBILIARIO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
DEVAIR ZEFERINO DA SILVA (SERVIDOR)	19/11/2015 12:55:02	DEVAIR ZEFERINO DA SILVA (SERVIDOR)	19/11/2015 12:57:22

Despacho / Parecer

A ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:03 IP: 172.16.27.122



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8449 - /SMADES/SMADES/SMADES/SMADES - ASSESSOR TECNICO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
MAYRA MORAES DE LIMA (SERVIDOR)	19/11/2015 13:52:18	MAYRA MORAES DE LIMA (SERVIDOR)	23/11/2015 13:32:20

Despacho / Parecer

PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:03 IP: 172.16.27.122



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8454 - /SMADES/SMADES/SMADES - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
MARCOS SILVA DE SOUSA (SERVIDOR)	24/11/2015 13:41:43	MARCOS SILVA DE SOUSA (SERVIDOR)	27/11/2015 13:20:20

Despacho / Parecer

PROCESSOS ENCAMINHADOS REMESSA DOS EXPEDIENTES.

Arquivos Anexados ao Processo

Etapa 15: 8454 - /SMADES/SMADES/SMADES - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1 -  PÁGINAS 101 A 128



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:03 IP: 172.16.27.122

Pref. Municipal	
Cuiabá - SMADES	
Fls. N°	102
Data	24/11/15
Rub.	0-

C.I. N° 3063 – Comunicação Interna/DGU/SMADES

Cuiabá/MT, 11 de Novembro de 2015.

Ao
Coordenador de Patrimônio Imobiliário
Moacyr José Couto Daima Filho

Senhor Coordenador,

Venho solicitar por meio desta que seja anexado ao processo que já se encontra em sua coordenadoria os documentos encaminhados juntamente com a CI N° 772/2015/ASS.TÉC./GAB/SMADES.

Sem mais informações para o momento, colho do ensejo para prontificar os meus respeitos e elevada estima e consideração.

Cordialmente,



CARMEN LAURA MACHADO
Diretora de Gerenciamento Urbano
DGU/SMADES



URGENTE

CI Nº 772/2015/ASS.TÉC./GAB/SMADES

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2015.

À
CARMEN LAURA MACHADO
Diretora de Gerenciamento Urbano
SMADES

Assunto: MVP n.º 0.001.023/2015-1

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a, faço uso do presente expediente para encaminhar os documentos **para serem anexados ao processo n.º 0.001.023/2015-1**, bem como solicitar a **análise**, em atendimento ao despacho do gabinete do Prefeito e ao Ofício - GES N.º 155/AACC-MT/2015 - DOAÇÃO DE TERRENO CONSTRUÇÃO CASA DE APOIO - AACCMT.

Sem mais informações para o momento.

Atenciosamente,



MAYRA MORAES DE LIMA
Assessora Técnica
SMADES



DESPACHO DO GABINETE

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER.

ASSUNTO: OFICIO – GES Nº 155/AACC-MT/2015 – DOAÇÃO DE TERRENO CONSTRUÇÃO CASA DE APOIO AACCMT.

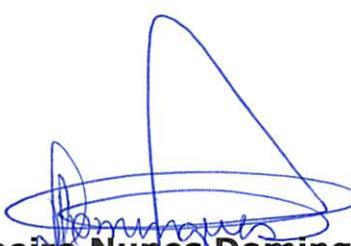
Despacho: 03/09/2015

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
SR. ALAN RESENDE PORTO

De ordem do Prefeito Mauro Mendes, encaminhamos o **OFICIO – GES Nº 155/AACC-MT/2015 e Planta Arquitetônica Previa**, anexos a este despacho, para apensar ao Processo MVP 01.023/2015-1.

Solicitamos ainda, manifestação de Vossa Senhoria, com as informações dos procedimentos que estão sendo adotados com o referido processo.

Cuiabá – MT


Julieta Ribeiro Nunes Domingues
Chefe de Gabinete do Prefeito



Ofício –GES Nº. 156/ AACCC-MT/ 2015

Cuiabá, 20 de Agosto de 2015.

Processo Nº

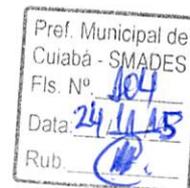
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Exmo. Sr. Prefeito Mauro Mendes

C/C Sra. Professora Julieta

Ref.: DOAÇÃO TERRENO Construção Casa de Apoio AACCCMT



Prezado Senhor Prefeito,

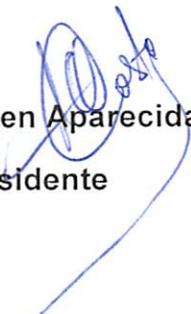
Conforme acordado em reunião ocorrida no último dia 13/08/2015 em vosso Gabinete, onde demonstramos os vários anos, infelizmente sem êxito, de luta para conclusão do processo de doação de novo terreno para construção de uma **NOVA CASA DE APOIO**, encaminhamos os documentos abaixo solicitados:

- **Extrato Bancário** – para comprovação da existência do recurso para início imediato das obras; e
- **Planta Arquitetônica Prévia** – também para comprovação das plenas condições e capacidade da instituição para o início imediato das obras.

Assim, esperamos que Vossa Excelência possa atender o nosso pleito o mais rápido possível e, com isso, consiga ajudar tantas famílias que passam por momento tão triste e precisam tanto da ajuda dos trabalhos da instituição.

Ao ensejo desta oportunidade, renovamos nossos votos de estima e consideração, assim como nosso convite para uma visita a nossa atual Casa de Apoio, onde será sempre recebido com a alegria das nossas crianças.

Atenciosamente,


Tellen Aparecida Costa
Presidente



Pref. Municipal de Cuiabá - SMADES
Fis. Nº 105
Data 24.11.15
Rub. 

A INSTITUIÇÃO

Fundada para garantir às crianças e adolescentes em tratamento contra o câncer o direito de alcançar a cura com qualidade de vida, a Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso (AACCMT) foi criada em 23 de abril de 1999. Atuando de forma integrada com órgãos estatais de saúde e de proteção aos direitos das crianças e do adolescente, a AACCMT é uma instituição sem fins lucrativos que oferece hospedagem, alimentação, transporte para hospitais, laboratórios, aeroporto, auxílio a exames e medicamentos e suporte psicossocial e lúdico-pedagógico.

Com uma estrutura de 40 leitos, a instituição hospeda gratuitamente o beneficiário e um acompanhante. Entre os atendidos, estão pacientes que residem no interior de Mato Grosso, em outros Estados, de área indígena e de outros países que necessitam ficar em tratamento em centros especializados de oncologia pediátrica em Cuiabá.

Todas as despesas da instituição, como água, luz, telefone, alimentação, produtos de higiene, capacitação de voluntários e funcionários são custeadas por meio de doações, projetos, eventos e campanhas. Em 2014, a AACCMT completa 15 anos de existência e o sucesso na realização dessa causa se deve ao apoio de voluntários, empresas socialmente responsáveis e da sociedade mato-grossense.



ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370035003900360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Pref. Municipal de
Cuiabá - SMADES
Fis. Nº. 106
Data: 24/11/15
Rub. 

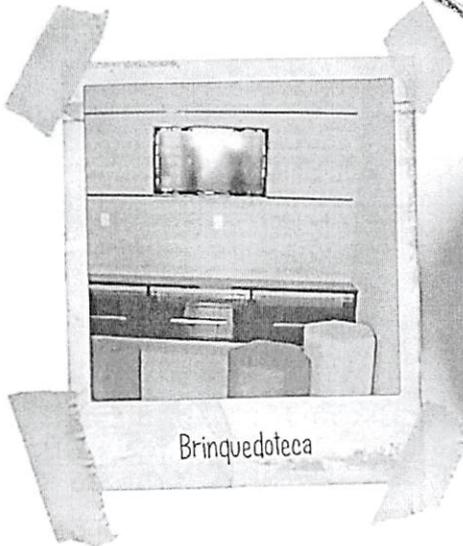
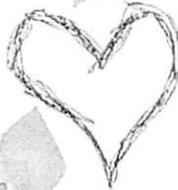
ESTRUTURA DA AACC-MT



Sala de inclusão digital



Quartos



Brinquedoteca



Biblioteca



Pref. Municipal de
Cuiabá - SMADES
Fis. Nº. 107
Data: 24/11/15
Rub. [assinatura]



ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

20/08/2015 09:38:18



Extrato investimentos financeiros - mensal

Prof. Municipal de	
Cuiabá - SMADES	
Fis. Nº	108
Data:	24/11/15
Rub.	

Cliente
 Agência 3325-1
 Conta 7000-9 A A CRIANCA COM CANCER
 Mês/ano referência AGOSTO/2015

BB Ref DI LP 50 mil - CNPJBB REF DI LP 50 MIL							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/07/2015	SALDO ANTERIOR	1.231.359,37			111.778,523896		
19/08/2015	SALDO ATUAL	1.239.391,18			111.778,523896		111.778,523896

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	1.231.359,37
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	8.031,80
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	8.031,80
SALDO ATUAL =	1.239.391,18
Disponível p/ Resg =	1.239.391,18
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser				
Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
03/11/2008	28.151.141	50.000,00	8.271,385842	4.968,567037
19/11/2008	28.165.700	25.000,00	4.112,976001	4.112,976001
16/12/2008	28.105.715	10.000,00	1.632,266526	1.632,266526
22/05/2009	28.101.945	40.000,00	6.251,256463	6.251,256463
19/10/2009	28.163.417	20.000,00	3.022,728151	3.022,728151
13/11/2009	28.150.202	20.000,00	3.005,287628	3.005,287628
26/11/2009	28.144.625	5.000,00	749,368903	749,368903
31/12/2009	28.143.142	42.000,00	6.247,821433	6.247,821433
21/07/2010	28.151.524	5.000,00	711,663523	711,663523
02/08/2010	28.162.726	20.000,00	2.838,250464	2.838,250464
09/08/2010	28.135.021	16.600,00	2.351,374350	2.351,374350
14/09/2010	28.162.044	30.000,00	4.210,055991	4.210,055991
09/11/2010	28.150.331	110.000,00	15.220,276882	15.220,276882
10/01/2011	28.132.218	95.000,00	12.936,633791	12.936,633791
26/04/2011	28.132.957	5.000,00	661,632878	661,632878
03/05/2011	28.111.938	30.000,00	3.961,500546	3.961,500546
22/09/2011	28.112.920	125.000,00	15.818,578153	15.818,578153
28/12/2011	28.165.441	60.000,00	7.395,479001	7.395,479001
28/09/2012	28.131.436	135.000,00	15.682,806175	15.682,806175

Valor da Cota	
31/07/2015	11,016063943
19/08/2015	11,087918595

Rentabilidade	
No mês	0,6522
No ano	7,4672
Últimos 12 meses	11,5548

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 19/08/2015 - Cota: 11,087918595

Transação efetuada com sucesso por: J3465583 TELEN APARECIDA DA COSTA.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.

Pre: Munic:
Cuiabá - SMADES
Fis. N° 109
Data 24/11/15
Rub. (M)



AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE
AMIGOS DA CRIANÇA COM
CÂNCER DE MATO GROSSO

SUA ATITUDE AJUDA A CURAR

PROCESSO TERRENO NOVA SEDE AACC-MT



OFICIO 70/2013/AACC-MT

CUIABÁ, 29 DE ABRIL DE 2013

Prof. Municipal de Cuiabá - SMADES
Fls. Nº <u>130</u>
Data <u>24/11/15</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

Prefeitura Municipal de Cuiabá

Exmo. Sr. Prefeito Mauro Mendes

03

Secretaria Municipal de Saúde Cuiabá

Exmo. Dr. Kamil Hussein Fares;

Dr. Euze Marcio Souza Carvalho;

Dra. Ana Carolina Vicente – Jurídico

Secretaria de Procurador Geral

Exmo. Dr. Rogério Gallo 04

Exmo. Dr. Evandro Marcos Paiva Machado 04

Prezados Senhores,

Em 2004 a Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso, recebeu através do Decreto nº 4189(em anexo), a permissão de uso da área situada a Rua Tancredo Neves, Bairro N.H Morada do Ouro, nesta capital, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cuiabá;

Em Novembro 2011 recebemos a visita do Dr. Euze Marcio Souza Carvalho, informando que a Secretaria Municipal de Saúde, havia enviado um projeto para Governo Federal para a construção de uma UPA – Unidade de Pronto Atendimento, no terreno da AACC-MT;

Na ocasião nos foi oferecido várias opção de terreno para trocarmos por terreno da AACC-MT escolheu o terreno situado a Rua 09, quadra 57 casa 15, bairro centro America, nesta Capital (em anexo);

Inicia-se neste momento uma LUTA, isso foi para o Jurídico da Secretaria, depois para a procuradoria, prefeitura voltando para o Jurídico, e até a presente data. após varias tentativas de resolver o problema, NÃO CONSEGUIMOS NENHUMA POSIÇÃO.

A AACC-MT, tem parceiro aguardando a liberação deste terreno para assinarmos convenio e iniciarmos a obra, por que infelizmente o crescimento do câncer em crianças e adolescentes, tem aumentado a cada dia e apesar de termos uma excelente estrutura ela esta pequena para atendermos a todos que

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. _____
29 ABR 2013
Rub. <u>[assinatura]</u>
PROTOCOLO CENTRAL

PG918448-6

PROTOCOLO J PGM
 29/04/13
[assinatura]

5 n 5 - PROTOCOLO - 29-Abr-2013-10:26:49PM - 1/4



lutam contra o **CANCER** e garantirmos a nossa Missão: **oferecer qualidade de vida a crianças e adolescentes com câncer**;

Pref. Municipal de	Cuiabá - SMADES
Fls. N°	111
Data	24/09/15
Rub.	

Diante do exposto solicitamos:

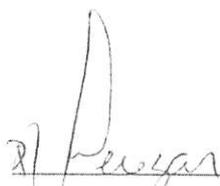
A oficialização da troca dos terrenos;

O Decreto de Permissão de Uso da área situado a Rua 09, quadra 57 casa 15, bairro centro America, nesta Capital, com **URGÊNCIA**, visto que temos um convenio a ser assinado.

Na certeza de poder contar sempre com a Vossa colaboração e compreensão, desde já agradecemos.

Aproveitando o ensejo, desta oportunidade, renovamos nosso convite para uma visita á Casa de Apoio onde serão recebidos com a alegria das crianças.

Atenciosamente,



Tellen Costa
Presidente AACC-MT



A INSTITUIÇÃO

A Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso | AACC-MT; é uma instituição civil sem fins lucrativos que atua desde 24 de abril de 1999 no combate ao câncer infanto-juvenil, buscando garantir às crianças e adolescentes com câncer o direito de alcançar a cura, atuando de forma integrada com os órgãos estatais de saúde e proteção aos direitos da criança.

Prof. Municipal de	
Cuiabá - SMADES	
Fis. Nº	112
Data	24/11/15
Rub.	

Desde dezembro de 2000 a AACC-MT oferece gratuitamente, na "Casa de Apoio" no bairro Alvorada; hospedagem, alimentação (5 refeições diárias), transporte para os hospitais, laboratórios, auxílio a exames e medicamentos e todo o suporte psico-social e lúdico-pedagógico para pacientes de regiões distantes que necessitam ficar nesta capital, para que tenham condições de acesso aos centros especializados em oncologia pediátrica, contribuindo para a continuidade do tratamento sem que haja desistência das famílias dos pequenos pacientes.

Recebem também acompanhamento pedagógico na casa de apoio. E através do projeto Classe Hospitalar que existe dentro do Hospital de Câncer de MT, permite as crianças e adolescentes que não percam ou abandonem seus estudos durante o tempo que estiverem longe de casa. Na instituição, desenvolvem o conhecimento de informática através da inclusão digital.

A "Casa de Apoio" da AACC-MT conta com 20 leitos, onde as crianças ficam hospedadas com um acompanhante. Todas as despesas (água, luz, telefone, alimentação, produtos de higiene, capacitação de voluntários, funcionários, etc.) são cobradas pela própria instituição, através de doações voluntárias, projetos, eventos e campanhas. Em 2013, a AACC-MT completa 14 anos de existência e o sucesso da continuidade e realização desta causa se deve ao apoio de voluntários, empresas, da sociedade cuiabana.



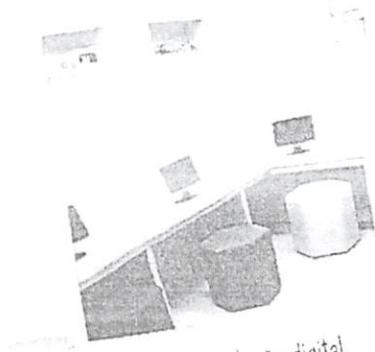
BALANÇO SOCIAL 2012

Pref. Municipal de
 Cuiabá - SMADES
 Fls. Nº 113
 Data 24/11/15
 Rub. CP

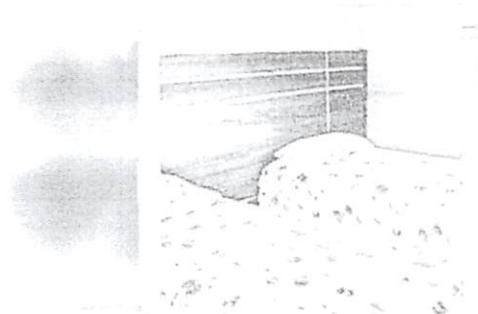
Crianças atendidas na Casa de Apoio com Doações em Geral	1.404
Crianças atendidas pela Casa	262
Crianças atendidas com doações que ficam na Instituição	821
Refeições servidas na Casa de Apoio	27.084
Cadastro de Novos Beneficiários	31
Óbitos	15
Crianças transferidas para outros Estados	02
Acompanhamentos Pedagógicos na Casa de Apoio	1.076
Acompanhamentos Pedagógicos no Hospital do Câncer	1.584
Recreação Infantil com Voluntários	102
Festas Comemorativas realizadas	08
Palestras Educativas	30
Oficinas Profissionalizantes	22
Atividades de Inclusão Digital (informática)	735
Visitas Hospitalares e Domiciliares aos Assistidos	310
Reuniões de orientação para crianças / acompanhantes	23
Cestas Básicas Doadas	692
Fraldas doadas	881
Roupas doadas	1.002
Paras de Sapatos doados	54
Brinquedos doados	1.042
Litros de leite doados	7.311
Latas de Leite em Pó doadas	708
Doação de Arroz, feijão, açúcar, frutas, verduras (kg)	577.200
Doação de Suplemento Alimentar Tipo Sustagen (Kg)	122.400
Doação de Biscoitos / Bolachas (Kg)	40.600
Doação de óleo de cozinha (litros)	244
Exames	35
Perícias SMTU	62
Doação de Medicamentos	218
Crianças Hospedadas na Casa de Apoio	913
Outras Doações para outras Instituições	83



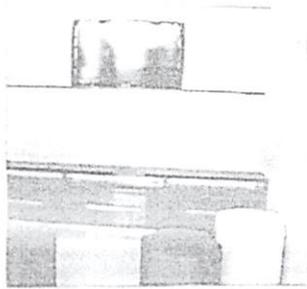
Pref. Municipal de
Cuiabá - SMADES
Fis. Nº 114
Data 24/11/15
Rub. 02



Sala de inclusão digital



Quartos



Brinquedoteca

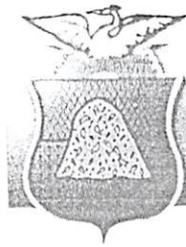


Biblioteca



Pref. Municipal de
Cuiabá - SMADES
Fis. Nº 118
Data 24.11.15
Rub. [assinatura]





TODOS JUNTOS POR
CUIABÁ
PREFEITURA

Prof. Municipal de
Cuiabá - SMADES
Fis Nº 116
Data 24/11/15
Rub. [assinatura]

CAPA DE PROCESSO 144844-1/2

Protocolo: 201200032362-26 Data de entrada: 08/11/2015 12:16:04:00
 Origem: SMS - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
 Solicitante: AACG - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM Telefone:
 Recebido por: Margarida Roberta Moraes N. Protocolo Externo:
 Descrição:

Departamento: GABINETE DO PROCURADOR GERAL
 Objeto: OFÍCIO N 1767/2012/ASSEJUR/SMS - JUSTIFICATIVA DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER - POR STEFFANNY

JUNTADA

Nº DO PROCESSO	DATA DA JUNTADA	JUNTADA TIPO	
		<input type="checkbox"/> Anexação	<input type="checkbox"/> Ap
		<input type="checkbox"/> Anexação	<input type="checkbox"/> Ap
		<input type="checkbox"/> Anexação	<input type="checkbox"/> Ap
		<input type="checkbox"/> Anexação	<input type="checkbox"/> Ap

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

<u>1 CPP.</u>			
<u>Anexo</u>			<u>03/11/15</u>





PREFEITURA CUIABA

Secretaria de
SAÚDE

CÓPIA

Pref. Municipal de Cuiabá - SMADES
Fls. Nº 117
Data 24/12/12
Rub. (M)

OFÍCIO Nº 1932/2012/ASSEJUR/SMS

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2012.

Assunto: Solicitação de informações - Matrícula Atualizada do Terreno e Atual Proprietário.

URGENTE

Prezado (a).

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio desta **SOLICITAR** o número da **Matrícula atualizada** do terreno situado na Rua 09, Quadra 57, Casa 15, Bairro: Centro América, nesta capital (documento anexo) e quem é o **atual Proprietário**, bem como quaisquer informações sobre o referido bem, para que possibilite ao encaminhamento a Procuradoria do Município para confecção de parecer sobre a permissão da utilização já concedida anteriormente para Associação de Amigos da Criança com Câncer - AACC.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

André Luiz Rodi Paes de Almeida
Secretário Adjunto de Gestão/SMS

*Conferido
Selen Berto
9256-3040
Fernanda - 9256-3653*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
21 DEZ 2012
Parado
PROTOCOLO CENTRAL

Ao Senhor
MARCIO ALVES PUGA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Cuiabá
NESTA



Protocolo nº 896 /2012/D.A.S./SMS

Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2012.

Para: Michelly Kim Guimarães
Diretora de Atenção Secundária
Para: Paulo Ribeiro
Assessor Jurídico

Prezado Assessor,

Em Dezembro de 2010, a Secretaria Municipal de Saúde foi contemplada pelo Ministério da Saúde com duas Unidades de Pronto Atendimento, sendo uma a ser construída na região do Casarão Ramos e outra na Morada do Ouro (CPA). A escolha pelo local da Upa Morada do Ouro se deu pelos seguintes motivos:

- A região da Morada do Ouro contempla toda a cobertura dos bairros do Grande CPA e servirá como um substituto dos serviços de urgência e emergência que hoje é prestado pela policlínica do CPA.

O terreno de 5.000 m² do lote 03 da Quadra 5 do Bairro Morada do Ouro é um terreno de equipamento público, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cuiabá e tem área adequada a construção de uma UPA de porte 3, localizada na regional Norte de Cuiabá, o terreno tem vias de fácil e rápido acesso inclusive para moradores Área de Abrangência, possibilitando o acesso de ambulâncias e pedestres.

Dessa maneira, considerando a densidade populacional dos bairros da área de abrangência, o crescimento populacional do município que tem ocorrido, a dificuldade de acesso aos serviços de saúde de urgência/emergência, justifica-se a implantação da unidade de pronto atendimento no referido terreno, acima qualquer utilização deste para outros fins.

Respeitosamente,


Michelly Kim Guimarães

Diretora de Atenção Secundária/SMS

Travessa do Joaquim nº 315 - Bairro Porto - Diretoria de Atenção Secundária - DAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Gabinete do Prefeito

Pref. Municipal de Cuiabá - SMADES	
Fls. Nº	119
Data	24/07/15
Rub.	26

DECRETO N.º 4.189 DE 29 DE JULHO DE 2004.

Dispõe sobre Permissão de Uso de uma área de terra a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER- AACC, e dá outras providências.

Roberto França Auad, Prefeito Municipal de Cuiabá/MT, em consonância com o disposto no art. 41, VII e art. 79, § 2º da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido a Associação de Amigos da Criança com Câncer- AACC, uma área de terra a ser Permissionada, situado na Rua Tancredo Neves, bairro N. H. Morada do Ouro, nesta Capital, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Art. 2º - A área a ser Permissionada, é assim descrita e identificada:

CAMINHAMENTO:

O MP1, está localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com área de terra permissionada, ao Grupo Socorrista de Maria e Centro Espírita São Francisco de Assis e alinhamento com A Rua Tancredo Neves com ângulo interno de 62º30'. Dele, seguiu-se uma linha de 62,00m até encontrar o MP2;

O MP2, está localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a rua Trancredo Neves e fazem divisa com área de terra a ser permissionada á Comunidade Evangélica Vida Nova, com ângulo interno de 117º30'. Dele seguiu-se uma linha de 41,20m até encontrar o MP3.

Pça Alencastro - Palácio Alencastro - 7º andar

Fone: (65) 617-1129 - Fax: (65) 617-1111

Autenticar documento em <http://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CUIABÁ
Construindo um novo tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Gabinete do Prefeito

Pref. Munic	
Cuiabá - SMA	
Fls. Nº 120	
Data 24/11/05	Data 27
Rub. (handwritten)	Rub.

O **MP3**, está localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com área de terra a ser permisionada á Comunidade Evangélica Vida Nova e no alinhamento da Rua 17- N.H. Morada do Ouro 2ª etapa com ângulo interno de 90°,00'. Dele, seguiu-se uma linha de 55,00m até encontrar o **MP4**.

O **MP4**, está localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a rua 17 N.H. Morada do Ouro 2ª etapa e fazem divisa com área permisionada ao Grupo Socorrista de Maria com ângulo interno de 90°00'. Dele seguiu-se uma linha de 70,00m até atingir o **MP1**. Que é o ponto de partida deste roteiro poligonal.

LIMITES:

Ao Norte: Com Rua 17 N.H. Morada do Ouro 2ª etapa.

Ao Sul: Com a rua Tancredo Neves

A Leste: Com área a ser permisionada á Comunidade Evangélica Vida Nova.

A Oeste: Com área permisionada ao Grupo Socorrista de Maria e Centro Espírita São Francisco de Assis.

FORMA: Polígono Irregular de 04 vértices.

ÁREA: 3.058,00 m²

Art. 3º - A área descrita no Art. 2º, destina-se a implantação da sede da Associação de Amigos da Criança com Câncer.

Art. 4º - A Permissão de Uso terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

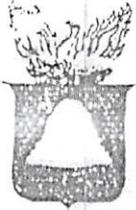
Palácio Alencastro, em
Cuiabá/MT, 29 de Julho de 2004.

Roberto França Auad
Roberto França Auad
Prefeito Municipal

Pça Alencastro - Palácio Alencastro - 7º andar
Fone: (65) 617-1129 - Fax: (65) 617-1137

CUIABÁ
Construindo um novo tempo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pref. Municipal de
Cuiabá - SMADES
Fls. Nº. 121
Data 24/07/05
Rub. [assinatura]

Termo de Permissão de Uso, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ e ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER.

Aos 29 dias do mês de Julho de 2.004, a Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, neste ato representada pelos Srs. **Roberto França Auad**, Prefeito Municipal de Cuiabá, **Charles Caetano Rosa**, Procurador Geral do Município, doravante denominado PERMITENTE e a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER, aqui representada pelo Presidente **Claudemir Ferreira da Silva**, daqui por diante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Embasamento

Legal.

A Permissão de Uso, ora concedida, está fundamentada nos artigos 41, item VII e art. 79, § 2º da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

O objeto do presente Termo de Permissão de Uso, conforme Decreto n.º 4.189 de 29/Julho de 2.004, é uma área de terra situada na Rua Tancredo Neves, bairro N. H. Morada do Ouro, nesta Capital, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Identificação

da Área.

Pça Alencastro - Palácio Alencastro - 7º andar

Prefeitura de

CUIABÁ
Construindo um novo tempo



Autenticar documento em <http://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 370035003900360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município

Pref. Municipal de	Cuiabá - S.M.A.D.
Fis. N°	122
Data	24/11/15
Rub.	02
Fl.	29
Out.	
Sub.	

A área a ser permissionada, está assim descrito:

CAMINHAMENTO:

O **MP1**, está localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com área de terra permicionada, ao Grupo Socorrista de Maria e Centro Espírita São Francisco de Assis e alinhamento com A Rua Tancredo Neves com ângulo interno de $62^{\circ}30'$. Dele, seguiu-se uma linha de 62,00m até encontrar o **MP2**;

O **MP2**, está localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a rua Tancredo Neves e fazem divisa com área de terra a ser permissionada á Comunidade Evangélica Vida Nova, com ângulo interno de $117^{\circ}35'$. Dele seguiu-se uma linha de 41,20m até encontrar o **MP3**.

O **MP3**, está localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com área de terra a ser permicionada á Comunidade Evangélica Vida Nova e no alinhamento da Rua 17- N.H. Morada do Ouro 2ª etapa com ângulo interno de $90^{\circ},00'$. Dele, seguiu-se uma linha de 55,00m até encontrar o **MP4**.

O **MP4**, está localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a rua 17 N.H. Morada do Ouro 2ª etapa e fazem divisa com área permicionada ao Grupo Socorrista de Maria com ângulo interno de $90^{\circ}00'$. Dele seguiu-se uma linha de 70,00m até atingir o **MP1**. Que é o ponto de partida deste roteiro poligonal.

LIMITES:

Ao Norte: Com Rua 17 N.H. Morada do Ouro 2ª etapa.

Ao Sul: Com a rua Tancredo Neves

A Leste: Com área a ser permicionada á Comunidade Evangélica Vida Nova.

A Oeste: Com área permicionada ao Grupo Socorrista de Maria e Centro Espírita São Francisco de Assis.

FORMA: Polígono Irregular de 04 vértices.

ÁREA: 3.058,00 m²

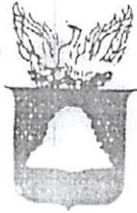
Prefeitura de

CUIABÁ
Conservando um novo tempo

Pça Alencastro - Palácio Alencastro - 7ª andar

Autenticar documento em <http://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 370035003900360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município

Prof. Munic	
Cuiabá - SMA	
Fis. Nº	123
Data	24/10/15
Rub.	

CLÁUSULA QUARTA – Da Finalidade.

A área descrita na cláusula anterior, destina-se a implantação da sede da Associação de Amigos da Criança com Câncer.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo.

O presente Termo é de prazo indeterminado de duração, passando a produzir seus efeitos legais, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da Cessão.

A Permissionária não poderá em hipótese alguma, ceder no todo ou em parte, a presente Permissão de Uso, qualquer que seja a natureza da eventual Cessionária.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Permissionária.

Dentre as obrigações da Permissionária, ressaltam-se:

- a)- pagar os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel permissionado, inclusive as taxas de água e energia elétrica;
- b)- servir-se do imóvel exclusivamente, para o uso convencionado na Cláusula Quarta do presente Termo;
- c)- responsabilizar-se por qualquer compromisso ou obrigação assumida com terceiros, ainda que vinculada ou decorrente do uso do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – Da Reversão.

Pça Alencastro - Palácio Alencastro - 7º andar

Fones: (65) 617-1121 / 1617-1126

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura de
CUIABÁ
Construindo um novo tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município

Pref. Municipal	
Cuiabá - SMADES	
Fis. Nº	124
Data	24/11/15
Rub.	(10)

PROCELO	
PGM	
R.	31
Data	
Rub.	

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Termo, ensejará a reversão do imóvel permitido ao patrimônio da Permitente.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização.

Obriga-se a Permissionária a assegurar acesso ao imóvel permitido aos servidores da Permitente e/ou de outras repartições estaduais e federais, incumbidas de fiscalizar ou verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção.

A Permitente poderá rescindir a qualquer momento, e unilateralmente, a presente Permissão de Uso.

10.1.- Havendo conveniência à Permissionária, esta poderá, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e por escrito à Permitente, e estando em dia com as obrigações resultantes do presente Termo, desocupar o imóvel mencionado na Cláusula Primeira, hipótese em que ficará extinta esta Permissão de Uso.

10.2.- Extinta também, será, quando de comum acordo entre as partes, ou em caso de descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para derimir dúvidas oriundas da interpretação deste Termo de Permissão de Uso.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam este Termo de Permissão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Palácio Alencastro, em
Cuiabá/MT, de _____ de 2.004.

Pça Alencastro - Palácio Alencastro - 7º andar

Fones: (65) 3377-1121 / 1617-1126

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370035003900360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura de
CUIABÁ
Construindo um novo futuro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Procuradoria Geral do Município

Pref. Municipal de	
Cuiabá - SMADEG	
Fls. Nº	125
Data	29/11/15
Rub.	(11)

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Roberto França Auad
Roberto França Auad
 Prefeito Municipal

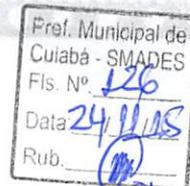
Charles Caetano Rosa
Charles Caetano Rosa
 Procurador Geral do Município

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER

Claudemir Ferreira da Silva
 Presidente

TESTEMUNHAS:





E-mail:

De: ADM-FINANCEIRO- AACCMT [mailto:administrativo@aaccm.org.br]

Enviada em: quinta-feira, 8 de novembro de 2012 13:18

Para: b.rampini@hotmail.com

Cc: 'Tellen Presidente AACC Costa'; aaccm@aaccm.org.br

Assunto: AACC-MT - Processo Doação Terreno

Bom dia Bruno Rampini, conforme contato via fone na semana passada, gostaria de saber como esta o andamento do processo de doação do terreno para Associação de Amigos da Criança com Câncer.

Conforme conversamos, estamos precisando desse posicionamento para iniciar os projetos da construção da nova sede, visto que estamos cada dia com mais urgência dessa construção, pois a demanda de atendimento esta crescendo e a sede atual não esta comportando a demanda. É esses pequeninos precisam de nosso apoio.

Desde ja agradeço atenção e apoio.

Mirerllyn Souza

SAF- CRA/MT 5755

0125 0937 3025 3820

Email: administrativo@aaccm.org.br

Skype: mirelysouza

SUA ATITUDE FAZ TODA DIFERENÇA!! :)

ADM-FINANCEIRO- AACCMT [mailto:administrativo@aaccm.org.br]

Enviada em: quinta-feira, 8 de novembro de 2012 21:17

Para: 'Tellen Presidente AACC Costa'

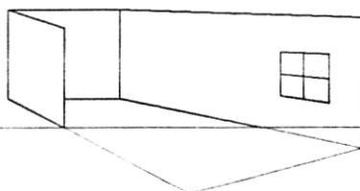
Cc: aaccm@aaccm.org.br

Assunto: Feedback Terreno

Telen, falei com sr Ênio hoje o mesmo me passou apenas o numero do oficio que foi entregue a procuradoria do município depto patrimonial. Em seguida falei com Dr. Paulo ele orientou que falasse com o Bruno Amplinio do depto de patrimônio e explicasse a situação para que ele agilizasse o processo e depois entrasse em contato novamente com ele (dr Paulo) para que ele possa entregar ao prefeito. Ele também informou que existe uma lei que indeferi qualquer ação do prefeito referente os patrimônios devido ano de eleição, porem ele não souber informar e disse que o Bruno daria essa informação,



1
 Pref. Municipal de
 Cuiabá - SMADES
 Fls. Nº 127
 Data: 24/11/18
 Rub. 



Kitty d'Mello e Tatjana Sydow

Arquitetura e Interiores

Rua Nossa Sra. de Santana 139 sala 05 - Centro - Cuiabá - MT
 fone/fax (65) 3223606 e-mail arquinteriores@terra.com.br

OBRA

INSTITUCIONAL

PROPRIETÁRIO

AACC - Associação dos Amigos das Crianças Com Câncer

LOCAL

RUA TANCREDO NEVES, BAIRRO MORADA DO OURO, CUIABÁ - MT

AUTOR DO PROJETO

TATJANA MEYER SYDOW
 ARQUITETA - CREA 10069/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETO

ARQUITETURA - CONSTRUÇÃO
 PLANTA BAIXA

DATA

SETEMBRO/2004

ESCALA

INDICADA

ÁREAS

ÁREA CONSTRUÍDA: 516,00 m²
 ÁREA DO TERRENO: 3058,00 m²
 ÁREA LIVRE: 2542,00 m²

FOLHA NÚMERO

02/02





Prof. Municipal de	
Cuiabá - SMADES	
Fls. Nº	128
Data	24/11/15
Rub.	

Processo: MVP 0.001.023/2015-1

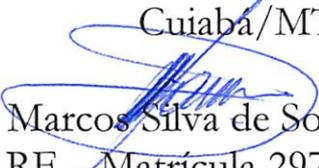
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER

Assunto: Doação de terreno para a AACC

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que nesta data efetuei a juntada dos documentos de folhas de nº 101 a 127 aos autos do processo MVP n.º 0.001.023/2015-1.

Cuiabá/MT, 24 de novembro de 2015.


Marcos Silva de Sousa
ARF – Matrícula 2974013

ASS.TÉC./GAB/SMADES/Marcos de Sousa





CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8449 - /SMADES/SMADES/SMADES/SMADES - ASSESSOR TECNICO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
MAYRA MORAES DE LIMA (SERVIDOR)	01/12/2015 09:38:23	MAYRA MORAES DE LIMA (SERVIDOR)	01/12/2015 09:42:44

Despacho / Parecer

ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS - DOAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO AACMT.
 TRÂMITE DO PROCESSO CANCELADO.

Arquivos Anexados ao Processo

Etapa 16: 8449 - /SMADES/SMADES/SMADES/SMADES - ASSESSOR TECNICO

1 -  OFICIO Nº 2043



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:03 IP: 172.16.27.122

Ofício n. 2043 /2015/ASS.TÉC./GAB/SMADES

Cuiabá, 25 de novembro de 2015.

Ao
Ilustríssimo Senhor
Kleber Lima
Secretário Municipal de Governo e Comunicação
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
SMGC

Assunto: MVP Principal: 0.001.023/2015-1 Apenso: 0.064.733/2015-1 – Doação de terreno para Construção de Casa de Apoio AACCMT.

Senhora Secretário,

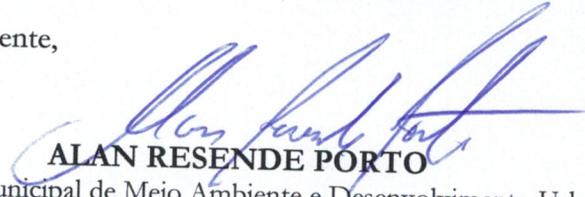
Cumprimentando-o, sirvo-me do presente expediente para encaminhar o processo em epígrafe e seus apensos, para deliberação conjunta de Vossa Senhoria juntamente com o Prefeito Municipal acerca da possibilidade de deferimento do pedido objeto dos autos – de concessão de uso/doação do imóvel à requerente Associação de Amigos da Criança com Câncer/MT – com base na oportunidade e conveniência da Administração Pública.

Quanto ao imóvel, encaminho as informações levantadas pela CPI e consideradas relevantes à análise do pleito às fls.93-100 dos autos.

Igualmente, informo que, a pedido da requerente, foi juntada a planta baixa da pretendida construção à fl. 127 do feito.

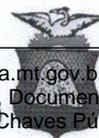
Finalmente, solicito que, após as providências reclamadas, sejam os autos remetidos diretamente à Procuradoria de Contratos e Patrimônio – PCP/PGM para os encaminhamentos pertinentes ao feito, em atendimento do despacho do Procurador Evandro Marcus Paiva Machado à folha nº 89 deste processo.

Atenciosamente,


ALAN RESENDE PORTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
SMADES

ASS.TÉC./GAB/SMADES/Marcos de Sousa





CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8449 - /SMADES/SMADES/SMADES/SMADES - ASSESSOR TECNICO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
MAYRA MORAES DE LIMA (SERVIDOR)	04/12/2015 09:59:01	MAYRA MORAES DE LIMA (SERVIDOR)	04/12/2015 10:03:37

Despacho / Parecer

ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO INTEGRAL PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS - DOAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE APOIO AACMT.

Arquivos Anexados ao Processo

Etapa 16: 8449 - /SMADES/SMADES/SMADES/SMADES - ASSESSOR TECNICO

1 -  OFICIO N° 2043 - KLEBER



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:03 IP: 172.16.27.122

Ofício n. 2043 /2015/ASS.TÉC./GAB/SMADES

Cuiabá, 25 de novembro de 2015.

Ao
Ilustríssimo Senhor
Kleber Lima
Secretário Municipal de Governo e Comunicação
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
SMGC

Assunto: MVP Principal: 0.001.023/2015-1 Apenso: 0.064.733/2015-1 – Doação de terreno para Construção de Casa de Apoio AACCMT.

Senhora Secretário,

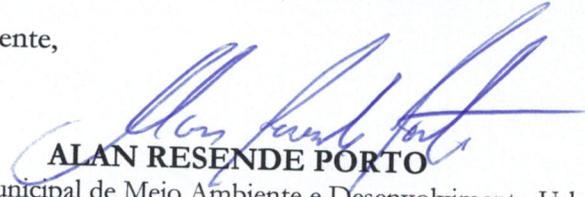
Cumprimentando-o, sirvo-me do presente expediente para encaminhar o processo em epígrafe e seus apensos, para deliberação conjunta de Vossa Senhoria juntamente com o Prefeito Municipal acerca da possibilidade de deferimento do pedido objeto dos autos – de concessão de uso/doação do imóvel à requerente Associação de Amigos da Criança com Câncer/MT – com base na oportunidade e conveniência da Administração Pública.

Quanto ao imóvel, encaminho as informações levantadas pela CPI e consideradas relevantes à análise do pleito às fls.93-100 dos autos.

Igualmente, informo que, a pedido da requerente, foi juntada a planta baixa da pretendida construção à fl. 127 do feito.

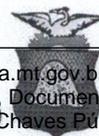
Finalmente, solicito que, após as providências reclamadas, sejam os autos remetidos diretamente à Procuradoria de Contratos e Patrimônio – PCP/PGM para os encaminhamentos pertinentes ao feito, em atendimento do despacho do Procurador Evandro Marcus Paiva Machado à folha nº 89 deste processo.

Atenciosamente,


ALAN RESENDE PORTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
SMADES

ASS.TÉC./GAB/SMADES/Marcos de Sousa





CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8232 - /SMGC/SMGC/SMGC - DIRETORIA DE ATOS E DECRETOS

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO GARDIN (SERVIDOR)	04/12/2015 17:53:24	FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO GARDIN (SERVIDOR)	23/12/2015 09:06:15

Despacho / Parecer

SEGUE PARA EXAME E PRONUNCIAMENTO DA PGM, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PREFEITO AS FLS. 129 DO PROCESSO.

Arquivos Anexados ao Processo

Etapa 17: 8232 - /SMGC/SMGC/SMGC - DIRETORIA DE ATOS E DECRETOS

1 -  1023-2015-1



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN  SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:03 IP: 172.16.27.122

PROCESSO: MVP 001.023/2015-1

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

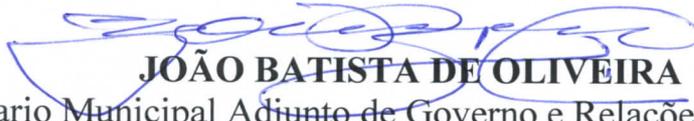
ASSUNTO: PERMISSÃO DE USO.

DESPACHO

**Ao
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.
Sr. Rogério Luiz Gallo.**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e por ordem do Senhor Secretário Municipal de Governo e Comunicação Kleber Alves de Lima, encaminho o processo supracitado, para conhecimento e providencias, conforme despacho do Exmo Prefeito, fls. 129.

Cuiabá, 22 de dezembro de 2015.



JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Secretario Municipal Adjunto de Governo e Relações Institucionais





CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

7878 - /PGM/PGM/PGM - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
FRANCISCA PEREIRA	29/12/2015	FRANCISCA PEREIRA	29/12/2015
TARDIN (SERVIDOR)	11:42:14	TARDIN (SERVIDOR)	11:44:50

Despacho / Parecer

ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À PCP, PARA CONHECIMENTO E ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS . DESPACHO N° 1.890-2015-GAB-PGM.

Arquivos Anexados ao Processo

Etapa 18: 7878 - /PGM/PGM/PGM - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

1 -  DESPACHO 1890 PCP



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:03 IP: 172.16.27.122



PROCESSO N°: 0.001.023/2015-1

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: PERMISSÃO DE USO

DESPACHO N°: 1.890/2015 – GAB/PGM

I – Recebido.

II - Vistos, etc...

III - Encaminhem-se os autos à PCP, para análise e parecer.

Cuiabá, 23 de dezembro de 2015.

RODRIGO RIBEIRO VERÃO
Procurador-Geral do Município de Cuiabá
Em exercício





CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

7890 - /PGM/PGM/PGM - PROCURADORIA DE CONTRATOS E PATRIMONIO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
MARIA EDUARDA	05/04/2017	MARIA EDUARDA	05/04/2017
MONTEIRO CORREA DA	10:54:30	MONTEIRO CORREA DA	11:17:07
COSTA E SILVA		COSTA E SILVA	
(SERVIDOR)		(SERVIDOR)	

Despacho / Parecer

PROCESSO ENCAMINHADO À DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA/DAF DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM PARA ARQUIVAMENTO.

Arquivos Anexados ao Processo

Etapa 19: 7890 - /PGM/PGM/PGM - PROCURADORIA DE CONTRATOS E PATRIMONIO

- 1 -  PARECER JURÍDICO PCP E ACOLHIMENTOS SUPERIORES - MVP N° 0.064733.2015-1
- 2 -  OFÍCIO N° 024-2017-GP-PGM
- 3 -  DESPACHO PCP - MVP N° 0.064.733.2015-1



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-



MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL
Fl. 131
Data
Rub.

PARECER Nº 008/2016/PCP/PGM

PROCESSOS Nº: 0.064.733/2015-1 e apenso nº 0.001.023/2015-1.

INTERESSADO: Associação de Amigos da Criança com Câncer – AACC.

ASSUNTO: Disponibilização de área pública à associação.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DE SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER DE MATO GROSSO – AACC-MT. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÕES DO PERÍODO ELEITORAL. CASO POSSÍVEL, RECOMENDADA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO. NECESSIDADE DE MANIFESTO INTERESSE PÚBLICO DISSOCIADO DE FINS PRIVADOS.

I – DO RELATÓRIO

Versa o processo acerca de solicitação por parte da Associação de Amigos da Criança com Câncer do Estado de Mato Grosso – AACC/MT de permuta entre áreas públicas com o fim de construir sua sede e desenvolvimento dos trabalhos sociais desenvolvidos.

Relata a interessada que, através de Termo de Permissão de Uso firmado no ano de 2004 com o Município de Cuiabá, recebera a área situada na Rua Tancredo Neves, Bairro N. H. Morada do Ouro, nesta Capital. Todavia, em novembro de 2011 tomou ciência de um projeto para construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA no mesmo local.



PROCURADORIA GERAL
Fl. 132
Data
Rub.



MUNICÍPIO DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Na ocasião, informa que lhe foi ofertada outras áreas públicas, tendo escolhido o terreno situado à Rua 09, Quadra 57, Casa 15, Bairro Centro América, motivo pelo qual requereu a troca entre dos locais, dando ensejo ao presente processo.

Compõem-se os autos de 02 (dois) processos apensos, contendo o primeiro (MVP nº 0.001.023/2015-1) 40 (quarenta) folhas dispostas na seguinte ordem: Ofício nº 1767/2012/ASSEJUR/SMS (fl. 02); justificativa da Secretaria Municipal de Saúde (fl. 03); documento de identificação (fl. 04); cópia simples de fotos do local (fls. 05/06); cópia simples do Estatuto Social da AACC/MT (fls. 07/23); Minuta de Termo de Cessão de Uso (fls. 24 e verso/25); cópia simples do Decreto Municipal nº 4.189/2004 (fls. 26/27); cópia simples do Termo de Permissão de Uso (fls. 28/32); despachos internos (fls. 33/36); Ofício nº 552/2013/ASSEJUR/SMS (fl. 37); despacho determinando apensamento de processos (fl. 38); despacho interno (fl. 39), e; encaminhamento de protocolo (fl. 40).

Já o segundo processo (MVP nº 0.064.733/2015-1) contém 130 (cento e trinta folhas), dispostas na ordem a seguir: Ofício nº 70/2013/AACC-MT acompanhado de justificativa feita pela AACC, fotos e e-mails (fls. 02/12); cópia simples de aparente capa de processo da AACC-MT (fl. 13); cópia simples do Decreto Municipal nº 4.189/2004 (fls. 14/15); cópia simples do Termo de Permissão de Uso (fls. 16/20); cópia simples do Ofício nº 1932/2012/ASSEJUR/SMS (fl. 21); cópia simples do Ofício nº 896/2012/das/SMS (fl. 22); cópia simples de capa de processo (fl. 23); cópia simples do Ofício nº 1767/2012/ASSEJUR/SMS (fl. 24); cópia simples de justificativa da Secretaria Municipal de Saúde (fl. 25); cópia simples de despachos (fls. 26/27); cópia simples de fotos do local (fl. 28); cópia simples de justificativa da Secretaria Municipal de Saúde (fl. 29); cópia simples de Ata de Assembleia Geral e do Estatuto Social da AACC/MT (fls. 30/45); cópia simples de documento de identificação (fl. 46); despachos (fls. 47/50); cópia simples do Decreto Municipal nº 4.189/2004 (fls. 51/52); cópia simples do Termo de Permissão de Uso (fls. 53/57); despacho (fl. 58); protocolo de abertura (fl. 59); Ofício nº 058/JUR/GAB/SMGE/2015 (fl. 60); cópia simples de e-mail funcional (fl. 61); consulta de processo (fl. 62); cópia simples do Decreto Municipal nº 4.189/2004 (fls. 63 e verso); cópia simples do Termo de Permissão de Uso (fls. 64/66); CI nº 171/2015/ASS. TEC./GAB/SAMDES (fl. 67); despachos (fls. 68/70); Ofício nº 724/2015/ASS. TEC./GAB/SMADES (fl. 71); Ofício nº 250/GA/SMS/2015 (fl. 72); cópia simples da CI nº 124/2015/DTOS/SMS (fl. 73); cópia simples do Ofício nº 41/DPO/SMS/2014 (fl. 74); cópia simples de memorial descritivo, planta de localização e foto do local (fls. 75/80); CI nº 389/2015/ASS. TEC./GAB/SMADES (fl. 81); despachos (fls. 82/83); planta de localização (fl. 84); cópia simples de certidão notarial (fl. 85); cópia simples do Ofício nº 281-C/2012 (fl. 86); despacho



(fl. 87); cópia simples do Ofício nº 552/2013/ASSEJUR/SMS (fl. 88); cópia simples de despacho determinando apensamento de processos (fl. 89); cópia simples de despacho interno (fl. 90), e; cópia simples de encaminhamento de protocolo (fl. 91); CI nº 429/2015/ASS. TEC./GAB/SAMDES (fl. 92); despacho (fl. 93); levantamento planimétrico e memorial descritivo (fls. 94/99); despacho (fl. 100); CI nº 3063/DGU/SMADES (fl. 101); CI nº 772/2015/ASS. TEC./GAB/SAMDES (fl. 102); despacho (fl. 103); Ofício nº 156/AACC-MT e informações sobre a Associação (fl. 104/115); cópia simples dos documentos constantes às fls. 21/23, 14/15, 16/20 (fls. 116/125); cópia simples de e-mail institucional (fl. 126); projeto arquitetônico (fl. 127); certidão de juntada (fl. 128); Ofício nº 2043/2015/ASS. TEC./GAB/SMADES (fl. 129); despacho (fl. 130).

Eis o relatório. Passo à análise do mérito.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

II. A – DAS CONDIÇÕES PARA DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO

Em que pese as normas gerais de licitação e contratação firmadas na Lei nº 8.666/93, é sedimentado que seu art. 17 trata apenas da alienação dos bens da União, e não dos demais entes federativos. Assim, utilizando-se de sua competência, o Município de Cuiabá estabeleceu em sua Lei Orgânica que:

Art. 78. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos casos de:

a) doação, devendo constar do contrato dos encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;

Pelo exposto, é até viável a Administração Pública realizar a doação de imóvel, mas apenas se:





MUNICÍPIO DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a) estiver estritamente subordinado à existência de interesse público devidamente justificado, sem favorecer a fim privado;
- b) estiver completamente desafetado de finalidade específica;
- c) houver autorização legal;
- d) avaliação realizada por profissional habilitado, e;
- e) em regra, prévio procedimento licitatório evitando beneficiar destinatário certo.

Destacando as condições aqui expostas, entendeu o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no bojo do Processo nº 18.065-3/2008:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e do artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acolheu a sugestão do Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Henrique Lima e contrariando o Parecer Oral do Ministério Público emitido em Sessão Plenária, com fundamentação nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 269/2007, em, preliminarmente, conhecer da presente consulta e, no mérito, responder ao consulente que: **1 – A doação de bem público imóvel exige: a) desafetação, se for o caso; b) autorização em lei específica; c) tratar de interesse público devidamente justificado; d) prévia avaliação do imóvel; e) dispensada a licitação, nas hipóteses previstas em lei, inclusive para as alienações gratuitas no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social (art. 17, inciso I, alíneas “b”, “ f” e “h”, da Lei nº 8.666/93); 2 – Os Estados, Municípios e o Distrito Federal poderão doar bens públicos a pessoa jurídica de direito privado, em razão dos efeitos da liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 927. Todavia, a doação deverá sempre atender ao interesse público, sendo vedada qualquer conduta que implique em violação aos princípios da isonomia ou igualdade, da moralidade e da impessoalidade (arts. 5º, caput, e 37, caput, ambos da Constituição Federal Brasileira); e 3 – É vedada a doação de quaisquer bens públicos, valores ou benefícios no ano**





MUNICÍPIO DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

eleitoral (1º de janeiro a 31 de dezembro), salvo nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou inseridos em programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior (art. 73, parágrafo 10, da Lei nº 9.504/1997).

Vejamos mais detalhadamente esses requisitos, iniciando-se pela existência de interesse público devidamente justificado.

Compete à Municipalidade verificar se a utilização pelo particular realmente atenderá os anseios da sociedade, sendo condição imprescindível a apuração dos projetos concretos e específicos a serem desenvolvidos junto à comunidade, a fim de evitar destinação de bem público a interesse particular.

O interesse deverá ser evidente e manifesto, não estando o Ente autorizado a se desfazer de seus bens se inexistente o patente fim social de forma ampla e irrestrita. Logo, não basta a simples exposição pela ora interessada das características da Associação e de suas atividades desenvolvidas (fl. 04 do Processo nº 0.064.733/2015-1). Ao contrário, caberá à Secretaria responsável atestar de forma clara o que será empregado pela pessoa jurídica em prol da sociedade e a forma em que se dará.

Sem o intuito de adentrar na conveniência e oportunidade do Administrador, é obrigatório, portanto, um estudo apurado contendo a forma de utilização do espaço público, com planejamento estratégico, metas a serem alcançadas, programação das atividades e tudo mais que entenda conexo à certificação do uso do local.

Assim, mesmo diante da autorização do Gestor Público Municipal (fl. 129), a disposição do bem público estará condicionada ao estudo e apontamento dos projetos sociais, os quais inclusive são parte obrigatória do instrumento de disponibilização do bem.

Veja que não poderá se tratar de simples construção de sede da Associação, pois é vedado ceder o uso do bem público a mera conveniência particular, mas sim de nítido trabalho social, comunitário e/ou coletivo.

Sempre evitando o desvio no uso dos bens públicos, isso se faz necessário até mesmo para averiguar a idoneidade da instituição privada, que no presente caso já se tem relatos acerca de possível desvio de verbas, sendo alvo de investigações policiais, como se pode



perceber pelos trechos abaixo noticiados em 23 de dezembro de 2015, o qual destaca inclusive o envolvimento da presidente solicitante:

Ex-presidente da AACC-MT é investigada por desvio de dinheiro¹

A ex-presidente da Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso (AACC-MT), Telen Aparecida da Costa, é acusada de desviar mais de R\$ 1 milhão da instituição beneficente, segundo a Polícia Civil.

Telen foi presidente da associação de 2009 até outubro deste ano, quando foi afastada por suspeita de desvio de verba.

As investigações apontaram que ela teria superfaturado notas fiscais referentes a serviços da instituição.

Entre os documentos fornecidos por membros da direção da AACC-MT, que desconfiavam dos desvios, estava uma nota fiscal referente a serviços de informática. O valor original do documento seria de R\$ 2.150,00, porém, ele teria sido adulterado pela ex-presidente para R\$ 500 mil.

O caso foi denunciado pela diretoria da instituição beneficente ao Ministério Público Estadual (MPE) e à Gerência de Combate ao Crime Organizado (GCCO), da Polícia Judiciária Civil.

Os diretores também informaram à Polícia que desconfiavam de outras fraudes com notas fiscais e adulteração de extratos bancários da associação.

Segundo eles, as notas, quando apresentadas ao corpo de diretores, omitiam transferências da conta da AACC-MT para a conta da empresa da presidente e também para conta particular dela.

De acordo com a Polícia Civil, somente nas investigações realizadas a princípio, foram levantados cerca de R\$ 1 milhão desviados da associação. Os trabalhos sobre o caso estão em andamento.

Polícia apura desvio de dinheiro de associação para crianças com câncer²

Um suposto desvio de dinheiro da Associação dos Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso (AACC-MT), com envolvimento e prisões da ex-presidente da associação e outras três pessoas, é investigado pela Polícia Civil. A investigação aponta que teria sido desviado R\$ 1 milhão em recursos da AACC. No entanto, uma auditoria ainda é feita na movimentação financeira da instituição. Com isso, a polícia acredita que o valor da fraude é ainda maior.

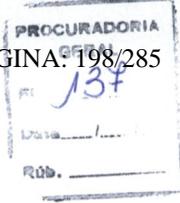
¹ Disponível em: <http://www.midianews.com.br/cotidiano/ex-presidente-da-aacc-mt-e-investigada-por-desvio-de-dinheiro/250780>
 Acesso em 06/01/2016.

² Disponível em: <http://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/2015/12/policia-apura-desvio-de-dinheiro-de-associao-para-criancas-com-cancer.html>. Acesso em 06/01/2016.





MUNICÍPIO DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Uma operação sobre a fraude foi feita na semana passada, no entanto, os detalhes da investigação (que ocorria em sigilo), só foram divulgados nesta quarta-feira (23). A investigação começou em outubro deste ano depois que a nova diretoria da instituição procurou o Ministério Público Estadual (MPE) e a polícia após suspeitarem do desvio na associação. A operação foi chamada de 'Cupititas' (cobiça em latim).

A ex-presidente da AACC, Tellen Aparecida da Costa, o marido e a mãe dela, além de uma quarta pessoa, foram presas na operação, no entanto, todos foram ouvidos, indiciados e colocados em liberdade. Tellen respondeu pela instituição entre 2009 a outubro de 2015, quando acabou afastada após a diretoria desconfiar da fraude. O G1 não conseguiu contato com a ex-presidente da AACC.

Dessa forma, diante da conduta temerária da ex-presidente da Associação, deverá a Pasta realizar uma análise profunda a fim de confirmar seu real e legítimo fim, pois esse fato por si só já demonstraria forte impeditivo ao pedido ora requerido. Atenta-se que o mau uso dos bens públicos pode acarretar inclusive responsabilização solidária do Gestor público.

Além disso, sugere-se que sejam apuradas as razões para a não utilização do bem ao tempo da Permissão de Uso, vez que esta fora ajustada no ano de 2004, mas até 2011 ainda nada tinha sido empregado.

Após a detalhada justificação do interesse público, será imprescindível a desafetação da área mediante lei autorizadora.

A doação somente será possível se houver a devida desafetação da área, ressaltando a todo instante o atendimento ao interesse social, mesmo porque seria no mínimo contraditório retirar o fim público de determinado bem para destiná-lo ao interesse privado.

Quanto a esse ponto é importante destacar que o espaço no qual se requer a doação encontra-se atualmente afetado, pois, como informado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (fls. 94/99), trata-se de equipamento comunitário, já estando devidamente destinada a um fim público³.

Por conseguinte, seria imprescindível a elaboração de lei municipal própria tanto para desafetar o bem como para estabelecer o objeto da doação e disposições correlatas, tais como área descritiva, direitos e deveres das partes, encargos do donatário, bem como cláusula

³ Lei Complementar nº 389/2015 (Disciplina o uso e ocupação do solo no Município de Cuiabá):
Art. 5º Para efeito desta Lei consideram-se as seguintes definições: XXXII - EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO: os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, segurança, transporte, esporte, lazer e convívio social.



PROCURADORIA GERAL
Fl. 138
Data: / /
Rub.:



MUNICÍPIO DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de retrocessão no caso de não atendimento da finalidade social motivadora da disponibilização do espaço.

Deve ainda haver avaliação do imóvel por profissional habilitado a fim de proceder a sua perfeita identificação e apurar o real valor que o ente público privará do seu patrimônio, vez que a doação causará alterações nos registros contábeis e no balanço patrimonial.

Destaca-se que sendo o imóvel avaliado em valor superior a 30 (trinta) salários mínimos, caberá utilização da Escritura Pública como instrumento para transferência, a qual será devidamente inscrita no Registro de Imóveis competente⁴.

Quanto à obrigatoriedade em realizar procedimento licitatório, em geral ocorre com o intuito de assegurar a escolha do particular que melhor possa executar as finalidades públicas a que se prestará o bem objeto da doação, o que é corretamente compreensível.

Entretanto, ao lado dessa exigência, o inciso I do citado art. 78, da Lei Orgânica Municipal prevê a possibilidade da licitação ser dispensada nos casos de doação. Isso se daria exatamente em virtude de estar envolvido o interesse social, a ser apurado como amplamente demonstrado. Nesse sentido entende Marçal Justen Filho:

Ressalva-se a hipótese de doação de bem público, gravada com encargo. Assim, por exemplo, poderá ser do interesse estatal a construção de um certo edifício em determinada área. Poderá surgir como solução promover uma doação de imóvel com encargo para o donatário promover a edificação. Essa é uma hipótese em que a doação deverá ser antecedida de licitação, sob pena de infringência do princípio da isonomia. Em outras hipóteses, porém, o encargo assumirá relevância de outra natureza. **A doação poderá ter em vista a situação do donatário ou sua atividade de interesse social. Nesse caso, não caberá a licitação.** Assim, por exemplo, uma entidade assistencial poderá receber doação de bens gravada com determinados encargos. (...) O instrumento de doação deverá definir o encargo, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão para o patrimônio público do bem doado em caso de descumprimento. A regra aplica-se tanto aos casos de dispensa de licitação como aqueles em que a licitação ocorrer.⁵

⁴ Art. 108, Código Civil: *Não dispendo a lei em contrário, a escritura pública é essencial à validade dos negócios jurídicos que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País.*

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Editora Dialética. 9ª Edição. 2002. p. 185.



PROCURADORIA
Fl. 139
Data: / /
Réb.:



MUNICÍPIO DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

De tal maneira, a lei ao afastar a licitação nas doações de bem, possivelmente verificou que não configuraria sua necessidade, já que a destinação pública permaneceria. Logo, mais uma vez se torna indispensável a correta apuração se o espaço estará ou não cumprindo interesses estritamente públicos, o qual se destaca novamente, não poderá estar atrelado a qualquer fim privado, como a pura construção de sede.

II. B – DO INSTRUMENTO ALTERNATIVO À TRANSFERÊNCIA DE BEM

PÚBLICO

Ainda que possível a doação de bens públicos quando cumpridas as condições acima apresentadas, destaca-se a existência de outro instrumento para a disposição de bem público mais vantajoso ao Município, não retirando o bem de seu patrimônio, qual seja a *concessão de direito real de uso*.

A concessão de direito real de uso se trata de um contrato, por prazo certo ou incerto, gratuito ou oneroso, em que a Administração concede a um particular o uso privativo de um bem público cujas finalidades específicas estão previstas no art. 7º, caput, do Decreto-Lei nº 271/1967, que instituiu essa modalidade de utilização dos bens públicos. *In verbis*:

Art. 7º É instituída a concessão de uso de terrenos públicos ou particulares remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência ou outras modalidades de interesse social em áreas urbanas.

Assim, prevista no art. 1.225, inciso XII, do Código Civil como direito real, possui finalidade de caráter eminentemente social, sendo inafastável a observância dos fins a que foi designada. Nesses pontos, portanto, diverge da simples concessão de uso de bem público, a qual apenas se compõe de um direito de natureza obrigacional, isto é, pessoal.

A concessão de direito real de uso é assim um instrumento jurídico que o Poder Público Municipal pode se valer para disponibilizar a posse de bens públicos imóveis a terceiros, visando a dar efetividade a sua competência de definição e implantação das políticas locais, o que não impede sua utilização no caso em comento.



Ao contrário, é até o meio mais recomendado, como se manifestou o Tribunal de Contas de Minas Gerais em sede da Consulta nº 02332482/2010, citando inclusive entendimento do doutrinador José dos Santos Carvalho Filho⁶:

Nesses casos, a manutenção da posse nas mãos dos particulares, conferindo-lhes direito real, pode se mostrar a medida mais adequada e consentânea ao interesse público, passível de conformação jurídica por meio I — da concessão de direito real de uso (art. 7º do Decreto-Lei n. 271/67, com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 11.481/2007) e II — da concessão de uso especial para moradia (art. 4º, V, h, do Estatuto da Cidade, Lei n. 10.257/2001).

(...)

Quanto ao primeiro instituto, o da concessão de direito real de uso, José dos Santos Carvalho Filho acrescenta que: [...] salvaguarda o patrimônio da Administração e evita a alienação de bens públicos, autorizada às vezes sem qualquer vantagem para ela. Além do mais, o concessionário não fica livre para dar ao uso a destinação que lhe convier, mas, ao contrário, será obrigado a destiná-lo ao fim estabelecido em lei, o que mantém resguardado o interesse público que originou a concessão real de uso.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive, sumulou esse entendimento pela preferência da concessão de direito real de uso:

Enunciado da Súmula nº 01: Preferência pela utilização da Concessão de Direito Real Uso, em substituição a maioria das alienações de terrenos públicos, em razão de sua vantajosidade, visando fomentar à atividade econômica, observada prévia autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência, exceto nos casos previstos no art. 17, inciso I, alínea "f" da Lei nº. 8.666/93. Caso o bem não seja utilizado para os fins consignados no contrato pelo concessionário, deverá reverter ao patrimônio público.

Posto isso, da mesma forma como acontece na doação, para que a concessão de direito real ocorra será necessário o preenchimento de alguns requisitos, como a **prévia disposição em lei, a celebração de contrato**, bem como o **atendimento a finalidades específicas** nos termos do dispositivo acima.

O Município de Cuiabá estabelece em sua Lei Orgânica, por meio do art. 78, que:

⁶ Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais outubro | novembro | dezembro 2010 | v. 77 — n. 4 — ano XXVIII. p. 207. Disponível em: < <http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1098.pdf> > Acesso em 07/01/2016.





MUNICÍPIO DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 78. (...).

§1º O Município, no que se refere à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência.

§2º A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

Veja que as condições para a concessão de direito real de uso são praticamente as mesmas da doação, diferindo mais quanto ao instrumento adequado, vez que aqui será utilizado um contrato de concessão, e não um termo de doação. Todo o restante do procedimento é equivalente, o que se destaca o manifesto interesse público envolvido.

Independente disso, qualquer dos institutos deverá sempre atender à coletividade, afastando-se de qualquer intuito privativo de uso como extensamente debatido neste parecer.

Logo, tentando apontar alternativas visando à máxima proteção do patrimônio público, esta Procuradoria entende pela utilização da concessão de direito real de uso em detrimento da doação.

II. C – DAS PARTICULARIDADES DA ÁREA PÚBLICA REQUERIDA

Como inicialmente apresentado no relatório, a interessada requer a permuta entre áreas públicas, pois o local antes disponibilizado por meio de Termo de Permissão de Uso (Decreto Municipal nº 4.189 de 29 de julho de 2004) fora destinado à construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

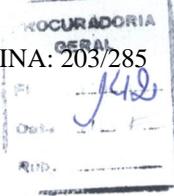
No entanto, associando às considerações e exigências apresentadas acima, não se trata de simples troca de espaços. Deve o Termo anterior ser revogado e, se for o caso, ser celebrado novo instrumento de disponibilização do bem atual, observando todos os requisitos aqui apontados, em especial a presença do interesse público.

De todo modo, como o imóvel inicial não é mais destinado à Associação, há pronta necessidade em revogar o Termo de Permissão de Uso, caso ainda vigente, alterando inclusive sua destinação, se preciso.





MUNICÍPIO DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Por outro lado, já no que se refere ao novo local indicado, deve ser verificada a possível invasão como relatado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMADES (fl. 100 do Processo em apenso nº 0.064.733/2015-1). Caso de fato se constate a ocupação irregular, deverá ser adotada as providências cabíveis à desocupação antes de proceder à concessão real.

Por fim, conforme também exposto pela SMADES, tratando-se o bem atual de equipamento comunitário, recomenda-se examinar a possibilidade de mudança do local, já que esse se encontra afetado podendo causar perdas à comunidade local, ou a compensação por meio de construção de novo equipamento público na mesma região.

II. D – DA IMPOSSIBILIDADE DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS EM

ANO ELEITORAL

Em que pese o até então exposto ao lado de suas condicionantes, a disponibilização do bem público em comento é inviável em razão das vedações impostas ao período eleitoral. Vejamos.

Em geral, a legislação afeta às eleições objetiva disciplinar a disputa eleitoral garantindo a lisura da escolha e a igualdade de oportunidade dos candidatos aos cargos. Nesse sentido, estabelecendo normas para as eleições, a Lei nº 9.504/1997 prevê as condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais.

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

(...)

§10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.



PROCURADORIA
143
Data: / /
Rub.:



MUNICÍPIO DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§11. Nos anos eleitorais, os programas sociais de que trata o § 10 não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida.

Segundo o dispositivo, percebe-se que a regra é a impossibilidade de distribuição gratuita de bens em ano eleitoral, sendo permitido apenas em algumas situações, como calamidade pública, emergência ou programas sociais devidamente autorizados em lei e em contínuo desempenho no exercício anterior.

Tal preceito visa à seriedade e retidão na condução do procedimento eleitoral, tendo como finalidade garantir a escolha dos representantes dissociada de benefícios, pelo que o legislador ao prever a norma proibitiva quis a todo instante afastar meios que pudessem influenciar na opinião do eleitor para que em momento algum este votasse em razão de favorecimento proporcionado pelo candidato.

É evidente que tal vedação não busca impedir o desenvolvimento das ações sociais de que a população necessita, mas sim de afastar eventual uso político delas, tanto que foram ressalvadas algumas situações, as quais deverão ocorrer nos termos restritamente exigidos pela lei.

Por conseguinte, a entrega de bens e prestação de serviços sem remuneração em ano eleitoral somente poderá ocorrer se fizer parte de programas contínuos ou com caráter urgente, isentando a todo custo possível conexão dos atos praticados com a figura do postulante ao cargo.

Nota-se, portanto, que a doação é conduta vedada durante o período eleitoral (1º de janeiro a 31 de dezembro), ainda que presente o interesse público. Da mesma forma, tendo em vista estamos diante de disponibilização de bem imóvel não onerosa, a concessão real de uso sugerida também se torna inviável em razão da vedação exposta.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria de Contratos e Patrimônio entende pela IMPOSSIBILIDADE em proceder à disponibilização do imóvel solicitado à Associação de Amigos da Criança com Câncer – AACC, haja vista as vedações pertinentes ao ano em que se realizar a eleição, nos moldes do art. 73, § 10º da Lei nº 9.504/1997.



PROCURADORIA
Fl. 144
Data: / /
Rôb. _____



MUNICÍPIO DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Passada a época proibitiva, e permanecendo o interesse em disponibilizar área pública para o desenvolvimento dos trabalhos da AACC, deverá ser encaminhada nova solicitação observando os requisitos traçados na presente análise, sujeitando-se à nova apreciação desta Especializada.

Junte-se cópia deste parecer ao processo em apenso nº 0.001.023/2015-1.

Este é o parecer. À consideração superior.

Cuiabá-MT, 07 de janeiro de 2016.


AMANDA VIANA DE VASCONCELOS SOARES
Procuradora do Município
OAB/MT Nº 20.455-B





MUNICÍPIO DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCESSO MVP Nº 64.733/2015 ➤ 2013.000.34286-27 e PG 913839-6 (Em apenso o Processo MVP nº 01.203/2015 ➤ 2013.000.32362-26 e PG 913841-2)

INTERESSADA: Associação de Amigos da Criança com Câncer em Mato Grosso - AACC/MT

ASSUNTO: DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

Acolho o Parecer Jurídico nº 08/PCP/PGM/2016, da lavra da Procuradora Municipal, Dra. Amanda Viana de Vasconcelos Soares, ressaltando que o sobrestamento deste feito, em razão da vedação contida no artigo 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997 representa medida que se encontra em sintonia com o entendimento que vem prevalecendo no âmbito do colendo Tribunal Superior Eleitoral, segundo se infere dos ilustrativos julgados, abaixo, transcritos.

“AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. DISTRIBUIÇÃO DE BENS, VALORES E BENEFÍCIOS EM PERÍODO VEDADO. RESSALVA DO ART. 73, § 10, DA LEI Nº 9.504/97. AUTORIZAÇÃO EM LEI E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO ANTERIOR. REQUISITOS. MULTA. RAZOABILIDADE. AGRAVOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

1. A instituição de programa social mediante decreto, ou por meio de lei, mas sem execução orçamentária no ano anterior ao ano eleitoral não atende à ressalva prevista no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97.

2. Para a configuração da conduta vedada do art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97 não é preciso demonstrar caráter eleitoreiro ou promoção pessoal do agente público, bastando a prática do ato ilícito. Precedente.

[...]”

em



(TSE, Acórdão, Agravo Regimental no Recurso Especial Eleitoral nº 36.026, Ministro Relator - Aldir Guimarães Passarinho Junior, Julgamento em 31.03.2011, DJE - Diário da Justiça Eletrônico, Tomo 84, 05.05.2011, Pág. 47) (DESTAQUE E GRIFO NOSSO)

“REPRESENTAÇÃO. PREFEITO E VICE-PREFEITO. PRETENSE OCORRÊNCIA DE CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO. [...]. ART. 73, INCISO V, DA LEI Nº 9.504/97. CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO PERÍODO DE TRÊS MESES QUE ANTECEDE O PLEITO ELEITORAL. CONFIGURAÇÃO. NERA PRÁTICA DA CONDUTA. DESNECESSÁRIO INDAGAR A POTENCIALIDADE LESIVA. FIXAÇÃO DA REPRIMENDA. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

[...]

6. A configuração das condutas vedadas prescritas no art. 73 da Lei nº 9.504/97 se dá com a mera prática de atos, desde que esses se subsumam às hipóteses ali elencadas, porque tais condutas, por presunção legal, são tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos no pleito eleitoral, sendo desnecessário comprovar-lhes a potencialidade lesiva.

7. Nos termos da jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, caracterizada a infringência ao art. 73 da Lei das Eleições, é preciso fixar, com base na observação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a reprimenda adequada a ser aplicada ao caso concreto.

[...]

(TSE, Acórdão, Recurso Especial Eleitoral nº 450-60.2012.6.13.0096, Ministra Relatora - Laurita Vaz, Julgamento em 26.09.2013, DJE - Diário de Justiça Eletrônico, Tomo 203, 22.10.2013, Págs. 55/56) (DESTAQUE E GRIFO NOSSO)

Ato contínuo, encaminhe-se o presente feito ao Gabinete da Procuradoria Geral para apreciação superior e, em seguida, se for o caso, dê ciência da manifestação jurídica supracitada ao representante legal da entidade interessada.

Por derradeiro, junte-se cópia deste despacho no processo em apenso.

Cuiabá, 11 de janeiro de 2016.

E. Machado
EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO
Procurador-Chefe da Procuradoria de Contratos e Patrimônio
OAB/MT 5937



MVP N°: 0.064.733/2015-1

INTERESSADO: AACC/MT

ASSUNTO: DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

DESPACHO N°: 066/2016 – GAB/PGM

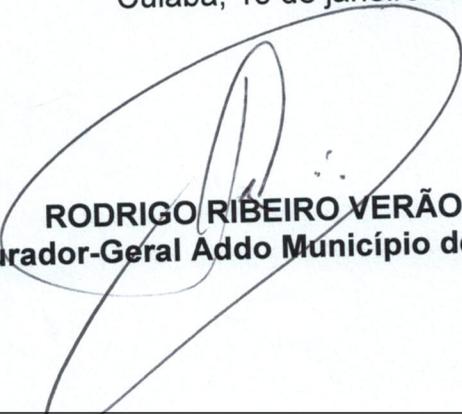
I - Recebido.

II - Vistos, etc...

III – Homologo o despacho exarado às fl. 145/146, que acolheu o parecer jurídico n° 08/PCP/PGM/2016, de lavra da Procuradora Municipal Dra. Amanda Viana de Vasconcelos Soares, que opinou pela impossibilidade em proceder à disponibilização do imóvel solicitado à AACC, haja vista as vedações decorrentes do ano eleitoral. Passada a época proibitiva, e permanecendo o interesse em disponibilizar área pública para o desenvolvimento dos trabalhos da AACC, deverá ser encaminhada nova solicitação observando os requisitos traçados na presente análise, sujeitando-se à nova apreciação desta Especializada.

IV- Encaminhem-se os autos à Procuradoria de Contratos e Patrimônio Público, para que dê ciência ao interessado.

Cuiabá, 15 de janeiro de 2016.



RODRIGO RIBEIRO VERÃO
Procurador-Geral Ado Município de Cuiabá





Ofício nº 024/2017/GP/PGM

Cuiabá, 31 de janeiro de 2017.

Ao
Ilustríssimo Senhor
CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA
Presidente da Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso - AACC
Rua do Caju, nº 329, Bairro Alvorada
Cuiabá/MT

PROCESSO MVP Nº 0.064.733/2015-1 e apenso nº 0.0001.023/2015-1
INTERESSADO: Associação de Amigos da Criança com Câncer
ASSUNTO: Disponibilização de área pública à associação

Senhor Presidente,

Valho-me do presente para **dar ciência** quanto à manifestação jurídica emitida por meio do Parecer nº 08/PCP/PGM/2016, e possibilitar que Associação supramencionada, caso se mantenha o interesse inicial, possa apresentar nova solicitação observando os requisitos traçados pela Procuradoria de Contratos e Patrimônio, conforme indicados no supramencionado Parecer e despachos homologadores que seguem em anexo.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.



Nestor Fernandes Fidelis
Procurador-Geral do Município de Cuiabá

Recebido no dia 02.02.17

Nayara Burnett Oliveira



PROCESSO MVP Nº 64.733/2015 ► 2013.000.34286-27 e PG 913839-6 (Em apenso o Processo MVP nº 01.203/2015 ► 2013.000.32362-26 e PG 913841-2)

INTERESSADA: Associação de Amigos da Criança com Câncer em Mato Grosso - AACC/MT

ASSUNTO: DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

Diante da ausência de qualquer manifestação da Associação interessada demonstrando o seu interesse na continuidade da análise do presente feito, mesmo tendo sido cientificada há mais de 02 (dois) meses, segundo se infere da documentação acostada às fls. 148 dos autos, encaminhe-se o presente feito à Diretoria Administrativa e Financeira da Procuradoria Geral do Município - DAF/PGM, a fim de que respeitável órgão viabilize o seu arquivamento com as cautelas de praxe, em sintonia com o princípio da razoável duração do processo no âmbito administrativo consagrado no artigo 5º, LXXVIII, da Carta Magna.

Cuiabá, 05 de abril de 2017.


EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO
Procurador-Chefe da Procuradoria de Contratos e Patrimônio
OAB/MT 5937





CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

7894 - /PGM/PGM/PGM - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
MARIANA OLIVEIRA	13/09/2019	MARIANA OLIVEIRA	13/09/2019
ORMOND FIGUEIREDO (SERVIDOR)	09:36:46	ORMOND FIGUEIREDO (SERVIDOR)	09:37:25

Despacho / Parecer

ENCAMINHA-SE PARA DEVIDAS PROVIDENCIAS

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:04 IP: 172.16.27.122



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

7878 - /PGM/PGM/PGM - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
LAURA THAMIRES	13/09/2019	LAURA THAMIRES	13/09/2019
GRATIDIANO ELIAS DE FREITAS (ESTAGIÁRIO)	09:40:44	GRATIDIANO ELIAS DE FREITAS (ESTAGIÁRIO)	09:44:37

Despacho / Parecer

ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME DESPACHO 2082/2019.

Arquivos Anexados ao Processo

Etapa 21: 7878 - /PGM/PGM/PGM - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

1 -  DESPACHO 2082-2019



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:04 IP: 172.16.27.122

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

PROCESSO Nº 00.064.733/2015-1 e apenso 041.067/2019-1

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA COM CANCER - AACC

ASSUNTO: DISPONIBILIDADE DE ÁREA PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO

DESPACHO Nº: 2082/2019-GAB/PGM

I – Recebido.

II - Vistos, etc.

III – Acolho o Despacho s/nº, da lavra da Procuradora-Chefe da Procuradoria de Contratos e Patrimônio, Dra. Jussara Helena Amorim de Jesus Alcoforado, que acolheu a manifestação do Procuradora Lúcia Valderes C Pestre Vidal da Fonseca – Parecer nº 261/PCP/2019, o qual opina no sentido de que tomada todas as providências sugeridas nos estudos jurídicos acostados nos autos, entende que **nada obsta o deferimento do pedido de permuta de áreas**, com vistas a concessão de direito real de uso de área pública à AACC.

IV – Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito, para deliberações e estudos sugeridos no Parecer da douta Procuradora, prosseguimento do feito.

Cuiabá, 06 de setembro de 2019.



Marcus Antônio de Souza Brito
Procurador-Geral do Município de Cuiabá





CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8890 - /SMG// - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
RUBENS MARTINS	24/09/2019	RUBENS MARTINS	24/09/2019
MACHADO (SERVIDOR)	08:52:33	MACHADO (SERVIDOR)	08:54:10

Despacho / Parecer

PARA ANALISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DA SOLICITAÇÃO

Arquivos Anexados ao Processo

Etapa 22: 8890 - /SMG// - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

1 -  DESPACHO PROCESSO 0010232015



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:04 IP: 172.16.27.122

DESPACHO DO GABINETE

PROCESSO: MVP 001.023/2015, MVP 064.733/2019, MVP 064733/2015

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER DE MATO GROSSO

ASSUNTO: USO DE ÁREA PARA AACCC/MT

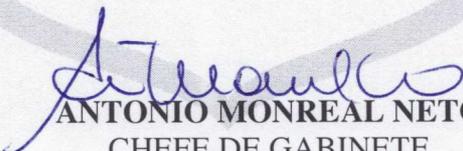
A
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SRA OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Ao cumprimentá-lo cordialmente, por ordem do Prefeito Municipal Emanuel Pinheiro, reporto o processo supracitado para análise quanto a possibilidade de permuta da área desde que tomadas dos estudos jurídicos acostados no autos.

Alfim, coloco-me a vossa disposição para prestar outros esclarecimentos, se necessário, ao tempo em que apresento minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Cuiabá, 24 de setembro de 2019.



ANTONIO MONREAL NETO
CHEFE DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ





CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

6954 - /SMGE/SMGE/SMGE - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
BIANCA ABRAHIM VAZ CURVO (SERVIDOR)	24/09/2019 16:18:33	BIANCA ABRAHIM VAZ CURVO (SERVIDOR)	24/09/2019 16:23:21

Despacho / Parecer

SEGUE DESPACHO DO PROCESSO MVP Nº: 1.023/2015 PARA ANÁLISE E POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS.

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:04 IP: 172.16.27.122



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8156 - /SMGE/SMGE/SMGE/SMGE - COORDENADORIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
IGOR DAMAZIO DA SILVA (SERVIDOR)	27/09/2019 15:36:57	IGOR DAMAZIO DA SILVA (SERVIDOR)	27/09/2019 15:38:13

Despacho / Parecer

SEGUE PROCESSO PARA ANALISE E DESPACHO DESTE GABINETE.

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:04 IP: 172.16.27.122



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

6954 - /SMGE/SMGE/SMGE - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
MIRELLA PARUSSOLO DE SOUZA (ESTAGIÁRIO)	08/10/2019 16:24:20	MIRELLA PARUSSOLO DE SOUZA (ESTAGIÁRIO)	08/10/2019 16:32:01

Despacho / Parecer

ENCAMINHO PARA ANALISE E PROVIDENCIAS

Arquivos Anexados ao Processo

Etapa 25: 6954 - /SMGE/SMGE/SMGE - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

1 -  OF 1370 GAB SMGE



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:04 IP: 172.16.27.122

OF. Nº 1370/GAB/SMGE/2019

Cuiabá, 27 de Setembro de 2019.

Ao Senhor

Juarez Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Processo MVP nº 001.023/2015-1, 041.067/2019-1 apenso MVP nº064.733/2015-1.

Senhor Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos respeitosamente por meio deste, encaminhar o presente processo, cujo teor se dá em face da **REGULARIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PARA Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso - AACC/MT.**

A AACC/MT no ano de 2004 recebeu direito de uso da área localizada na Av. Tancredo Neves, bairro Morada do Ouro por meio do Decreto nº4.189/2004. Ocorre que a área possuía projeto de construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA, fato este que impossibilitou a ocupação pela AACC/MT.

Haja vista que foi ofertado para a AACC/MT outras áreas para utilização, a Associação optou pela área situada na Rua 09, Quadra 57, casa 15, Bairro Centro América, área afeta ao patrimônio público.

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 261/PCP/PGM/2019**, que demonstrou a necessidade de reserva de área de Equipamento Comunitário, solicitamos que seja dada ciência quanto ao tramite do presente processo, uma vez que caminha-se para concessão da área para AACC/MT. Requeremos ainda que seja realizado avaliação prévia do bem em questão.

Ressaltamos ainda que compete a esta Pasta atenção quanto a necessidade de compensação com nova área destinada a Equipamento Comunitário, na mesma região.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

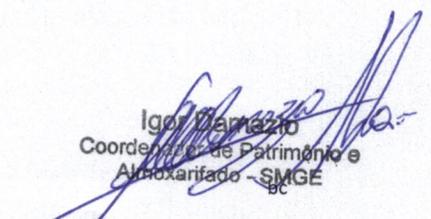
Atenciosamente,



Gilmar Domingos Tomazi
Diretor de Patrimônio e Serviços
SMGE



Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Municipal de Gestão



Igor Damazio
Coordenador de Patrimônio e
Arquivado - SMGE





CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8446 - /SMADES/SMADES/SMADES - GABINETE DO SECRETARIO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
JUARES SILVEIRA	31/01/2020	JUARES SILVEIRA	31/01/2020
SAMANIEGO (SERVIDOR)	16:00:39	SAMANIEGO (SERVIDOR)	16:01:34

Despacho / Parecer

PROCESSO ENCAMINHADO PARA OS DEVIDOS FINS E PROVIDENCIA.

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:04 IP: 172.16.27.122



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8449 - /SMADES/SMADES/SMADES/SMADES - ASSESSOR TECNICO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
DANIELLE CASSIA	03/02/2020	DANIELLE CASSIA	03/02/2020
ASSUNÇÃO DOS SANTOS (ESTAGIÁRIO)	10:10:04	ASSUNÇÃO DOS SANTOS (ESTAGIÁRIO)	10:12:01

Despacho / Parecer

ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO ASSESSOR TÉCNICO MARCOS SOUSA PAR ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:04 IP: 172.16.27.122



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8449 - /SMADES/SMADES/SMADES/SMADES - ASSESSOR TECNICO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
MARCOS SILVA DE SOUSA (SERVIDOR)	04/02/2020 10:47:29	DANIELLE CASSIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS (ESTAGIÁRIO)	26/08/2020 11:36:44

Despacho / Parecer

ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS PARA PROVIDENCIAS

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:04 IP: 172.16.27.122



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8449 - /SMADES/SMADES/SMADES/SMADES - ASSESSORIA TECNICA

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
DANIELLE CASSIA	26/08/2020	DANIELLE CASSIA	26/08/2020
ASSUNÇÃO DOS SANTOS (ESTAGIÁRIO)	11:37:43	ASSUNÇÃO DOS SANTOS (ESTAGIÁRIO)	11:40:31

Despacho / Parecer

ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO PROCURADOR GERAL PARA ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:04 IP: 172.16.27.122



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

7878 - /PGM/PGM/PGM - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
ROSANE COSTA	25/09/2020	ROSANE COSTA	25/09/2020
ITACARAMBY (SERVIDOR)	15:57:57	ITACARAMBY (SERVIDOR)	16:04:15

Despacho / Parecer

ENCAMINHEM SE OS AUTOS PARA CONHECIMENTO E PROVIDENCIAS

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:04 IP: 172.16.27.122



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8906 - /SMG// - DIRETORIA DE ATOS E DECRETOS

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO GARDIN (SERVIDOR)	06/01/2021 15:36:00	FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO GARDIN (SERVIDOR)	19/04/2021 17:42:37

Despacho / Parecer

RUBENS, CONFORME SOLICITADO, VENHO INFORMAR QUE ESTE PROCESSO FÍSICO ESTÁ COM O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO O ANTONIO MONREAL NETO DESDE O INICIO DE JANEIRO PARA DELIBERAÇÃO COM O PREFEITO. VALE INFORMAR QUE A SMADES E A PGM MANIFESTARAM NO PROCESSO FÍSICO MAS NÃO INCLUÍRAM OS DOCUMENTOS NO PROCESSO VIRTUAL. ISSO PRECISA SER REGULARIZADO CONFORME PROCESSO FÍSICO. O PROCESSO AGUARDAVA ASSINATURA DE DECRETO.

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:04 IP: 172.16.27.122



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8890 - /SMG// - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
RUBENS MARTINS	19/04/2021	RUBENS MARTINS	19/04/2021
MACHADO (SERVIDOR)	17:43:42	MACHADO (SERVIDOR)	17:52:13

Despacho / Parecer

PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DA SOLICITAÇÃO DO DESPACHO
 TRÂMITE DO PROCESSO CANCELADO. ERRO DE TRAMITE, ENCAMINHADO A HABITAÇÃO

Arquivos Anexados ao Processo

Etapa 32: 8890 - /SMG// - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

- 1 -  AACCMT01
- 2 -  AACCMT02
- 3 -  DESPACHO PROCESSO MVP 1028952019



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:04 IP: 172.16.27.122

OFICIO 10/2021/AACC-MT

Cuiabá, 26 de Março 2021

Prefeitura Municipal de Cuiabá

Exmo. Sr. Prefeito Emanuel Pinheiro

Prezado Senhor Prefeito,

A AACCMT, vem através desde requerer a retificação do ofício **070/2013/AACC-MT:**

Da Solicitação do Decreto de Permissão de Uso da área situado a Rua 09, quadra 57 casa 15, bairro Centro América, nesta Capital (texto ofício 070/2013):

Retificar para:

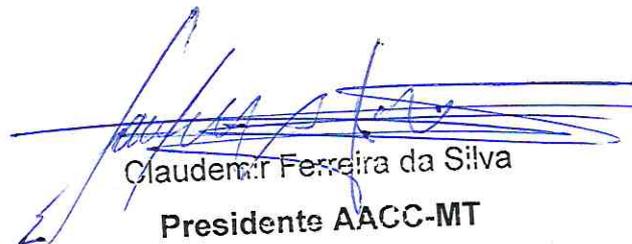
O Decreto de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO da área situado a Rua 09, quadra 57 casa 15, bairro Centro América, nesta Capital pelo período de 30 anos renovável por mais 10 anos.

Concessão de direito real de uso, se faz necessário devido ao alto investimento, bem como o crescimento do número de beneficiários atendidos com Câncer em Mato Grosso, visando garantir a missão da instituição que é "Oferecer qualidade de vida a criança e adolescentes em tratamento contra o câncer" com objetivo do cumprimento de interesse social

Na certeza de poder contar sempre com a Vossa colaboração e compreensão, desde já agradecemos.

Aproveitando o ensejo, desta oportunidade, renovamos nosso convite para uma visita á Casa de Apoio, onde serão recebidos com a alegria das crianças.

Atenciosamente,



Claudemir Ferreira da Silva
Presidente AACCMT



A INSTITUIÇÃO

A Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso | AACC-MT; é uma instituição civil sem fins lucrativos que atua desde 24 de abril de 1999 no combate ao câncer infanto-juvenil, buscando garantir às crianças e adolescentes com câncer o direito de alcançar a cura, atuando de forma integrada com os órgãos estatais de saúde e proteção aos direitos da criança.

Desde Dezembro de 2000 a AACC-MT oferece gratuitamente, na "Casa de Apoio" no bairro Alvorada; hospedagem, alimentação (5 refeições diárias), transporte para os hospitais, laboratórios, auxílio a exames e medicamentos e todo o suporte psico-social e lúdico-pedagógico para pacientes de regiões distantes que necessitam ficar nesta capital, para que tenham condições de acesso aos centros especializados em oncologia pediátrica, contribuindo para a continuidade do tratamento sem que haja desistência das famílias dos pequenos pacientes.

Recebem também acompanhamento pedagógico na casa de apoio. E através do projeto Classe Hospitalar, permite as crianças e adolescentes que não percam ou abandonem seus estudos durante o tempo que estiverem longe de casa. Na instituição, desenvolvem o conhecimento de informática através da inclusão digital.

A "Casa de Apoio" da AACC-MT conta com 20 leitos, onde as crianças ficam hospedadas com um acompanhante. Todas as despesas (água, luz, telefone, alimentação, produtos de higiene, capacitação de voluntários, funcionários, etc.) são custeadas pela própria Instituição, através de doações voluntárias, projetos, eventos e campanhas. Em 2021, a AACC-MT completará 22 anos de existência e o sucesso da continuidade e realização desta causa se deve ao apoio de voluntários, empresas, da sociedade cuiabana.


 Claudemir Ferreira da Silva
 Presidente AACC-MT





AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE
AMIGOS DA CRIANÇA COM
CÂNCER DE MATO GROSSO



ESTATUTO SOCIAL DA AACC-MT
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER DE MATO GROSSO

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, objeto e fins

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER DE MATO GROSSO (AACC-MT), constituída em 24 de abril de 1999, é associação civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, de caráter filantrópico, apolítico e não religioso, com sede e foro na Rua do Caju, N° 329, Bairro Alvorada, CEP: 78047-770, nesta Capital do Estado de MT.

ARTIGO 2º - A AACC-MT, instituição de caráter filantrópico, apolítico e não religioso, tem por finalidade a promoção da assistência social, da cultura, da segurança alimentar e nutricional, do voluntariado, do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, bem como estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito, especificamente, no combate ao câncer infanto-juvenil.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os fins deste artigo, a AACC-MT se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

ARTIGO 3º - Todos os trabalhos desenvolvidos pela AACC-MT serão voltados, exclusivamente, para crianças e adolescentes com câncer de até 18 (dezoito) anos de idade, visando seu bem estar físico, psicológico e emocional, e melhor complacência ao tratamento da doença e facilitação à adaptação da família aos seus efeitos.

ARTIGO 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a AACC-MT sempre observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

ARTIGO 5º - A AACC-MT terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

ARTIGO 6º - A AACC-MT fará uso das práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

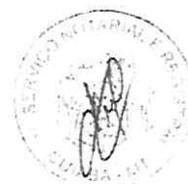
PARÁGRAFO ÚNICO - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições deste Estatuto.

T. Ilon Aparleida da C.





AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE
AMIGOS DA CRIANÇA COM
CÂNCER DE MATO GROSSO



CAPITULO II

Dos associados, responsabilidades, direitos e deveres

ARTIGO 7º - A AACC-MT é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Associados Fundadores, Associados colaboradores e Associados beneméritos.

Parágrafo Primeiro - São associados fundadores as pessoas que assinaram a Ata de Fundação.

Parágrafo Segundo - São associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que venham a contribuir regularmente com recursos financeiros, assim contribuindo para que a AACC-MT alcance seus objetivos.

Parágrafo Terceiro - Poderão ser reconhecidos como associados beneméritos pessoas, físicas ou jurídicas, que se destacaram por trabalhos ligados aos objetivos da AACC-MT.

Parágrafo Quarto - Ficam dispensados do pagamento de contribuição financeira, os membros componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e os associados beneméritos da AACC-MT.

ARTIGO 8º - Os Associados, Diretores e Conselheiros não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Instituição. No entanto, a AACC-MT tem o direito de ação de regresso contra qualquer pessoa que praticar atos prejudiciais à Instituição.

ARTIGO 9º - São direitos dos associados fundadores e colaboradores:

- I. Participar das Assembléias Gerais, com direito de voz e voto;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que em dia com suas obrigações legais e estatutárias e com mais de 1 (um) ano de comprovada participação e prestação de serviços em benefício da Instituição e que seja de conhecimento de toda a Diretoria da Instituição;
- III. Participar das reuniões de Diretoria e Conselhos, com direito apenas de voz àqueles que não forem membros dos referidos órgãos;
- IV. Convocar reunião ou Assembléia Geral Extraordinária, nos termos deste Estatuto;
- V. Ter acesso aos livros de natureza contábil e financeira, bem como aos planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- VI. Apresentar propostas para a realização dos objetivos da AACC-MT;
- VII. Propor a criação de comissões e grupos de trabalho e tomar parte delas, quando designados para estas funções; e
- VIII. Indicar, ser indicado ou candidatar-se aos cargos eletivos da Instituição.

ARTIGO 10 - São deveres comuns a todos os associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais disposições normativas emanadas pelos órgãos competentes da Instituição;
- II. Contribuir pontualmente com a modalidade de compromisso e obrigações que houver assumido;
- III. Manter conduta compatível com os princípios éticos, de participação, cooperação, solidariedade e, sobretudo, responsabilidade, e desempenhar com zelo, probidade





AACCC-MT - ASSOCIAÇÃO DE
AMIGOS DA CRIANÇA COM
CÂNCER DE MATO GROSSO



- e lealdade as funções ou cargos que forem investidos por eleição, escolha ou designação;
- IV. Guardar sigilo acerca de todos os assuntos referentes a beneficiários, ex-beneficiários e seus familiares;
 - V. Guardar sigilo sobre assuntos debatidos nas reuniões de Diretoria ou Assembléias Gerais, quando assim for deliberado;
 - VI. Manter seus dados pessoais, endereço para correspondência e telefones, sempre atualizados junto à Instituição;
 - VII. Comunicar por escrito todo e qualquer fato que tomar conhecimento e que possa interessar aos objetivos sociais da Entidade, assim também aqueles que possam denegrir a imagem ou prejudicar a instituição; e
 - VIII. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Instituição difundindo seus objetivos e ações.

ARTIGO 11 - Poderão ser admitidos como associados e voluntários pessoas, físicas ou jurídicas, em número ilimitado, que se comprometam a observar o presente Estatuto e a cumprir todas as obrigações que nele lhes são atribuídas, podendo, igualmente, ser excluídos aqueles que o desrespeitem, nos termos das normas regulamentadoras.

ARTIGO 12 - As qualidades de Associados e Voluntário são intransmissíveis, não remuneradas serão exercidas e prestadas nos exatos termos da Lei 9.608/98.

ARTIGO 13 - Quando um Associado infringir o presente Estatuto ou exercer atividades que comprometam a ética, a moral, ou aspectos de natureza financeira da AACCC-MT, será passível de sanções, nas ordens estabelecidas no Regimento Interno.

ARTIGO 14 - Quando ocorrer falta grave por parte de qualquer Associado que venha a comprometer a AACCC-MT ou seus gestores e conselheiros, poderá ser excluído, sem a necessidade de advertência ou suspensão, nos termos do estabelecido no Regimento Interno.

CAPITULO III

Das receitas, suas fontes, remunerações e despesas da Entidade

ARTIGO 15 - A Instituição não remunerará, sob qualquer forma ou pretexto, os cargos dos seus órgãos diretivos, bem como as atividades dos seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

ARTIGO 16 - Serão remunerados os empregados contratados para a realização dos objetivos da Instituição, obedecendo-se para tanto os preceitos legais.

ARTIGO 17 - As receitas da AACCC-MT provirão das seguintes fontes:

- a) Dos donativos, legados e dotações feitos em benefício e aceitos pela AACCC-MT;
- b) Das mensalidades e contribuições recebidas dos seus associados;
- c) Dos resultados ou produtos auferidos em campanhas de arrecadação de recursos aprovadas pela Diretoria ou proveniente de festividades beneficentes e demais ações conexas;

Ellen Aparecida da Costa
OAB / MT 8.069





AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE
AMIGOS DA CRIANÇA COM
CÂNCER DE MATO GROSSO



- d) Das subvenções, convênios e auxílios que, pela condição de entidade beneficente, lhes forem destinados pelos poderes públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- e) Comercialização de produtos institucionais da AACC-MT ou recebidos em doação;
- f) Usufrutos que lhe forem conferidos;
- g) Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- h) Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- i) Direitos autorais e produção de materiais promocionais;
- j) Resultados de prestação de serviços; e
- k) Qualquer outra fonte de receita obtida de forma LÍCITA, que, porventura, não se encontre registrada no presente Estatuto.

ARTIGO 18 - A AACC-MT aplicará os seus recursos integralmente na consecução do seu objetivo social e à conservação de seu próprio patrimônio, e também não distribuirá entre os seus associados, associados, conselheiros, diretores, empregados e/ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto.

ARTIGO 19 - Todas as despesas de manutenção da AACC-MT serão custeadas pela própria Instituição, através dos seus meios de captação de recursos e parcerias governamentais, com a necessidade da elaboração de Planejamento Anual Orçamentário.

CAPITULO IV

Dos órgãos Diretivos

ARTIGO 20 - São órgãos Diretivos da AACC-MT:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Fiscal; e
- III. Diretoria Executiva;

Da Assembléia Geral

ARTIGO 21 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 22 - Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, por maioria absoluta dos votos;
- II. Aprovar e fiscalizar a aplicação dos princípios e diretrizes político-financeiras de atuação da AACC-MT, por maioria simples;
- III. Decidir sobre reformas de Estatuto, por maioria absoluta dos votos;
- IV. Decidir sobre a extinção da Instituição, por votos de mais de 2/3 dos presentes;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, por maioria absoluta;
- VI. Aprovar plano de trabalho para o exercício seguinte, por maioria simples;
- VII. Aprovar o balanço e as contas do exercício anterior, após parecer do Conselho Fiscal, por maioria simples;
- VIII. Destituir membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, por maioria absoluta;



CT II - Assinatura digital
023 / MT 8.000



AACCC-MT - ASSOCIAÇÃO DE
AMIGOS DA CRIANÇA COM
CÂNCER DE MATO GROSSO



- IX. Autorizar a aplicação de recursos em parcerias com outras Entidades que importem em valor superior a 40 (quarenta) salários mínimos, por maioria absoluta; e
- X. Resolver os casos omissos do presente Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos presentes na reunião, e por maioria absoluta 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de todos os associados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de empate, caberá a Presidência da Assembléia Geral o voto de qualidade e desempate.

ARTIGO 23 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano até o dia 30 de março para:

- a) Apreciar, aprovar e fiscalizar a programação anual, Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária, da Instituição;
- b) Apreciar o relatório anual do ano anterior apresentado pela Diretoria;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 24 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal; e
- c) Por requerimento escrito de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais e estatutárias.

ARTIGO 25 - As reuniões da Assembléia Geral serão presididas pela Presidência da AACCC-MT ou, na sua ausência ou impossibilidade, pela vice-presidência e, na ausência deste, por qualquer um dos Diretores Executivos, sendo que, neste último caso, somente poderá ser instaurada a reunião mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Diretoria.

ARTIGO 26 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital próprio, que deverá ser afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, inclusive eletrônicos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da alínea 'c' do artigo 24 deste Estatuto, a Presidência convocará e fará realizar as Assembléias Gerais que lhe forem requeridas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento na Secretaria da Entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, tal providência poderá ser tomada pelos próprios requerentes. Nesta hipótese, somente serão aceitas as ausências dos requerentes que, expressamente, a justificarem antes da realização da Assembléia, e desde que se garanta a presença mínima da metade mais um dos que propuseram a convocação e da maioria absoluta dos associados, sob pena da não se realização da Assembléia.

ARTIGO 27 - Qualquer Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Handwritten signature
Associação da Criança
com Câncer de Mato Grosso





AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE
AMIGOS DA CRIANÇA COM
CÂNCER DE MATO GROSSO



ARTIGO 28 - O não comparecimento, justificado ou não, de membro dos Conselhos e da Diretoria a 3 (três) Assembléias Gerais acarretará, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade, a destituição de seu cargo, com a subsequente eleição de seu substituto, na primeira Assembléia Geral que ocorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para se evitar a vacância do cargo até que ocorra a próxima Assembléia Geral, a Diretoria poderá nomear, *ad referendum*, substituto para o cargo aberto.

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 29 - O Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros titulares e seus suplentes eleitos, é o órgão dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os demais órgãos da Instituição.

ARTIGO 30 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;
- II. Receber, analisar, fiscalizar e emitir parecer e/ou relatório sobre a Prestação de Contas de encerramento e entrega de mandato da Diretoria imediatamente anterior, bem como de tudo que for analisado por ele;
- III. Apresentar parecer e/ou relatórios com sugestões, sempre que julgar necessário ou por solicitação da Diretoria, para o melhor aproveitamento financeiro da AACC-MT.
- IV. Requisitar, a qualquer tempo, ao Vice-Presidente Financeiro documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; e
- V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário ou convocado pela Diretoria.

ARTIGO 31 - São inelegíveis para o Conselho Fiscal:

- I. Os Associados que tenham mandatos vigentes em qualquer outro órgão da AACC-MT, assim como os que tenham qualquer tipo ou nível de parentesco com os membros da Diretoria; e
- II. Os Associados que tenham exercido cargos na Diretoria do mandato imediatamente anterior.

ARTIGO 32 - Os casos de cassação de mandato obedecerão ao mesmo trâmite previsto para os membros da Diretoria Executiva.

Da Diretoria

ARTIGO 33 - À Diretoria caberá a gestão e administração da AACC-MT e será composta por, no mínimo, 06 (seis) e, no máximo 12 (doze) Diretores, eleitos pela Assembléia Geral dentre os Associados elegíveis, sendo assim constituída:

- I. Um (1) Presidente;

6/11

Associação da Criança com Câncer de Mato Grosso
AACC-MT 8.069





- II. Um Vice-Presidente Financeiro; e
- III. Diretores Executivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

ARTIGO 34 - Compete à Diretoria:

- I. Gerir e Administrar a AACCC-MT, regulamentando as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitindo Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição, nos exatos termos do presente Estatuto, sempre zelando pelo patrimônio e crescimento da Instituição;
- II. Elaborar e submeter à Assembléia Geral o Plano de Trabalho Anual e Proposta Orçamentária da Instituição;
- III. Executar o Plano anual de Trabalho e apresentar a Prestação de Contas, na forma e prazos previstos;
- IV. Apresentar Prestação de Contas da sua gestão, com parecer do Conselho Fiscal do mandato seguinte, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do mandato;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII. Promover ações para obtenção de recursos em benefício da AACCC-MT;
- VIII. Autorizar a aquisição e alienação de bens móveis;
- IX. Resolver os casos que, embora sejam de competência da Assembléia Geral, pela sua urgência, não possam aguardar o decurso do prazo de sua convocação, sendo tais atos praticados "ad referendum";
- X. Promover a descentralização de suas decisões e atividades, delegando atribuições aos demais membros;
- XI. Criar comissões para deliberar sobre assuntos específicos;
- XII. Criar e/ou extinguir órgãos e nomear e/ou destituir membros para auxiliar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, em trabalhos temporários ou permanentes, quando necessário;
- XIII. Exercer demais atribuições que lhe sejam conferidas pela legislação em vigor, pelas Normas e Resoluções da Assembléia Geral e pelo presente Estatuto;

ARTIGO 35 - A Diretoria se reunirá, obrigatoriamente e no mínimo, uma vez por mês, quando será exigida a presença de todos os seus membros, os quais apenas serão eximidos desta responsabilidade por motivo de força maior, expressamente justificada.

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações da Diretoria, salvo disposições em contrário, serão tomadas pela maioria simples de votos, tendo a Presidência o voto de resolução no caso de empate.

ARTIGO 36 - São atribuições da Presidência da Diretoria:

- a) Representar a Instituição em juízo ou fora dele;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno;
- c) Presidir a Assembléia Geral, salvo quando for parte interessada ou impedida;

7/11

Conceição da Costa
12/MT 8.069





AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE
AMIGOS DA CRIANÇA COM
CÂNCER DE MATO GROSSO



- d) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, salvo quando for parte interessada ou impedida;
- e) Nomear Procurador para representar a AACC-MT, judicialmente ou não, perante órgãos de jurisdição nacional ou internacional, mediante aprovação da Diretoria;
- f) Tomar todas as medidas necessárias, de ordem técnica e administrativa e que a urgência tornar necessária, delas prestando contas na primeira reunião da Diretoria Executiva que imediatamente se seguir;
- g) Cumprir e fazer cumprir o orçamento anual aprovado pelo Conselho Fiscal, sendo facultadas variações nas aplicações de verbas, com a prévia aprovação e concordância da Diretoria e que não ultrapasse o total dos gastos previstos;
- h) Emitir e assinar, juntamente com o Vice-Presidente Financeiro ou qualquer outro Diretor Executivo, todos os papéis que envolvam responsabilidade financeira da sociedade, inclusive cheques e ordens de pagamento;
- i) Assinar contratos, acordos e convênios ou rescindi-los, desde que sejam de interesse e benefício da AACC-MT e previamente aprovado pela Diretoria Executiva;
- j) Coordenar o trabalho assistencial, de divulgação e de envolvimento interno da Entidade e acompanhar a execução dos projetos aprovados e que contaram com recursos destinados pela AACC-MT; e
- k) Exercer todas as demais atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Regimento Interno e pelo presente Estatuto.

ARTIGO 37 - Todos os papéis que envolvam responsabilidade financeira da sociedade, inclusive cheques, poderão ser assinados por dois quaisquer dos membros da Diretoria, desde que assinado sempre em dupla e que, obrigatoriamente, um deles seja o Presidente.

ARTIGO 38 - São atribuições do Vice-Presidente Financeiro da Diretoria Executiva:

- a) Substituir a Presidência em suas faltas ou impedimentos e, nesse caso, usar de todas as atribuições enumeradas no artigo 36;
- b) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- c) Efetuar todos os pagamentos da Instituição;
- d) Emitir e assinar, juntamente com a Presidência ou qualquer outro(a) Diretor(a) Executivo(a), os cheques e demais documentos relativos à movimentação financeira da Entidade;
- e) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- g) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria
- h) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- i) Elaborar mensalmente e apresentar, trimestralmente, ao Conselho Fiscal os balancetes gerais da contabilidade;
- j) Participar da elaboração do orçamento anual e do planejamento da destinação de recursos para execução de projetos;
- k) Aprovar, juntamente com a Diretoria Executiva e dentro do orçamento anual, os salários dos funcionários; e
- l) Informar, em reunião da Diretoria e/ou nas Assembléias Gerais a situação dos associados em relação as suas contribuições.

8/11

Assinada da
MAT B.06





AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE
AMIGOS DA CRIANÇA COM
CÂNCER DE MATO GROSSO



ARTIGO 39 - Os demais componentes da Diretoria serão denominados DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) e suas responsabilidades e atribuições serão determinadas em reunião da Diretoria eleita, devendo, obrigatoriamente, ficar registrado no Livro de Atas da Diretoria as designações de cada um.

CAPITULO V

Do mandato

ARTIGO 40 - Qualquer membro dos órgãos diretivos da AACC-MT poderá:

- I. Pedir renúncia ou afastamento temporário de suas funções, comunicando por escrito os motivos de sua decisão à Presidência da AACC-MT;
- II. Perder seus mandatos nos casos de:
 - a) Abandono de cargo, caracterizado por 3 (três) faltas consecutivas e não justificadas ou a 6 (seis) faltas alternadas e não justificadas em reuniões convocadas;
 - b) Má administração ou dilapidação do patrimônio da Entidade;
 - c) Descumprimento deste Estatuto ou de qualquer outra norma, legal ou administrativa, que comprometa o patrimônio ou a idoneidade da Instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de perda de mandato, o membro penalizado ficará inelegível. Em caso de licença ou renúncia, poderá se eleger novamente a qualquer tempo, desde que preenchidos os requisitos do presente Estatuto.

ARTIGO 41 - No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente Financeiro, ou de qualquer dos demais cargos dos órgãos diretivos, a Diretoria poderá nomear, dentre os Associados elegíveis e quites com suas obrigações estatutárias, novo membro para o cargo vago, o qual deverá ser referendado na primeira Assembléia seguinte, sob pena de nulidade da nomeação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer hipótese de nomeação de membro substituto, o mandato do novo membro encerrar-se-á juntamente com dos demais membros do órgão que o admitiu.

ARTIGO 42 - Na hipótese de renúncia coletiva, por escrito, de qualquer dos órgãos de administração da AACC-MT, deverá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária de imediato, a fim de que esta constitua um Colegiado Provisório (Diretoria ou Conselho Provisório), composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, que será revestido de todos os direitos, deveres e obrigações do órgão renunciante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Diretoria ou Conselho que renunciar, responde pela continuidade e funcionamento normal da Instituição até a eleição e posse do Colegiado Provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Colegiado Provisório deverá realizar eleições dentro de 90 (noventa) dias (da Assembléia) para escolha dos novos membros do órgão diretivo que renunciou.

ARTIGO 43 - Em todos os casos, após a eleição deverá existir um interstício de 30 (trinta) dias para a posse dos novos membros eleitos, denominado período de transição, ocasião em que os membros que estiverem entregando os cargos deverão, obrigatoriamente, repassar todas as

9/11

Felton A. Aparecida da
SANTOS / MT 8.062





informações necessárias sobre o funcionamento da AACC-MT, inclusive contas bancárias e valores nelas existentes, toda documentação fiscal em perfeita ordem e atualizada.

CAPITULO VI

Do Patrimônio, dissolução e gestão financeira

ARTIGO 44 - Constituem Patrimônio da AACC-MT:

- I. Bens móveis e imóveis;
- II. Reservas financeiras;
- III. Títulos de renda;
- IV. Créditos e direitos em geral; e
- V. Marca e direitos de imagem.

ARTIGO 45 - O Patrimônio da AACC-MT só pode ser utilizado para a consecução de seus objetivos estatutários.

ARTIGO 46 - A AACC-MT somente poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e sua aprovação se dará por maioria absoluta.

ARTIGO 47 - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade(s) congênere(s) devidamente registrada(s) no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública, preferencialmente, com o mesmo objeto social da AACC-MT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese da AACC-MT, perder qualquer dos Títulos e/ou Qualificações Governamentais que possua, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com o recurso público proveniente do Título perdido, será transferido à outra Instituição que seja qualificada e/ou portadora do mesmo Título, e, preferencialmente, que tenha o mesmo objeto social.

ARTIGO 48 - Todas as operações financeiras e patrimoniais serão demonstradas através de registros contábeis, executados sob a responsabilidade de Contabilista habilitado, que manterá, também, o registro do patrimônio da Entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício financeiro da AACC-MT será de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

ARTIGO 49 - Ficam determinadas, no mínimo, as seguintes normas de prestação de contas a serem observadas pela AACC-MT:

- a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Instituição, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão na sede da AACC-MT;

11.11
Aparecida da Costa
MAT 8.069





AACC-MT - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER DE MATO GROSSO



- c) Quando da firmação de Termos de parceria e/ou Convênios, serão obedecidas as instruções do Decreto Federal n.º 3.100/99, com a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos originários dos referidos Termos de parceria; e
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela AACC-MT será realizada conforme determinado no Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPITULO IX

Das disposições gerais e transitórias

ARTIGO 50 - Nas atividades da AACC-MT fica expressamente proibido qualquer tipo de participação, manifestação e utilização da marca em campanhas de interesse político-partidária ou eleitorais, sob quaisquer meios, pretextos ou formas.

ARTIGO 51 - Com o advento do presente Estatuto serão mantidos os mesmos integrantes da atual Diretoria e Conselho Fiscal, até o término do mandato, qual seja 07/03/2009.

ARTIGO 52 - O presente Estatuto foi redigido em conformidade com os dispositivos da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), bem como as demais Leis e Decretos que regulamentam as Entidades Benéficas de Assistência Social, e passará a vigorar imediatamente após o seu registro no Cartório competente, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá - MT, 24 de julho de 2007.

Vandete Macedo Pastorello
Presidente AACC-MT

Tellen Aparecida da Costa
Advogada OAB/MT 8069

PRIVATIVO DE REGISTRO DE TITULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3322-6609 - Fax: (0xx65) 3321-9054
Tabella/Registadora: Glória Alice Ferreira Bertoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PRIVATIVO DE REGISTRO DE TITULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3322-6609 - Fax: (0xx65) 3321-9054
Tabella/Registadora: Glória Alice Ferreira Bertoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - O.S. 120270
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER

Protocolado em: 04/10/2007 sob nr. 343984
Registrado em: 04/10/2007 sob nr. 9687 -
Averbado ao prot. nr. 346747 e reg. nr.4961
Reg. por: Bel. Frederico A. S. de Oliveira - Emol. R\$ 117,5
Em testemunho da verdade
Bel. Frederico A. S. de Oliveira



Selos utilizados:

- 0,50 ABK96406
- 1,00 ADW73799
- 1,00 ADW73800
- 10,00 ACB17447
- 100,00 AAG90654
- 5,00 AAZ58943



SERVIÇO
NOTARIAL E REGISTRAR





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

DESPACHO DO GABINETE

PROCESSO: MVP 064.733/2015 / 001.023/2015 / 102.895/2019

INTERESSADO: AACC-MT

ASSUNTO: DISPONIBILIDADE DE ÁREA PÚBLICA

**À
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
SR JUAREZ SAMANIEGO**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, por ordem do Prefeito Municipal Emanuel Pinheiro, reporto o processo supracitado para juntar certidão e avaliação do imóvel e devolução do processo a este gabinete com a máxima **URGÊNCIA**.

Alfim, coloco-me a vossa disposição para prestar outros esclarecimentos, se necessário, ao tempo em que apresento minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Cuiabá, 19 de Abril de 2021.


ANTONIO MONREAL NETO
 CHEFE DE GABINETE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ



GABINETE DO PREFEITO
 PRAÇA ALENCASTRO, Nº 158, CENTRO PALÁCIO ALENCASTRO - 7º ANDAR
 CEP: 78005-906 - CUIABÁ/MT
 TEL: (65) 3645-6029

 [prefeituracba](https://www.facebook.com/prefeituracba)
 [@cuiabaprefeitura](https://www.instagram.com/cuiabaprefeitura)
 www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 370035003900360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8890 - /SMG// - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
RUBENS MARTINS	27/04/2021	RUBENS MARTINS	27/04/2021
MACHADO (SERVIDOR)	15:40:06	MACHADO (SERVIDOR)	15:43:34

Despacho / Parecer

ENCAMINHAMOS PROCESSO PARA ANEXAR AVALIAÇÃO ATUALIZADA DA MATRICULA N°48472 COM A MAXIMA URGENCIA TRÂMITE DO PROCESSO CANCELADO. TRAMITE CANCELADO

Arquivos Anexados ao Processo

Etapa 32: 8890 - /SMG// - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

- 1 -  CERTIDÃO DE IMÓVEL
- 2 -  0010232015



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:04 IP: 172.16.27.122



COMARCA DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
 (Cuiabá) - Setor 03

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Av. Tancredo Neves, 250 - Bairro Jardim Kennedy - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333

Joani Maria de Assis Asckar
Oficial do Registro de Imóveis

José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto

Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
2ª Substituta

= CERTIDÃO =

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Serviço Notarial e Registral, os livros de registros de Imóveis desta Circunscrição, deles constatei que: QUADRA nº 58, com a área de 15.439,24m² (ÁREA COMUNITÁRIA – destinada a construção de uma Escola Municipal de Educação Infantil Pró Infância – tipo B), situada no loteamento denominado “CENTRO AMÉRICA”, anteriormente “TANCREDO NEVES - PARTE 03”, no Município de CUIABÁ-MT., dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte com a Rua P - 93,00m + D (Desenvolvimento da Curva D - 5,37m); Ao Sul com a Área da Polícia Federal - 103,00m; Ao Leste com a Rua O - 145,00m; Ao Oeste com a Área Delegacia de Menor - 145,00m, havido do ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 007/011 do livro nº 228, em 11/03/1993, nestas notas, registrado sob nº 01 da matrícula nº 48.472 do livro 2-HG, em 04 de maio de 1993, e posteriormente loteada com a denominação de “TANCREDO NEVES - PARTES 01, 02, 03 e 04”, e registrado sob nº 02 da referida matrícula, em 16 de dezembro de 1993, e conforme requerimento da Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso-COHAB-MT, fica averbado a alteração da denominação do loteamento onde está situada a “Área Comunitária com 15.439,24m²”, localizada na Quadra 58, “Parte 03” do desmembramento “Tancredo Neves”, para loteamento “CENTRO AMÉRICA”, nos termos da Lei Municipal nº 3.235 de 22/12/93, devidamente averbado às margens da referida matrícula, em 10 de Julho de 2002, todos neste RI. **E QUE NOS TERMOS DO ARTIGO Nº 22 DA LEI Nº 6.766, PASSOU PARA O DOMÍNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT.**

OBS: existe OFÍCIO Nº 547/2020/GAB/SMHARF, datado de 27/11/2020, recebido em 03/12/2020, expedido pela SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHARF, devidamente protocolado sob nº 314.188, em 20/04/2021, neste RI.

maff

Continua no Verso

Continua no Verso



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 370035003900360039003A0054005200100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 71166-200
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3351-5300 - Fax: (65) 3351-5333
www.tafico.com.br - E-mail: standamento@tafico.com.br

Cuiabá-MT, 27/04/2021.

6º. Serviço Notarial
A Oficial Tabelião
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar - Tabelião
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
2ª Tabelião Substituta
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Júlia Maria Assis Asckar Volpato
Escriventes Juramentados
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 71166-200
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3351-5300 - Fax: (65) 3351-5333
www.tafico.com.br - E-mail: standamento@tafico.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia 62
Cod. Ato(s): 8.176 Selo Digital
Protocolo: 2094123 **BOB82439**
Valor: R\$46.30
Valor Isqn: R\$0.00 Consulta: www.tmj.jus.br/selos





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

DESPACHO DO GABINETE

PROCESSO: MVP 064.733/2015 / 001.023/2015 / 102.895/2019

INTERESSADO: AACC-MT

ASSUNTO: DISPONIBILIDADE DE ÁREA PÚBLICA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
SR AIR PRAEIRO ALVES

Ao cumprimentá-lo cordialmente, por ordem do Prefeito Municipal Emanuel Pinheiro, reporto o processo supracitado para juntar avaliação atualizada e devolução do processo a este gabinete com a máxima **URGÊNCIA**.

Alfim, coloco-me a vossa disposição para prestar outros esclarecimentos, se necessário, ao tempo em que apresento minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Cuiabá, 27 de Abril de 2021.


ANTONIO MONREAL NETO
CHEFE DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ



GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA ALENCASTRO, Nº 158, CENTRO PALÁCIO ALENCASTRO - 7º ANDAR
CEP: 78005-906 - CUIABÁ/MT
TEL: (65) 3645-6029
f prefeituracba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370035003900360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8890 - /SMG// - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
RUBENS MARTINS	05/05/2021	RUBENS MARTINS	05/05/2021
MACHADO (SERVIDOR)	18:35:49	MACHADO (SERVIDOR)	18:36:09

Despacho / Parecer

PARA PROVIDENCIAS

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo





CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8907 - /SMG/// - COORDENADORIA TECNICA DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGOS COMISSIONADOS

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
EVAILDE BOMFIM DOS SANTOS (SERVIDOR)	08/06/2021 09:28:57	EVAILDE BOMFIM DOS SANTOS (SERVIDOR)	02/07/2021 15:16:49

Despacho / Parecer

ENCAMINHO O PROCESSO PARA AS PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS

Arquivos Anexados ao Processo

Etapa 33: 8907 - /SMG/// - COORDENADORIA TECNICA DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGOS COMISSIONADO

- 1 - LAUDO DE AVALIAÇÃO AACMT
- 2 - CERTIDÃO DO IMOVEL
- 3 - LEI 6684 DE 10 DE JUNHO DE 2021
- 4 - CONTRATO DE CONCESSAO AACC MT
- 5 - 10232015

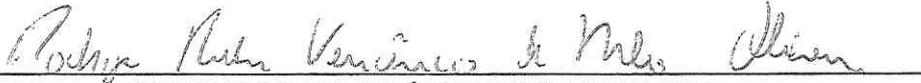


Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:04 IP: 172.16.27.122

LAUDO DE AVALIAÇÃO
Folha Resumo

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cuiabá
CNPJ: 03.533.064/0001-46
Número de Matrícula: 48.472 fls. 007/011 Livro 2-HG
Objetivo da Avaliação: Conhecer o valor de mercado do objeto avaliando
Objeto avaliado: Endereço: R. 09 - Centro América, Cuiabá – MT. Coordenadas Lat: 15°33'44.25"S e Long: 56° 3'37.13"O
Método Utilizado: Método Comparativo Direto de Dados de Mercado

Resultado de Avaliação: Valor de Mercado
Terreno: R\$ 231.837,12 (Duzentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos).
Grau de Fundamentação do Laudo: Grau II
Grau de Precisão do Laudo: Grau III
<p>Profissional Responsável Técnico:</p>  <p>RODRIGO RUDSON VENÂNCIO DE MELO OLIVEIRA ENG. CIVIL – CREA RNP 2119067295</p>

Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2021





LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES;

Na história das teorias de valores, achar uma explicação racional das causas que tornam as coisas valiosas terem sido uma das maiores indagações da Economia. A mais importante contribuição à ciência da avaliação, no entanto, é um desenvolvimento deste século e restou conhecido como o "princípio da substituição".

Valor - A primeira e original definição que poderemos dar à um objeto avaliando é a de que "avaliar é por medida às coisas vendáveis".

Existem duas correntes, ou seja, duas escolas, para conceituar valor. Uma delas, a que admite a existência de muitos tipos de valor, poderíamos chamar de plurivalente. À outra, partindo de conceito diferente, estabelece, para um dado momento, que o valor é único, e à qual poderíamos denominar univalente.

Tendo a escola ou corrente univalente imposto os seus princípios em todos os países das Américas, é evidente que a maioria de engenheiros de avaliações segue obedecendo fielmente à orientação ditada pelas recomendações aprovadas em 1949, prevalece até os dias atuais.

Valor de mercado - como definido pelos Tribunais, é o preço mais elevado, em termos de dinheiro, que uma propriedade, máquina, equipamento, pode alcançar se expostos à venda num mercado aberto, concedendo-se um tempo razoável para se encontrar um comprador que a adquira com o conhecimento de todos os usos para os quais está adaptada.

Uma considerável parcela de bens públicos, particulares e empresariais do mundo consistem em bens imóveis, máquinas e equipamentos. A própria amplitude deste recurso primordial em nossa sociedade cria uma necessidade de informes avaliativos como suporte e consistência para decisões efetivas relativas ao uso e disposição desses bens e na avaliação desses direitos que reside à arte de resolver





um problema característico encontrando e reunindo fatos, analisando-os de modo a formar conclusões aplicáveis a cada passo.

Uma avaliação profissional e uma opinião sustentável, ela ultrapassa qualquer sentimento pessoal do avaliador. Em muitos casos reflete a tendência de mercado e a conclusão do valor de mercado, derivada da tendência apropriada de dados em conformidade com as normas da prática profissional.

1.1 Proprietário;

Prefeitura Municipal de Cuiabá

R. 09 - Centro América, Morada do Ouro - Cuiabá – MT.

1.2 Objetivo;

Conhecer o real valor de mercado do Bem Imóvel composto por uma área de terras urbanas para desapropriação.



2. DESCRIÇÃO DO OBJETO AVALIADO;

2.1. Terreno

À área de terra possui 4.475,62m² localizada na R. 09 - Centro América, Cuiabá – MT. Coordenadas Lat: 15°33'44.25"S e Long: 56° 3'37.13"O

Imagem 1 – Localização da área objeto deste Laudo.

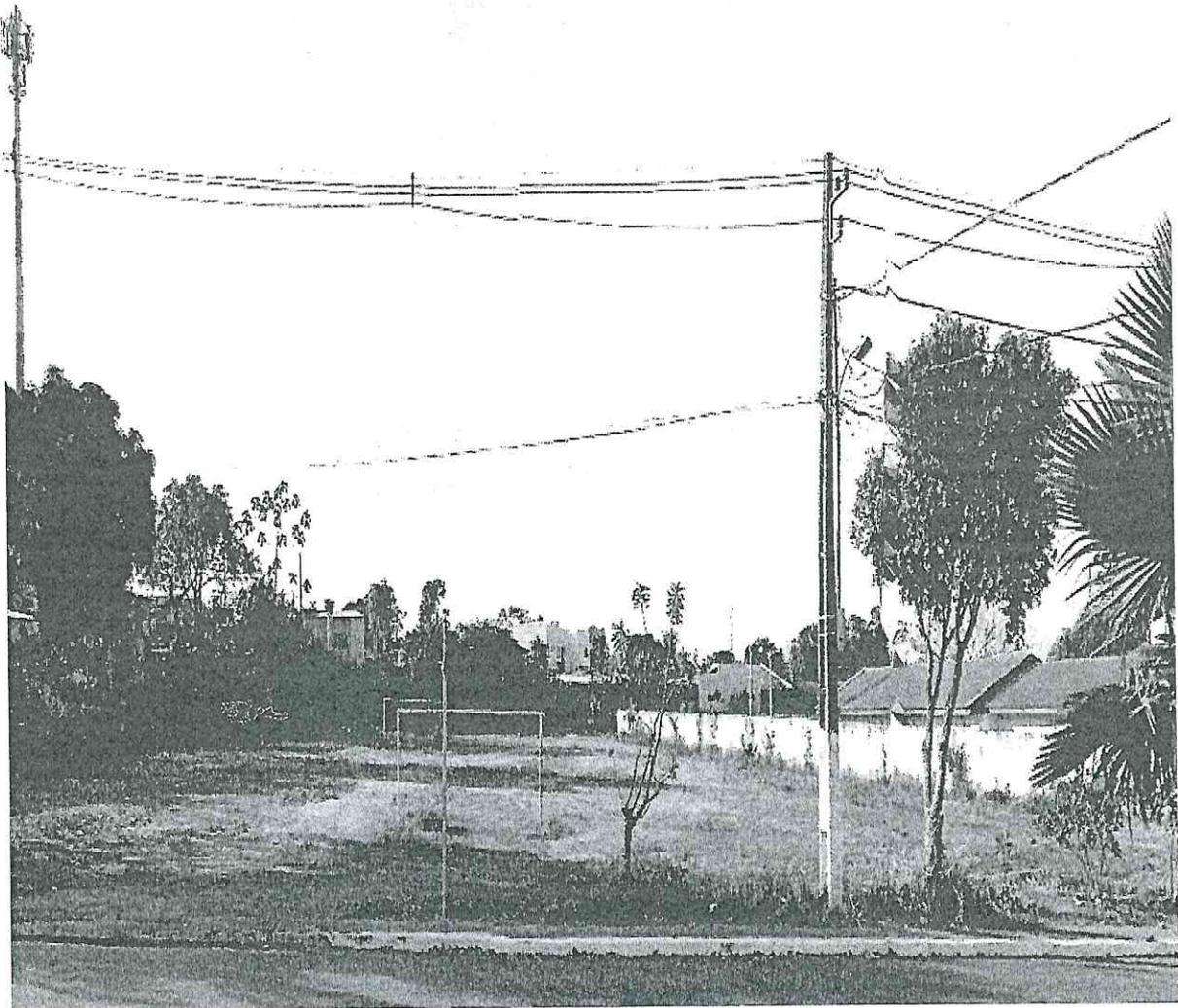


Fonte: Geocloud - CTP/SMHARF.





Foto 1 – Visão panorâmica da residência em Coordenadas Lat: 15°33'46.42"S e Long 56° 3'37.97"O



Fonte: CTP/SMHARF.

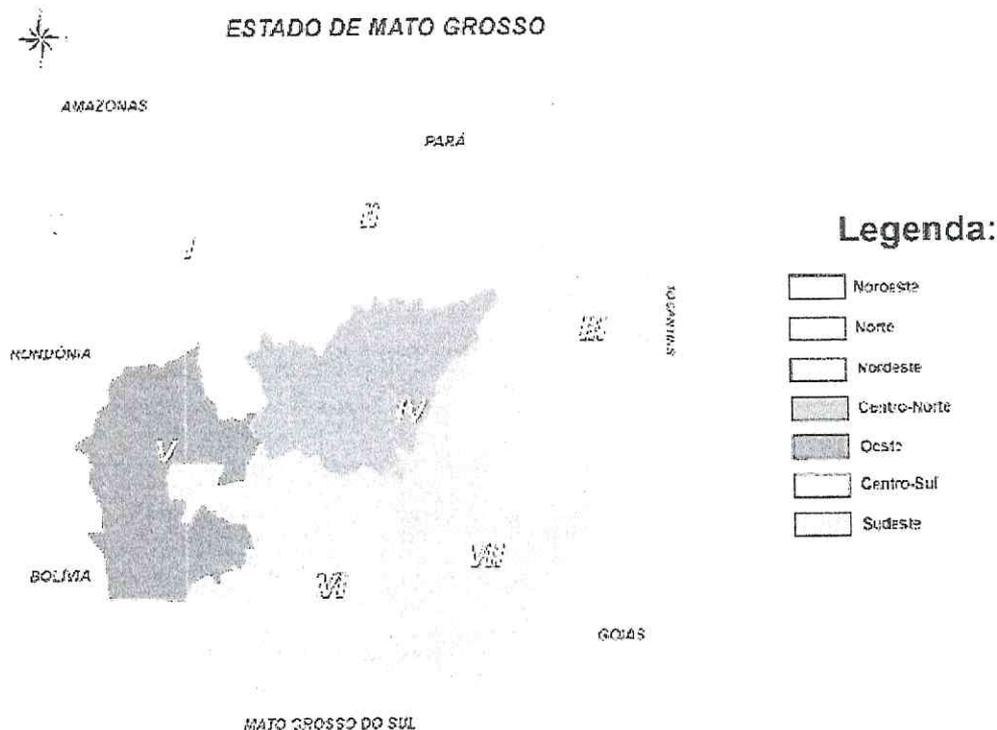




3. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ;

Cuiabá está localizada no Centro Geodésico da América do Sul. A Grande Cuiabá, formada pela vizinha Várzea Grande é o portão de entrada para o Pantanal e também para Águas Quentes, Chapada dos Guimarães, Vila Bela da Santíssima Trindade e muitas outras belas regiões deste Estado. Num contexto mais abrangente, constitui-se num entroncamento aéreo-rodoviário-fluvial interligando o norte do Brasil e o oeste da América do Sul (Bolívia e Peru). É também alternativa mais viável para a ligação portuária com o Pacífico através da Cáceres, San Matias, Santa Cruz de La Sierra e Portos do Chile e Peru.

Imagem 4 – Macrorregiões do Estado de Mato Grosso.



Fonte: IMEA (2010).

● Distritos

Sede, Coxipó do Ouro, Coxipó da Ponte e Guia.

● Limites





A capital mato-grossense limita-se ao norte com Rosário Oeste, noroeste com Acorizal, sudoeste com Várzea Grande ao sul com Santo Antônio do Leverger, a leste com Campo Verde e a nordeste com Chapada dos Guimarães.

- **Relevo**

O quadro geomorfológico do município e, em grande parte, representado pela Chapada dos Guimarães. Mas também aparecem Planalto da Casca e a Depressão Cuiabana. Predominam-se relevos de baixa amplitude com altitudes **que variam de 146 a 250 metros na área da própria cidade.**

- **Coordenadas**

15° 35'56" Latitude sul, 56° 06'01" Longitude oeste.

- **Hidrografia**

O município divide águas das Bacias Amazônica e Platina. Entre os principais rios dessas redes hidrográficas estão o rio Cuiabá e o das Mortes. O rio Cuiabá, que corta a cidade, divide dois municípios: de Cuiabá e Várzea Grande. O município é banhado também pelos rios Coxipó-Açu, Pari Mutuca, Claro, Coxipó, Aricá, Manso, das Mortes, São Lourenço, Cumbuca, Suspiro, Culuene, Jangada, Casca, Cachoeirinha e Aricazinho, além de córregos e ribeirões.

- **Clima**

Tropical quente e subsumido. Precipitação média anual de 1.750mm, com intensidade máxima em Dezembro, Janeiro e Fevereiro. A temperatura máxima, nos meses mais quentes, fica em torno de 45°C. A mínima varia entre 12°C e 14°C.





4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO;

A melhor técnica da avaliação baseia se não somente na experiência do avaliador e em uma única técnica rígida, seu bom desempenho necessita primordialmente de dados de natureza comparativa, de boa dose de senso comum, de análise ponderada e de equidade do avaliador para fixar o valor venal, demonstrando os fundamentos e a análise que o conduziam aquela conclusão. Entende-se como valor de mercado aquele encontrado por um vendedor desejoso de vender, e um comprador desejoso de comprar, ambos não forçados e tendo pleno conhecimentos das condições e utilidade da propriedade.

4.1 Grau de fundamentação de Laudo;

Grau II.

4.2 Técnica de Avaliação;

Procuramos reproduzir os conceitos ditados conforme as normas técnicas da ABNT - NBR 14.653-1 e NBR 14653-2 e as orientações do IBAPE - Instituto Brasileiro de Engenharia de Avaliação e Perícia - relativo ao nível de rigor da avaliação.

4.3 Metodologia Empregada;

- **Para à área do terreno:**

Método Comparativo - Consiste em estabelecer uma média unitária de valores nas proximidades do imóvel avaliando, obedecendo, tanto quanto possível às características de similaridade para a comparação direta ou aplicação de parâmetros homogeneizados para a transposição de dados, quando os elementos pesquisados apresentarem características heterogêneas.



4.4. VISTORIA;

A vistoria foi realizada pelo perito avaliador no dia 28 de Abril de 2021.

4.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS;

- a) Condições limitativas impostas pela metodologia da ABNT a ser empregada, que influenciam suas análises, opiniões e conclusões;
- b) Para a propriedade em estudo foi empregado o método comparativo, com cuidadosa pesquisa de valores de mercado, realizando a devida compatibilização e homogeneização dos resultados;
- c) O avaliador inspecionou pessoalmente a propriedade a ser avaliada, preparando as análises e as respectivas conclusões;
- d) O Laudo foi elaborado em estrita observância aos Postulados do Código de Ética Profissional;
- e) Os honorários do Avaliador, não estão de qualquer forma, subordinados as conclusões deste Laudo;
- f) O avaliador não tem nenhuma inclinação em relação à matéria envolvida neste Laudo ou qualquer interesse presente ou futuro nos bens-objeto desta avaliação.





5. CÁLCULOS;

5.1 Valores padrões pela planta de valores genéricos na Região

PLANTA DE VALORES GENÉRICOS – PVG // EXERCÍCIO 2021

Lei nº 5.010

BAIRRO: 022 – MORADA DO OURO

Padrão de Rua 26 = 172,67

- Avenida Oátomo Canavarros, entre a Avenida Vereador Juliano Costa Marques e o Trevo da Avenida Djalma Ferreira de Souza.

Padrão de Rua 23 = 146,77

- Avenida Deputado Milton de Figueiredo (Antiga Avenida 02), em toda sua extensão.

- Avenida Djalma Ferreira de Souza (Antiga Avenida 01), em toda sua extensão.

- Avenida Thomé de Arruda (antiga Avenida 03), em toda sua extensão.

Padrão de Rua 18 = 103,60

- Logradouros do Loteamento Morada do Ouro II, exceto os já classificados anteriormente.

Padrão de Rua 16 = 86,34

- Logradouros do Núcleo Habitacional Coophas (Loteamento Morada do Ouro I), exceto os já classificados anteriormente.

Padrão de Rua 12 = 51,80

- Todos os demais Logradouros do Bairro não classificados anteriormente.

Como podemos observar na planta acima o valor unitário arbitrado na região com exceção dos condomínios fechados é de R\$51,80 por metro quadrado.

5.2 Fator Testada

$$F_t = \left(\frac{F_r}{F_p} \right)^f$$

$$F_t = (44,38/44,38)^{0,2}$$

$$F_t = 1,00$$







At: 4.475,62 m²
 Vu: R\$51,80/m²
 Fp: 44,38 m²
 Fr: 44,38 m²
 Ft = 1,00
 P_{min}: 25,72 m²
 P_{máx}: 101,82 m²
 Cp: 1,00

$P_{min} \leq P_e \leq P_{máx}$, então $C_p = 1,00$

$P_e = 100,85 m^2$
 $P_{min} = 25,72 m^2$
 $P_{máx} = 101,82 m^2$
 $P_e = 4.475,62 m^2 / 44,38 m^2$
 $P_e = A_t / F_p$

ocupação.

- F_p é o fator profundidade;
- P_e é a profundidade equivalente (m) e vale: $P_e = A_t / F_p$;
- A_t é área do terreno (m²);
- F_p é a frente projetada (m);
- P_{máx} é o limite superior de profundidade para uma determinada zona (m);
- P_{min} é o limite inferior de profundidade para uma determinada zona (m);
- p é expoente do fator profundidade e varia para cada tipo de zona de ocupação.

5.3 Fator Profundidade

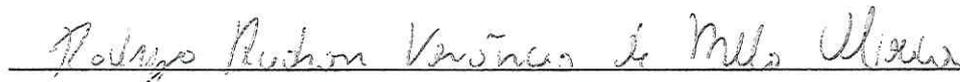


6. CONCLUSÃO;

O valor do objeto avaliado é de:

R\$ 231.837,12 (Duzentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos).

Profissional Responsável Técnico



RODRIGO RUDSON VENÂNCIO DE MELO OLIVEIRA

ENG. CIVIL – CREA RNP 2119067295

Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2021







Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancreto Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 71616-220
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3351-5300 - Fax: (65) 3351-5325
www.oficio.com.br - E-mail: atendimento@oficio.com.br



Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancreto Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 15055-233
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3351-5300 - Fax: (65) 3351-5325
www.oficio.com.br - E-mail: atendimento@oficio.com.br



Cuiabá-MT, 27/04/2021 .

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia 62
Cod. Ato(s): 8.176 Selo Digital
Protocolo: 2094123 BOE82439
Valor: R\$46.30
Valor Assq: R\$0,00 Consulta: www.oficio.com.br/selos



6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição
Av. Tancreto Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
2ª Tabeliã Substituta
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Júlia Maria Assis Asckar Volpato
Escriventes Juramentados
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

LEI Nº 6.684 DE 10 DE junho DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIREITO REAL DE USO DO BEM
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de direito real de uso à Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso – AACC-MT, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.621/0001-08, de área urbana de 4.475,62m² (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados), integrante de uma área maior devidamente matriculada sob o nº 48.472, conforme memorial descritivo constante no anexo único da presente lei.

Art. 2º A presente concessão de uso tem como finalidade exclusiva a utilização do imóvel para viabilizar a edificação de sede da entidade, para fins de possibilitar a expansão dos objetivos de cunho social da Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso, inadmitida sua utilização para finalidade diversa.

Parágrafo único. A obra descrita no *caput* do presente artigo deverá ser iniciada dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do respectivo contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 3º A concessão de uso ora autorizada se dará pelo prazo de 20 (vinte) anos, admitida a prorrogação.





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Art. 4º A entidade descrita no artigo 1º da presente Lei poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º Os investimentos realizados pela entidade não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º Caberá à entidade todos os ônus e encargos decorrente da conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 5º As demais normas e condições desta concessão de direito real de uso serão estabelecidas no respectivo contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 6º Em obediência as disposições da Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93, será formalizado o devido procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação pelo Município de Cuiabá.

Art. 7º O valor do imóvel é de R\$ 231.837,12 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos), conforme Laudo de Avaliação da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de julho de 2021.

**EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT
Cep 78.020-931 Fone: 0xx (65) 3617 - 1500 www.camaracuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO**

CAMINHAMENTO:

O MP1 esta localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com área de terra ocupada pela CEMEI e no alinhamento da Rua - 09, com ângulo interno de $88^{\circ}38'03''$. Dele seguiu-se uma linha de 44,38 metros até atingir o MP2.

O MP2, esta localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a Rua – 09 e fazem divisa com os lotes 01; 05; 07; 08; 09 da quadra 92 do Loteamento Centro América. Com ângulo interno de $94^{\circ}36'14''$. Dele, uma linha de 101,82m até atingir o MP3.

O MP3 esta localizado no vértice dos lados que fazem divisa com os lotes 01, 05, 07, 08, 09 da quadra 92 do loteamento Centro América e com parte da área remanescente da matrícula 48.472 ocupada por terceiros (equipamento comunitário 01). Com ângulo interno de $94^{\circ}58'01''$. Dele seguiu-se uma linha de 45,40m até atingir o MP4.

O MP4 esta localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com parte de área remanescente da matrícula 48.472 ocupada por terceiros (equipamento comunitário 01) e área remanescente (equipamento comunitário 01) com ângulo interno de $89^{\circ}07'45''$. Dele seguiu-se uma linha de 25,72m até atingir o MP5.

O MP5 esta localizado no vértice dos lados que fazem divisa à área remanescente (equipamento comunitário 01) e área de terra ocupada pela CEMEI. Com ângulo interno de $90^{\circ}52'15''$. Dele seguiu-se uma linha de 8,00m até atingir o MP6.

O MP6 esta localizado o vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra ocupada pela CEMEI com ângulo interno de $261^{\circ}53'42''$. Dele seguiu-se uma linha de 79,52m até atingir o MP1.

LIMITES:

Rua Barão de Melgaço, s/n° (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT
Cep 78.020-931 Fone: 0xx (65) 3617 - 1500 www.camaracba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Ao Norte: com parte da área remanescente da matrícula 48.472, ocupada por terceiros (equipamento comunitário 01);

Ao Sul: com a Rua 09;

Ao Leste: com área remanescente (equipamento comunitário 01) área de terra ocupada pela CEMEI;

Ao Oeste: com os lotes 01,05, 07, 08, 09 da quadra 92 do loteamento Centro América;

FORMA DA ÁREA:

FORMA: Polígono irregular de 06 vértices.

AREA: 4.475,62m²





CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Contrato de Concessão de Direito real de uso de Imóvel Público firmado entre o Município de Cuiabá e a Associação de amigos da Criança com Câncer de MT – AACC/MT.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, n.º 158, Bairro Centro, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal EMANUEL PINHEIRO, brasileiro, brasileiro, casado, portador do RG n.º 793054 SSP-DF e do CPF/MF n.º 318.795.601-78, denominado simplesmente CONCEDENTE e de outro lado, como CONCESSIONÁRIA a Associação de amigos da Criança com Câncer de MT – AACC/MT, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.186.621/0001-08, com sede na Rua do Caju, n.º 329, Bairro Alvorada, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG n.º 580021 SSP MT e do CPF n.º 474.407.671-87, tem entre si, certos e ajustados o presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público, em conformidade com a Lei Municipal n.º 6.684 de 10 de junho de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato consiste na concessão de direito real de uso de área urbana de 4.475,62m² (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados), integrante de uma área maior devidamente matriculada sob o n.º 48.472 no 6º Serviços Notarial Registro de Imóveis de Cuiabá – MT, conforme memorial descritivo constante no anexo único do presente instrumento.





Parágrafo único. A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar o imóvel objeto do presente instrumento para construção de uma nova sede, a fim de ampliar e melhorar os serviços ofertados pela entidade em favor das crianças e adolescentes diagnosticados com câncer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é de 20 (vinte) anos podendo ser prorrogado, conforme determina o a Lei Municipal nº 6.684 de 10 de junho de 2021, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete a parte CONCEDENTE:

- a) Por força do presente Instrumento, permitir o uso, do imóvel descrito na cláusula primeira;
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações impostas ao CONCESSIONÁRIO, através do presente termo;
- c) Vistoriar o imóvel, objeto da concessão, sempre que entender necessário com vistas a salvaguardar o interesse público;
- d) Informar aos departamentos competentes sobre eventuais descumprimentos das obrigações estabelecidas neste Termo para que sejam tomadas as providências legais cabíveis;

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições estabelecidas neste Contrato, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- a) Utilizar o bem para execução dos serviços inerentes ao seu ramo de atividades, não podendo cedê-lo a quem quer que seja e sob qualquer título;

[Handwritten signature]

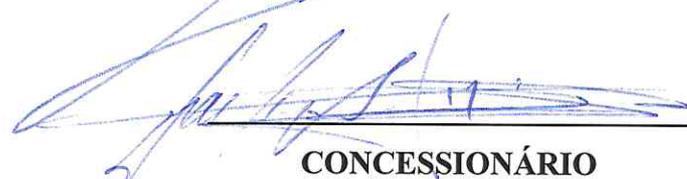




Cuiabá-MT, 22 de junho de 2021.

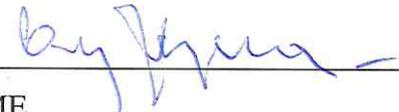


CONCEDENTE



CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

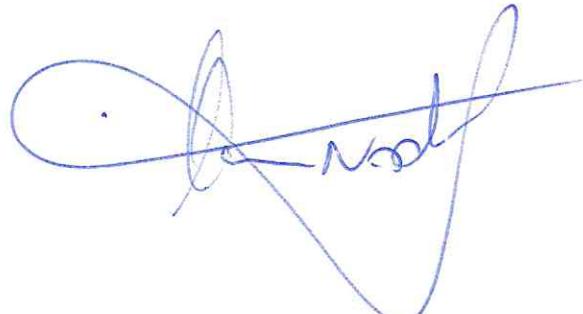


 NOME
 CPF



 NOME
 CPF


 Nelson MARINO







Ao Norte: com parte da área remanescente da matrícula 48.472, ocupada por terceiros (equipamento comunitário 01);

Ao Sul: com a Rua 09;

Ao Leste: com área remanescente (equipamento comunitário 01) área de terra ocupada pela CEMEI;

Ao Oeste: com os lotes 01,05, 07, 08, 09 da quadra 92 do loteamento Centro América;

FORMA DA ÁREA:

FORMA: Polígono irregular de 06 vértices.

AREA: 4.475,62m²

20



PROCESSO: MVP 1.023/2015

INTERESSADO: AACC-MT

ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO AACC-MT

DESPACHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
SUATENTÁVEL
RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO**

Ao cumprimenta – ló cordialmente, reportamos a Vossa Senhoria para encaminhar o processo com a lei nº 6.684 de 10 de junho de 2021 e contrato de concessão assinados e publicados, para finalização do referido processo.

Colocando – nós a vossa disposição para prestar outros esclarecimentos, se necessário, ao tempo em que apresento minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Cuiabá, 02 de julho de 2021.



WILTON COELHO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO (EM Exercício)
ATO GP Nº 896/2021.





CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8446 - /SMADES/SMADES/SMADES - GABINETE DO SECRETARIO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
LUCIA MARIA DE ARRUDA E CUNHA (SERVIDOR)	02/07/2021 16:46:44	LUCIA MARIA DE ARRUDA E CUNHA (SERVIDOR)	02/07/2021 16:47:54

Despacho / Parecer

PROCESSO ENCAMINHADO PARA OS DEVIDOS E PROVIDENCIA.

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:04 IP: 172.16.27.122



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8449 - /SMADES/SMADES/SMADES/SMADES - ASSESSORIA TECNICA

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
KEDMA LIS TEIXEIRA DO CARMO (SERVIDOR)	07/07/2021 08:28:45	KEDMA LIS TEIXEIRA DO CARMO (SERVIDOR)	07/07/2021 08:29:55

Despacho / Parecer

AS PROVIDENCIAS.

Arquivos Anexados ao Processo

Etapa 35: 8449 - /SMADES/SMADES/SMADES/SMADES - ASSESSORIA TECNICA

1 -  CI N 3272021



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 370035003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Brasil, SERVIDOR Data: 26/02/2024 - 13:23:04 IP: 172.16.27.122



CI Nº 327/2021/ASS.TÉC./GAB/SMADDESS

Cuiabá, 06 de julho de 2021.

A

PALMIRO BISPO DA SILVA FILHO

Coordenador de Patrimônio Imobiliário – CPI

Processo: 00.064.733/2015-1. Ap. 00.041.067/2019-1. Ap. 00.102.895/2019. Ap. 00.046.070/2021-1

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER DE MATO GROSSO- AACC-MT

Assunto: ENCAMINHAMENTO DA LEI Nº 6.684 DE 10 DE JUNHO DE 2021 E CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO.

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o, faço uso do presente expediente para encaminhar integralmente e no original, os autos dos processos supramencionados, devidamente instruídos com o DESPACHO da Secretaria Municipal de Governo que encaminha a Lei nº 6.684 de 10 de junho de 2021 e do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público, assinados e publicados, para vosso conhecimento e providências.

Sendo o que tenho para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável
SMADDESS



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL
Praça Alencastro, 158. Centro. 3º andar | CEP: 78005-906 - Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6200

Facebook: @prefeituracba Instagram: @cuiabaprefeitura Website: www.cuiaba.mt.gov.br

